



Comunicado | Lisboa | 11 de março de 2014

Divulgação do Information Statement relativo à combinação de negócios da PT e da Oi

A Portugal Telecom, SGPS S.A. ("PT") submeteu, no dia 11 de março de 2014, à U.S. Securities and Exchange Commission (a "SEC") o Information Statement relativo à combinação de negócios da PT e da Oi.

O Information Statement disponibiliza-se em anexo.

Contacto:

Nuno Vieira, Diretor de Relação com Investidores

nuno.t.vieira@telecom.pt

Tel.: +351 21 500 1701

Fax: +351 21 500 0800

Portugal Telecom, SGPS, SA
Avenida Fontes Pereira de Melo, 40
1069-300 Lisboa
Portugal

Sociedade aberta
Capital social 26.895.375 euros
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo Comercial
de Lisboa e de Pessoa Coletiva
503 215 058

A Portugal Telecom está cotada
na Euronext e na New York Stock
Exchange. Encontra-se disponível
informação sobre a Empresa na
Reuters através dos códigos PTC.LS e
PT e na Bloomberg através do código
PTC PL

Nuno Vieira
Diretor de Relação com
Investidores
nuno.t.vieira@telecom.pt
Tel.: +351 21 500 1701
Fax: +351 21 500 0800

Tradução para a língua portuguesa do Information Statement divulgado pela Portugal Telecom no dia 11 de março de 2014, preparado ao abrigo das regras em vigor nos Estados Unidos da América aplicáveis à Sociedade e dirigido aos acionistas residentes nos Estados Unidos da América e aos titulares de American Depositary Shares representativos das ações da Portugal Telecom. A versão integral do documento em língua inglesa encontra-se disponível para consulta no site institucional da Portugal Telecom em www.telecom.pt, do Securities and Exchange Commission em www.sec.gov e da CMVM em www.cmvm.pt, a qual prevalece sobre o presente documento em caso de discrepância.



PORTUGAL TELECOM, SGPS, S.A.
NIF/NIPC nº 503 215 058
Av. Fontes Pereira de Melo, 40, 1069-300 Lisboa,
Portugal

10 de março de 2014

Caros titulares de *American depositary shares* e titulares norte-americanos de ações ordinárias da Portugal Telecom SGPS, S.A.:

Em 2 de outubro de 2013, a Portugal Telecom anunciou a proposta combinação de negócios, entre outros, da Portugal Telecom, da Oi S.A. e das seguintes sociedades *holdings* da Oi: AG Telecom Participações S.A., Bratel Brasil S.A., PASA Participações S.A., LF Tel S.A., EDSP 75 Participações S.A. e Telemar Participações S.A. (“TmarPart”), a serem combinadas numa única empresa multinacional de telecomunicações sediada no Brasil (a “Combinação de Negócios”). A Combinação de Negócios deverá ser realizada através de uma série de transações que se espera resultar em (1) a Oi deter os ativos que constituem as operações da Portugal Telecom, com exceção das participações sociais da Portugal Telecom na Oi, Contax Participações S.A., um prestador de serviços de *contact center* no Brasil, e na subsidiária da Portugal Telecom, Bratel B.V.; (2) a Oi ser objeto de uma incorporação de ações na TmarPart e tornar-se subsidiária inteiramente detida pela TmarPart; e (3) a Portugal Telecom ser objeto de uma fusão por incorporação na TmarPart, com todas estas operações sujeitas a condições. Como resultado da Combinação de Negócios, prevê-se que os acionistas da Oi e da Portugal Telecom se tornem acionistas da TmarPart.

No âmbito da Combinação de Negócios, a Portugal Telecom publicou uma convocatória para uma assembleia geral extraordinária de acionistas, com a finalidade de aprovar a participação do Grupo Portugal Telecom num aumento de capital da Oi, mediante a contribuição da totalidade dos seus ativos operacionais e responsabilidades inerentes, com exceção das ações da Oi S.A., da Contax Participações, S.A. e da subsidiária da Portugal Telecom, Bratel B.V. (a “Transferência de Ativos da PT”).

O *information statement* que acompanha esta carta foi preparado para os titulares de ADS da Portugal Telecom e titulares norte-americanos de ações ordinárias da Portugal Telecom para efeitos da votação pelos acionistas sobre a Transferência de Ativos da PT. Este *information statement* refere-se apenas a essa votação pelos acionistas e não se destina a disponibilizar todas as informações que possa pretender verificar relativamente à Combinação de Negócios. Deverá ler cuidadosamente o *information statement*. **Este não é um pedido de procuração e não deverá enviar uma procuração à Portugal Telecom.**

A Portugal Telecom encontra-se à sua disposição para prestar qualquer esclarecimento ou informação adicional relativamente a esta carta ou ao *information statement*. Não hesite em contactar o Departamento de Relações com Investidores da Portugal Telecom, na Av. Fontes Pereira de Melo, 40 – 9.º, 1069-300 Lisboa, Portugal, à atenção de Nuno Vieira, Tel. +351 21 500 1701, Fax +351 21 500 0800.

Com os melhores cumprimentos,
Henrique Granadeiro
Presidente da Comissão Executiva

(Página intencionalmente deixada em branco)

INFORMATION STATEMENT



PORTUGAL TELECOM, SGPS, S.A.

Não lhe está a ser pedida uma procuração, e não deverá enviar para a Portugal Telecom uma procuração.

Este *information statement* está a ser disponibilizado para efeitos da assembleia de acionistas que terá lugar para aprovar a participação da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (“Portugal Telecom”), num aumento de capital (“Aumento de Capital”) da Oi S.A. (“Oi”), mediante a contribuição da totalidade dos seus ativos operacionais e responsabilidades inerentes, com exceção das ações da Oi S.A., da Contax Participações, S.A. (“Contax Holding”) e da subsidiária da Portugal Telecom, Bratel B.V. (a “Transferência de Ativos da PT”)

A Transferência de Ativos da PT está a ser submetida à aprovação dos acionistas, no contexto da proposta de combinação de negócios, entre outros, da Portugal Telecom SGPS, S.A. (“Portugal Telecom”), da Oi e das seguintes sociedades *holding* da Oi: AG Telecom Participações S.A., Bratel Brasil S.A., PASA Participações S.A., LF Tel S.A., EDSP 75 Participações S.A. e Telemar Participações S.A. (“TmarPart”) (referidas coletivamente como as “Sociedades Holding da Oi”), a serem combinadas numa única grande empresa multinacional de telecomunicações sediada no Brasil (“Combinação de Negócios”).

A Transferência de Ativos da PT e a Combinação de Negócios estão sujeitas a várias condições e aprovações, conforme descrito neste *information statement*.

As ações ordinárias da Portugal Telecom estão cotadas na NYSE Euronext Lisboa, sob o símbolo “PTS.” Os ADS da Portugal Telecom estão cotados na NYSE Euronext New York Stock Exchange, sob o símbolo “PT”.

Ao ler este *information statement* deverá considerar cuidadosamente as matérias descritas em “Fatores de Risco” que começam na página 18, para a análise de certos fatores que devem ser tidos em conta pelos acionistas e titulares de ADS da Portugal Telecom.

Nem a *Securities and Exchange Commission*, nem qualquer outra comissão de valores mobiliários de qualquer outro país aprovaram ou opuseram-se aos valores mobiliários, nem verificaram a adequação ou precisão deste *information statement*, ou qualquer outro documento nele referido. Qualquer garantia em contrário constitui uma infração criminal.

Este *information statement* não constitui uma proposta de venda nem o pedido de uma proposta de compra de quaisquer valores mobiliários. Disponibilizamos este *information statement* aos titulares de ADS e aos titulares norte-americanos de ações ordinárias da Portugal Telecom, apenas para prestar informações sobre a proposta Transferência de Ativos da PT e Aumento de Capital. Não é um pedido de procuração.

A data deste *information statement* é 10 de Março de 2014.

(Página intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

	<u>Página</u>
Aviso Importante	ii
Informação Disponível	ii
Incorporação por Referência.....	iii
Apresentação de Informações Financeiras e Outras	v
Sumário.....	1
Fatores de risco.....	18
Advertência sobre as Declarações Relativas ao Futuro	55
A Assembleia Geral e a Combinação de Negócios	57
Informação Adicional aos Acionistas	78
Revisores e Auditores Independentes	80
Anexo A: Proposta do Conselho de Administração.....	A-1

Neste *information statement*, salvo se indicado em contrário, todas as referências neste documento à “Portugal Telecom”, “PT”, “a nossa empresa”, “nós”, “a nossa”, “as nossas”, “nosso” ou outros termos similares referem-se à Portugal Telecom SGPS, S.A.

Salvo se indicado em contrário, todas as referências a “ADS” ou “ADS da Portugal Telecom” referem-se aos *American depositary shares* representativos de ações ordinárias da Portugal Telecom.

Salvo se indicado em contrário, todas as referências neste documento a “ações ordinárias” referem-se às ações ordinárias emitidas e em circulação da Portugal Telecom, designadas ações ordinárias, com um valor nominal de €0,03 por ação.

Todas as referências neste documento a “Euros,” “EUR” ou “€” são para o euro. Todas as referências a “dólares norte-americanos”, “dólares” ou “US\$” são para dólares norte-americanos. Todas as referências a “Real”, “Reais” ou “R\$” são para o Real brasileiro, a moeda oficial do Brasil.

AVISO IMPORTANTE

Este *information statement* não é um documento de oferta, nem constitui uma oferta de venda, nem uma solicitação de uma oferta para compra de quaisquer valores mobiliários, nem uma solicitação para qualquer voto ou aprovação. A Portugal Telecom está a remeter este *information statement* para prestar informações sobre a assembleia geral extraordinária de acionistas da Portugal Telecom que irá deliberar sobre a Transferência de Ativos da PT.

Este *information statement* contém informações relativas (1) ao proposto Aumento de Capital da Oi, (2) à proposta incorporação de ações (*incorporação de ações*) entre a TmarPart e a Oi, e (3) a proposta fusão (*incorporação*) da Portugal Telecom na TmarPart.

Relativamente à proposta incorporação de ações da Oi pela TmarPart, e a proposta fusão por incorporação da Portugal Telecom na TmarPart, a TmarPart planeia arquivar junto da SEC (1) um *registration statement* de acordo com o Form F-4, contendo um prospeto que será enviado aos acionistas da Portugal Telecom e da Oi (que não *non-U.S. persons* tal como definido pelas regras da SEC aplicáveis), e (2) outros documentos relativos à Combinação de Negócios proposta.

Pedimos aos investidores e detentores de títulos que leiam cuidadosamente os prospetos relevantes e outros documentos relevantes, quando disponíveis, porque os mesmos conterão informações importantes sobre a Combinação de Negócios proposta.

Os investidores e detentores de valores mobiliários poderão obter os documentos arquivados junto da SEC relativamente às fusões propostas, quando disponíveis, sem encargos, no site da SEC, em www.sec.gov, ou junto da Portugal Telecom, da Oi ou da TmarPart.

INFORMAÇÃO DISPONÍVEL

A Portugal Telecom encontra-se sujeita aos requisitos de reporte de informação do *Securities and Exchange Act*, ou o “Exchange Act”, de acordo com o qual arquivamos relatórios e outras informações junto da SEC. Estes documentos podem ser consultados sem custos, na Sala de Consulta ao Público da SEC (*SEC’s Public Reference Room*), em 100 F Street, N.E., Washington, D.C. 20549. Poderão ser obtidas cópias da totalidade ou de parte destes documentos na Sala de Consulta Pública, mediante pagamento de uma taxa fixada pela SEC. Pode obter informações sobre o funcionamento da Sala de Consulta Pública, contactando a SEC pelo nº 1-800-SEC-0330. Adicionalmente, a SEC mantém um site em <http://www.sec.gov>, a partir do qual é possível aceder eletronicamente a estes documentos.

INCORPORAÇÃO POR REFERÊNCIA

Encontra-se “Incorporada por referência” determinada informação neste *information statement*, o que significa que são divulgadas informações importantes para o leitor por remissão para tais documentos. As seguintes informações incorporadas por referência neste *information statement* são consideradas como fazendo parte deste *information statement*:

- Relatório Anual da Portugal Telecom de acordo com o Form 20-F, relativo ao ano findo em 31 de dezembro de 2012, arquivado junto da SEC em 30 de abril de 2013 (“o Relatório Anual da Portugal Telecom relativo ao ano de 2012”);
- Emenda Nº 1 ao Relatório Anual da Oi, de acordo com o Form 20-F/A, para o ano findo em 31 de dezembro de 2012, arquivado junto da SEC em 29 de novembro de 2013 (“o Relatório Anual da Oi relativo ao ano de 2012”);
- quaisquer futuros relatórios anuais, de acordo com o Form 20-F, que possam vir a ser arquivados pela Portugal Telecom junto da SEC depois da data do presente *information statement* e antes da data da assembleia geral extraordinária de acionistas da Portugal Telecom;
- quaisquer futuros relatórios anuais, de acordo com o Form 20-F, que possam vira a ser arquivados pela Oi junto da SEC depois da data deste *information statement* e antes da data da assembleia geral extraordinária de acionistas da Portugal Telecom;
- as secções seguintes do Anexo de Divulgação, contidas no Relatório da Portugal Telecom, de acordo com o Form 6-K, fornecidas à SEC em 7 de fevereiro de 2014 (o “6- K de 7 de fevereiro”):
 - Parte 1 (“*Descrição da Oi*”);
 - Parte 4 (“*Descrição da Combinação de Negócios— Administração da TmarPart após a Conclusão da Combinação de Negócios*”, não incluído qualquer outra subsecção da Parte 4);
 - Parte 5 (“*Informações adicionais sobre a Portugal Telecom*”); e
 - Parte 6 (“*Demonstrações financeiras—Demonstrações financeiras intercalares Consolidadas Não Auditadas da Portugal Telecom, SGPS S.A.*,” não incluindo quaisquer outras demonstrações financeiras constantes dessa Parte 6);
- as secções seguintes do Relatório da Portugal Telecom, de acordo com o Form 6-K, fornecidas à SEC em 21 de fevereiro de 2014, (o “6-K de 21 de fevereiro”): as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Portugal Telecom, em 31 de dezembro de 2013 e 2012, e 1 de janeiro de 2012, e para os anos findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012, e o relatório dos auditores independentes da Portugal Telecom sobre as mesmas, cada um dos quais incluído no Relatório Anual Consolidado, fornecido no 6-K de 21 de fevereiro, 6-K (não incluindo qualquer outra parte do 6-K de 21 de fevereiro);
- o Relatório da Portugal Telecom, de acordo com o Form 6-K, fornecido à SEC em 26 de fevereiro de 2014 (o “6-K de 26 de fevereiro”), o qual inclui:
 - a proposta do Conselho de Administração a submeter à assembleia geral extraordinária de acionistas; e
 - o Relatório de Avaliação dos Ativos da PT (tal como definido em “*A Assembleia Geral e a Combinação de Negócios – Passos da Combinação de Negócios – Transmissão dos Ativos e Passivos para a PT Portugal em antecipação do Aumento de Capital*”)
- o Relatório da Oi, de acordo com o Form 6-K, fornecido ao SEC em 16 de dezembro de 2013(o “o 6-K da Oi de 16 de dezembro”), o qual inclui as demonstrações financeiras consolidadas não auditadas da Oi em e relativas aos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e 2012; e

- A emenda n.º 2 ao Statement on Schedule 13D arquivado junto da SEC pela Portugal Telecom e determinadas suas subsidiárias em 27 de fevereiro de 2014 (“o Schedule 13D de 27 de fevereiro”)
- quaisquer relatórios futuros de acordo com o Form 6-K que a Portugal Telecom possa vir a fornecer à SEC depois da data deste *information statement*, e antes da data da assembleia geral extraordinária de acionistas da Portugal Telecom que são identificados nesses relatórios como sendo incorporados por referência no presente *information statement*.

Aconselha-se a leitura dos relatórios que a Portugal Telecom arquivar junto da SEC, até à data da assembleia geral extraordinária de acionistas da Portugal Telecom. Poderão ser disponibilizadas atualizações a este *information statement* através destes relatórios, como descrito acima. Contudo, não está previsto que lhe sejam enviadas cópias destes relatórios, a menos que as solicite, conforme referido a seguir. Ver “Informações Disponíveis.”

A informação que seja incorporada por referência neste *information statement* após a data do mesmo modificará e substituirá automaticamente a informação aqui incluída ou incorporada por referência neste *information statement* na medida em que a informação que seja subsequentemente arquivada modifique ou substitua a informação atual.

Poderá ser solicitada uma cópia de toda e qualquer informação que tenha sido incorporada por referência neste *information statement*, e que não tenha sido fornecida com este documento, sem custos, por escrito ou por telefone, para o endereço Av. Fontes Pereira de Melo, 40 – 9.º, 1069-300 Lisboa, Portugal, à atenção de Nuno Vieira, Tel. +351 21 500 1701, Fax +351 21 500 0800.

APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OUTRAS

Onde pode encontrar as Demonstrações Financeiras

A tabela seguinte indica onde pode encontrar as demonstrações financeiras da Portugal Telecom e da Oi referidos neste *information statement*.

Demonstrações financeiras	Localização
Demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Portugal Telecom, relativas aos anos findos em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010 (IFRS).	Relatório Anual da Portugal Telecom relativo a 2012, “ <i>Item 18. Demonstrações financeiras.</i> ”
Demonstrações financeiras consolidadas intercalares não-auditadas da Portugal Telecom (IFRS) (Reformulados).	Parte 6 do 6-K de 7 de fevereiro, “ <i>Demonstrações financeiras—Demonstrações financeiras Consolidadas Intercalares Não-auditadas da Portugal Telecom, SGPS S.A.</i> ”
Demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Portugal Telecom relativas aos anos findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 (IFRS) (Reformulados).	6-K de 21 de fevereiro.
Demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Oi, relativas aos anos findos em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010 (GAAP brasileiro).	Relatório Anual da Oi, “ <i>Item 18. Demonstrações financeiras.</i> ”
Demonstrações financeiras consolidadas não-auditadas da Oi, relativas aos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e 2012 (GAAP brasileiro).	6-K da Oi de 16 de dezembro.

Demonstrações Financeiras da Portugal Telecom

A Portugal Telecom mantém os seus livros e registos em euro, a moeda única da UE, adotada por certos países membros participantes da União Europeia, incluindo Portugal, desde 1 de janeiro de 1999.

As demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Portugal Telecom foram preparadas de acordo com as Normas de Relato Financeiro Internacional (“IFRS”), conforme emitido pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”). Os IFRS compreendem as normas contabilísticas emitidas pelo IASB e as interpretações emitidas pela *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“IFRIC”).

Em 28 de março de 2011, a Portugal Telecom adquiriu um interesse económico direto e indireto de 25,3% na Telemar Norte Leste S.A. (“Telemar”), através de um interesse económico de 25,6% na TmarPart, operador de telecomunicações de linha fixa no Brasil, que era controlado pela Tele Norte Leste Participações S.A., ao tempo empresa mãe do Grupo Oi, e que controlava, direta ou indiretamente, a maioria das ações com direito de voto das empresas incluídas no Grupo Oi, sobretudo os seus operadores de telecomunicações móveis, outro operador de telecomunicações fixas, e várias outras empresas de suporte e *holdings*. O interesse económico da Portugal Telecom no Grupo Oi foi reduzido para 23,2% (a partir do interesse económico inicial de 25,3% detido na Telemar), como resultado de uma reorganização corporativa do Grupo Oi em 2012 (a “*Reorganização Societária da Oi*” descrita em “*Item 4 – Informação sobre a Sociedade – Os Negócios da Portugal Telecom – As operações Brasileiras (Oi) – Parcerias Estratégicas com a Oi – Reorganização do Grupo Oi*”).

A par do investimento na Oi, a Portugal Telecom adquiriu um interesse económico de 16,2% na CTX Participações S.A. (“CTX”), o acionista que controla a Contax Holding e a Contax S.A. (“Contax”), prestador de serviços de *contact center*, outsourcing de procedimentos comerciais, ou BPO, e de serviços de IT no Brasil e noutros países da América Latina. Mesmo antes do investimento da Portugal Telecom na Contax, a Portugal Telecom já disponibilizava serviços de *call center* e Sistemas de Tecnologias da Informação/Sistemas de Informação, ou serviços de IT/IS, no Brasil, através da sua subsidiária Dedic, S.A. (“Dedic”), e da sua subsidiária GPTI—Tecnologias de Informação, S.A. (“GPTI”). Em 30 de junho de 2011, foi feita a fusão da Dedic e da GPTI

na Contax, tendo o interesse económico da Portugal Telecom na Contax aumentado para 19,5%. Em 2 de abril de 2013, o interesse económico da Portugal Telecom na Contax aumentou para 21,1%, através da transação descrita em “Item 4—Informação sobre a Sociedade—Os Negócios da Portugal Telecom - Outras operações internacionais—Outras Operações Brasileiras” do Relatório Anual da Portugal Telecom Relativo a 2012, o qual é incorporado por referência.

Nas demonstrações financeiras consolidadas da Portugal Telecom, constantes do Relatório Anual da Portugal Telecom Relativo a 2012, a Portugal Telecom consolida proporcionalmente 25,6% da TmarPart no período iniciado em 1 de abril de 2011, de acordo com as IFRS emitidas pela IASB. Além disso, nas demonstrações financeiras consolidadas da Portugal Telecom incluídas no Relatório Anual da Portugal Telecom Relativo a 2012, a Portugal Telecom consolida proporcionalmente a Contax desde 1 de abril de 2011 (os resultados da Contax incluíram os resultados da Dedic e da GPTI a partir de 1 de julho de 2011).

No entanto, a partir de 1 de janeiro de 2013, a Portugal Telecom adotou voluntariamente a IFRS 11, *Joint Arrangements*, antes de a adoção da referida norma ser obrigatória na UE. A Portugal Telecom reviu e avaliou a classificação dos seus investimentos em acordos de parceria, de acordo com os requisitos da IFRS 11, e concluiu que os investimentos na TmarPart e na CTX devem ser classificados como *joint ventures*, ao abrigo da IFRS 11, e contabilizados de acordo com o método de equivalência patrimonial.

Como resultado da adoção da IFRS 11 e das alterações à IAS 19, *Benefícios dos Colaboradores* (“IAS 19”), a Portugal Telecom reformulou as declarações consolidadas da posição financeira anteriormente reportadas referentes a 31 de dezembro de 2012 e 2011, e as declarações de rendimento consolidado para os períodos então encerrados. Além disso, a Portugal Telecom ajustou retrospectivamente o sumário dos dados financeiros consolidados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2009, 31 de dezembro de 2010, 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2012, refletido em “Sumário—Sumário dos Dados Financeiros Históricos- Sumário dos Dados Financeiros Históricos da Portugal Telecom” do presente *information statement*, para refletir a adoção da IFRS 11 e das alterações à IAS 19.

Demonstrações Financeiras da Oi

A Oi mantém os seus livros e registos em reais.

A Oi prepara as suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com princípios contabilísticos adotados no Brasil (os “GAAP brasileiros”), os quais diferem em certos aspetos importantes dos princípios contabilísticos geralmente aceites nos EUA, ou GAAP dos EUA. A análise de certas diferenças entre os GAAP brasileiros e os GAAP dos EUA, relacionados com as demonstrações financeiras da Oi, deverá consultar-se a Nota 32 das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Oi, incluídas no Relatório Anual da Oi Relativo a 2012 incorporado por referência neste documento.

Ver “Apresentação da Informação Financeira” no Relatório Anual da Oi Relativo a 2012.

Demonstrações Financeiras da TmarPart

A TmarPart mantém os seus livros e registos em reais. A TmarPart prepara as suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com os IFRS conforme emitidos pelo IASB.

Alguns Termos Definidos Usados Neste *Information Statement*

Salvo indicação em contrário ou se de outro modo resultar do contexto:

- todas as referências a “TmarPart” referem-se à Telemar Participações S.A.;
- todas as referências a “Telemar” referem-se a Telemar Norte Leste S.A.;
- todas as referências a “TLN” referem-se a Tele Norte Leste Participações S.A.;

- todas as referências a “Portugal Telecom”, “nossa empresa”, “nós”, “nossa”, “nossas” “nos” ou termos similares referem-se à Portugal Telecom, SGPS S.A. e às suas subsidiárias consolidadas;
- todas as referências a “Oi” referem-se à Oi S.A., incluindo as suas subsidiárias consolidadas conforme resultar do contexto;
- todas as referências ao “Grupo Oi” referem-se, conjuntamente, a Telemar Participações S.A., à sua subsidiária Oi e às subsidiárias da Oi;
- todas as referências a “PT Portugal” referem-se à PT Portugal SGPS, S.A., incluindo as suas subsidiárias consolidadas e investimentos, na sequência da reorganização da Portugal Telecom em preparação para o aumento de capital da Oi (conforme se descreve neste *information statement*);
- todas as referências a “Bratel Brasil” referem-se à Bratel Brasil S.A., uma subsidiária integralmente detida de forma indireta pela Portugal Telecom e membro de um grupo de acionistas que controla a Portugal Telecom;
- todas as referências a “AG Telecom” referem-se à AG Telecom Participações S.A., que é membro de um grupo de acionistas que controla a Portugal Telecom;
- todas as referências a “LF Tel” referem-se à LF Tel S.A., que é membro de um grupo de acionistas que controla a Portugal Telecom;
- todas as referências a “PASA” referem-se à PASA Participações S.A., que é a única acionista da AG Telecom;
- todas as referências a “EDSP” referem-se à EDSP 75 Participações S.A., que é a única acionista da LF Tel;
- todas as referências a “AGSA” ou a “Andrade Gutierrez” referem-se à Andrade Gutierrez S.A., que juntamente com a Bratel Brasil são os únicos acionistas da PASA;
- todas as referências a “AGSA Holding Companies” referem-se à PASA e à Venus, conjuntamente;
- todas as referências a “Jereissati Telecom” referem-se à Jereissati Telecom S.A. que, juntamente com a Bratel Brasil, são os únicos acionistas da EDSP;
- todas as referências a “Jereissati Telecom Holding Companies” referem-se à EDSP e à Sayed, conjuntamente;
- todas as referências a “Venus” referem-se à Venus RJ Participações, S.A., uma subsidiária da AGSA para a qual a AGSA contribuirá com as suas ações da PASA, conforme se descreve neste *information statement*;
- todas as referências a “Sayed” referem-se à Sayed RJ Participações, S.A., uma subsidiária da Jereissati Telecom para a qual a Jereissati Telecom contribuirá com as suas ações da PASA conforme se descreve neste *information statement*;
- todas as referências a “BNDESPar” referem-se à BNDES Participações S.A., um atual acionista da Portugal Telecom, que é o ramo de *private equity* do banco de desenvolvimento brasileiro, Banco Nacional de Desenvolvimento Económico e Social ou BNDES;
- todas as referências a “FASS” referem-se à Fundação Atlântico de Seguridade Social, um atual acionista da Portugal Telecom;
- todas as referências a “PREVI” referem-se à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil—PREVI, um atual acionista da Portugal Telecom;
- todas as referências a “PETROS” referem-se à Fundação Petrobras de Seguridade Social—PETROS, um atual acionista da Portugal Telecom;

- todas as referências a “FUNCEF” referem-se à Fundação dos Económicos Federais—FUNCEF, um atual acionista da Portugal Telecom;
- todas as referências a “CTX” referem-se à CTX Participações S.A., uma sociedade controlada pela AG Telecom, pela LF Tel, pela FASS e pela Portugal Telecom;
- todas as referências a “Contax Holding” referem-se à Contax Participações S.A., uma sociedade controlada por CTX;
- todas as referências a “Contax” referem-se à Contax S.A., uma sociedade controlada pela Contax Holding;
- todas as referências a “MEO” referem-se à MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.;
- todas as referências a “Brasil” referem-se à República Federativa do Brasil;
- todas as referências a “Governo brasileiro” referem-se ao governo federal da República Federativa do Brasil;
- todas as referências a “Lei das Sociedades por Ações” referem-se à Lei N.º 6.404/76 do Brasil, com as alterações introduzidas;
- todas as referências a “CVM” referem-se à Comissão de Valores Mobiliários do Brasil;
- todas as referências a “ANATEL” referem-se à Agência Nacional de Telecomunicações do Brasil, o regulador de telecomunicações federal brasileiro;
- todas as referências a “CADE” referem-se ao Conselho Administrativo de Defesa Económica, o regulador da concorrência brasileiro;
- todas as referências a “Portugal” referem-se à República Portuguesa, incluindo as Ilhas da Madeira e as Ilhas dos Açores;
- todas as referências ao “Governo português” referem-se ao governo da República Portuguesa, incluindo as ilhas da Madeira e as Ilhas dos Açores;
- todas as referências ao “Código das Sociedades Comerciais Português” referem-se ao Decreto-Lei N.º 262/86, com as alterações introduzidas;
- todas as referências a “CMVM” referem-se à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários portuguesa;
- todas as referências a “ANACOM” referem-se à Autoridade Nacional das Comunicações de Portugal, a designação atual do regulador de telecomunicações português, anteriormente conhecido como Instituto das Comunicações de Portugal, ou ICP;
- todas as referências a “Autoridade da Concorrência Portuguesa” referem-se à Autoridade da Concorrência, o regulador da concorrência de Portugal;
- todas as referências ao “Contrato de Fusão da PT” referem-se ao Protocolo de Fusão/Protocolo e Justificação de Incorporação que deverá vir a ser assinado entre a TmarPart e a Portugal Telecom;
- todas as referências a “Contrato de Fusão da Oi” referem-se ao Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações que deverá vir a ser assinado entre a TmarPart e a Oi; e
- todas as referências a “UE” referem-se à União Europeia.

Arredondamento

Foram feitos ajustes aos arredondamentos para obter alguns dos números incluídos neste *information statement*. Como resultado, os valores numéricos indicados como totais em algumas tabelas podem não corresponder à soma aritmética dos valores que os antecediam.

Taxas de Câmbio

Em 28 de fevereiro de 2014, a taxa de câmbio do euro para o dólar norte-americano era de €1 para US\$1,3806, com base na taxa de compra às 12:00 horas, na Cidade de Nova Iorque, para transferências em Euro. A taxa de compra às 12:00 horas era €1,00 para US\$1,3779, em 31 de dezembro de 2013, €1,0 para US\$1,386 em 31 de dezembro de 2012 e €1,0 para US\$1,2973 em 30 de dezembro de 2011. A taxa de câmbio euro/dólar norte-americano pode flutuar amplamente, e a taxa de compra às 12:00 horas, em 28 de fevereiro de 2014, pode não ser indicativa de futuras taxas de câmbio.

Em 6 de março de 2014, a taxa de câmbio de reais para dólares norte-americanos era de R\$2,309 para US\$1,00, com base na taxa de venda reportada pelo Banco Central do Brasil. A taxa de venda era de R\$2,343 para US\$1,00, em 31 de dezembro de 2013, R\$2,044 para US\$1,00 em 31 de dezembro de 2012 e R\$1,876 para US\$1,00 em 31 de dezembro de 2011, em todos os casos tal como reportada pelo Banco Central do Brasil. A taxa de câmbio Real/dólar norte-americano pode flutuar amplamente, e a taxa de venda, em 6 de março de 2014, pode não ser indicativa de futuras taxas de câmbio.

Apenas para facilidade de leitura, foram convertidos alguns montantes incluídos no “*Sumário – Sumário dos Dados Financeiros Históricos*”, de (i) reais para dólares norte-americanos, utilizando a taxa de venda tal como reportada pelo Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2013, de R\$2,343 para US\$1.00, e (ii) de euro para dólares norte-americanos, utilizando a taxa de compra as 12:00, da Cidade de Nova Iorque, para transferências em euro, de 31 de dezembro de 2013, de €1,0 para US\$1,3779. Estas conversões não devem ser consideradas garantias de que quaisquer desses montantes foram, poderiam ter sido ou poderão ser convertidos para dólares norte-americanos, a essa ou qualquer outra taxa de câmbio.

SUMÁRIO

Este sumário destaca algumas informações que constam do presente Information Statement, podendo não incluir a totalidade das informações importantes para si. Para uma compreensão integral da atividade da Portugal Telecom e da Combinação de Negócios, deve ler este sumário em conjunto com as informações mais detalhadas e com as demonstrações financeiras incluídas ou incorporadas por referência no presente Information Statement. Deve ler cuidadosamente o presente Information Statement e os documentos incorporados por referência no mesmo, incluindo os “Fatores de Risco” e as secções da “Advertência sobre as Declarações Relativas ao Futuro” (“Cautionary Statement Concerning Forward-Looking Statements”).

As Empresas

Visão Geral da Portugal Telecom

A Portugal Telecom presta serviços de telecomunicações em Portugal, no Brasil, através das suas parcerias estratégicas com a TmarPart, a Oi e a Contax, e em determinados países da África Subsariana e da Ásia.

Antecipando a proposta Combinação de Negócios, a Portugal Telecom contribuirá com todos os seus ativos operacionais, exceto as participações detidas, direta ou indiretamente, na Oi, na Contax Holding e Bratel B.V. para a PT Portugal, assumindo esta a totalidade do passivo da Portugal Telecom à data da transferência. Adicionalmente, a Portugal Telecom alienou a totalidade da sua participação, direta e indireta, na CTX e na Contax Holding, em troca de participações, diretas e indiretas, na PASA e na EDSP. As ações da PT Portugal (e conseqüentemente os ativos e passivos a serem transferidos para a PT Portugal) são referidas no presente documento como “Ativos PT”. Para mais informações sobre estas operações, ver “A Assembleia Geral e a Combinação de Negócios – Operações Realizadas em Antecipação da Combinação de Negócios”.

No proposto Aumento de Capital da Oi, a Portugal Telecom subscreverá ações ordinárias e preferenciais da Oi e através da contribuição da totalidade das ações em circulação da PT Portugal para a Oi, daí resultando que a Portugal Telecom passa a deter, diretamente e através da sua subsidiária Bratel Brasil, ações ordinárias e preferenciais da Oi. Finalmente, a Portugal Telecom é titular, direta ou indiretamente, de 383.359.675 ações ordinárias da TmarPart, representativas de 12,1% do capital social emitido e em circulação da TmarPart.

Em consequência da transmissão de ativos a favor da Oi, os ativos não realizáveis da Portugal Telecom serão exclusivamente constituídos por ações ordinárias da TmarPart, ações ordinárias da Oi e ações preferências da Oi, que deterá direta ou indiretamente, sendo os seus ativos realizáveis constituídos por créditos, dinheiro ou seus equivalentes de montante suficiente para liquidar a totalidade do seu passivo, incluindo o dinheiro ou seus equivalentes que se espera sejam detidos pela Bratel B.V. que poderão ser utilizados para subscrição das debentures descritas em “A Assembleia Geral e a Combinação de Negócios – Passos para a Combinação de Negócios – Recapitalização da TmarPart.”

A sede da Portugal Telecom localiza-se na Avenida Fontes Pereira de Melo, 40, 1069-300 Lisboa, Portugal, sendo o seu número de telefone neste endereço +351-21-500-1701.

Visão Geral da Oi e da Tmarpart

A Oi é uma das principais prestadoras de serviços de telecomunicações integrados do Brasil, de acordo com dados da ANATEL relativos ao número total de assinantes de linhas fixa e móvel da empresa em 31 de dezembro de 2013, sendo, além disso, uma das principais prestadoras que oferece serviços de oferta quádrupla (*quadruple play*) no Brasil.

Em momento anterior ao Aumento de Capital, a TmarPart detém, directamente ou através da sua subsidiária integralmente detida Valverde Participações, S.A., 290.549.788 ações ordinárias da Oi, representativas de 17,7% das ações em circulação da Oi e 56,4% do capital social votante da Oi. O único ativo relevante da TmarPart é a participação social na Oi.

A Oi oferece uma gama de serviços de telecomunicações integrados que inclui: telefone fixo e móvel, serviços de transmissão de dados (incluindo serviços de acesso à internet banda larga), ISP e outros serviços para clientes residenciais, pequenas, médias e grandes empresas e organismos governamentais. De acordo com dados da ANATEL e outras informações públicas disponíveis em relação a receitas e clientes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, a Oi é o maior prestador de serviços de telecomunicações tanto na Região I (composta por 16 estados brasileiros das regiões nordeste e parte das regiões norte e sudeste) como na Região II (composta pelo Distrito Federal e por 9 estados das regiões oeste, central e sul) do Brasil. A partir de outubro de 2008, a Oi também passou a oferecer serviços de telefone móvel na Região III (composta pelo estado de São Paulo).

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou “IBGE”:

- A Região I possuía uma população total de, aproximadamente, 105,3 milhões em 2011, representando 54,7% do total da população brasileira naquela data e, aproximadamente, 40,3% do PIB brasileiro de 2011 (período da informação mais recente disponível).
- A Região II possuía uma população total de, aproximadamente, 45,5 milhões em 2011, representando 23,7% da população brasileira e, aproximadamente, 27,1% do PIB brasileiro de 2011.
- A Região III possuía uma população de, aproximadamente, 41,6 milhões em 2011, representando 21,6% da população brasileira e, aproximadamente, 32,6% do PIB brasileiro de 2011.

Serviços de Telefone Fixo e de Transmissão de Dados

O negócio de telefone fixo da Oi nas Regiões I e II inclui serviços locais e de longa distância, serviços de uso de redes (intercomunicação) e de telefones públicos, conforme as concessões e autorizações outorgadas pela ANATEL. A Oi é uma das maiores companhias de telefone fixo da América do Sul em termos de número de linhas instaladas, conforme dados publicados em 30 de novembro de 2013 (data da informação mais recente disponível). De acordo com informações recentes disponibilizadas pela ANATEL, a Oi é o principal fornecedor de linhas fixas das Regiões I e II, com 11,6 milhões e 6,7 milhões de linhas fixas instaladas, respectivamente, nessas regiões em 31 de dezembro de 2013, e com quotas de mercado de 67,8% e 62,4% do total de linhas fixas em serviço, respectivamente, nessas regiões em 30 de abril de 2013.

A Oi oferece uma diversidade de serviços de transmissão de dados em alta velocidade nas Regiões I e II, incluindo serviços oferecidos pelas nossas subsidiárias BrT Serviços de Internet S.A. (BrTi) e Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda. Os serviços de banda larga da empresa, que utilizam, principalmente, a tecnologia *Asymmetric Digital Subscriber Line* ou ADSL, são comercializados sob a marca “*Oi Velox*”. Em 31 de dezembro de 2013, a Oi possuía 5,3 milhões de assinantes ADSL nas Regiões I e II, representando 41,5% das linhas fixas instaladas da empresa até essa data. O Oi presta, ainda, serviços de transmissão de voz e dados a clientes empresariais em todo o Brasil.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2013, o segmento de linha fixa e serviços de transmissão de dados da Oi gerou uma receita operacional líquida de R\$ 20.401 milhões e registou um resultado operacional antes de receitas (despesas) financeiras e impostos de R\$ 3.775 milhões.

Serviços de Telefone Móvel

A Oi oferece serviços de telefone móvel em todo o Brasil. Com base nos 50,2 milhões de assinantes de telefone móvel em 31 de dezembro de 2013, a PT acredita que a Oi é uma das principais prestadoras de serviços de telefone móvel no Brasil. De acordo com dados disponibilizados pela ANATEL, em 31 de dezembro de 2013, a quota de mercado da Oi era 22,9% na Região I, 15,0% na Região II e 13,1% na Região III do total de assinantes de telefone móvel nessas regiões.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2013, o segmento de serviços móveis gerou R\$ 12.187 milhões de receita operacional líquida e registou um resultado operacional antes de receitas (despesas) financeiras e impostos de R\$ 1.376 milhões.

Outros Serviços

A Oi oferece serviços de televisão por assinatura sob a marca “Oi TV”, prestando esses serviços de televisão nas Regiões I e II utilizando tecnologia de satélite DTH (difusão direta para residências). Em Belo Horizonte, Poços de Caldas, Uberlândia e Barbacena no estado de Minas Gerais, a Oi utiliza uma rede híbrida de fibra ótica e cabo coaxial bidireccional. Em dezembro de 2012 e janeiro de 2013, respetivamente, a empresa introduziu a disponibilização da Oi TV através da sua rede de telefone fixa no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte.

A Oi explora, ainda, um negócio de *call center* destinado exclusivamente à prestação de serviços à Oi e às suas subsidiárias.

A Combinação de Negócios

Este information statement foi elaborado apenas para efeitos da assembleia geral extraordinária de acionistas da Portugal Telecom que irá deliberar sobre a Transferência dos Ativos PT. No entanto, a Portugal Telecom disponibiliza informação relativa à Combinação de Negócios uma vez que a Transferência dos Ativos PT constitui uma etapa dessa transação.

Em 2 de outubro de 2013, a Portugal Telecom anunciou a Combinação de Negócios envolvendo os seus negócios, os da Oi e das sociedades holding da Oi, resultando numa sociedade única de telecomunicações multinacional com sede no Brasil.

Razões da Combinação de Negócios

A PT acredita que a Combinação de Negócios irá:

- permitir a formação de uma única empresa multinacional de telecomunicações de grande dimensão, sediada no Brasil, com mais de 100 milhões de clientes em sete países com uma população total de, aproximadamente, 260 milhões de pessoas;
- manter a continuidade das operações sob as marcas comerciais da Oi e da Portugal Telecom nas suas respetivas zonas de exploração, sujeitando-se ao controlo e à gestão unificados da TmarPart;
- aprofundar a consolidação da Oi e da Portugal Telecom, com o objectivo de conseguir economias de escala significativas, maximizando sinergias operacionais, reduzindo riscos operacionais, optimizando a eficiência dos investimentos e adoptando as melhores práticas operacionais;
- reforçar a estrutura de capital da TmarPart, facilitando o respetivo acesso a recursos de capital e financeiros;
- consolidar as bases acionistas da TmarPart, da Oi e da Portugal Telecom como detentoras de uma categoria única de ações ordinárias ou ADSs negociadas no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE) e na NYSE Euronext Lisbon;
- difundir a base acionista da TmarPart, daí resultando que nenhum acionista ou grupo de acionistas detenha uma maioria do capital da TmarPart;
- resultar na adopção, pela TmarPart, das práticas de governo societário do segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; e
- promover uma liquidez das ações ordinárias da TmarPart superior à actualmente disponível para os acionistas da Oi e da Portugal Telecom.

Antecedentes da Combinação de Negócios

Em julho de 2010, a AG Telecom e a LF Tel, dois dos acionistas controladores da TmarPart, celebraram um acordo de intenções com a Portugal Telecom, a Tele Norte Leste Participações, S.A. ou “TNL” e a Telemar, como intervenientes, no sentido de estabelecer as condições essenciais que enquadraram a negociação de uma parceria estratégica entre a Portugal Telecom e a Oi. O objectivo da parceria estratégica consistia no

desenvolvimento de uma plataforma global de telecomunicações que permitisse a cooperação em diversas áreas, tendo em vista, nomeadamente, partilhar as melhores práticas, prosseguir economias de escala, realizar iniciativas de investigação e desenvolvimento, desenvolver tecnologias, expandir a presença internacional das partes, em particular na América Latina e em África, diversificar serviços, maximizar sinergias e reduzir custos, procurando sempre oferecer melhores serviços e cuidados aos clientes de ambos os grupos e criar valor para os seus acionistas. Na sequência desse acordo, a Portugal Telecom e a sua subsidiária Bratel Brasil celebraram, em janeiro de 2011, contratos com a TNL (uma empresa antecessora da Oi), a Telemar (atualmente uma subsidiária da Oi), a AG Telecom, Luxemburgo, a LF Tel, a BNDESPar, a FASS, a PREVI, a PETROS e a FUNCEF com o objectivo de implementar a parceria estratégica.

Em março e abril de 2011, a Telemar adquiriu 62.755.860 ações da Portugal Telecom, representativas de 7,0% das suas ações em circulação, por um preço total de aquisição de R\$1.207 milhões. Em abril e maio de 2012, a Telemar adquiriu mais 25.093.639 ações da Portugal Telecom, sendo actualmente detentora de 89.651.205 ações ordinárias da Portugal Telecom, representativas de 10,0% das suas ações em circulação.

Em 2 de outubro de 2013 a Oi e a Portugal Telecom anunciaram a assinatura de um Memorando de Entendimento, nos termos do qual haviam acordado os princípios reguladores de uma série de operações, com vista a implementar a Combinação de Negócios.

Em 19 de fevereiro de 2014 as partes envolvidas na Combinação de Negócios executaram diversos acordos definitivos com vista a implementar a Combinação de Negócios.

Passos da Combinação de Negócios

Prevê-se que a Combinação de Negócios se realize através de uma série de operações de que é expectável que resulte, cumulativamente, que a Oi passe a ser detentora dos ativos operacionais da Portugal Telecom, com exceção das participações detidas na Oi, Contax Participações e a Bratel BV, tornando-se a Oi uma subsidiária inteiramente detida pela TmarPart e sendo a Portugal Telecom fundida por incorporação na TmarPart, em ambos os casos sujeito à verificação de determinadas condições. Em resultado da Combinação de Negócios, prevê-se que os acionistas da Oi e da Portugal Telecom passem a ser acionistas da TmarPart. As três principais operações são:

- o Aumento de Capital da Oi, nos termos do qual se espera que a Oi emita (1) ações ordinárias e preferenciais para investidores a subscrever em dinheiro, tendo os actuais detentores de ações ordinárias e preferenciais da Oi no Brasil direito de prioridade na subscrição, e (2) ações ordinárias e preferenciais destinadas a subscrição pela Portugal Telecom em troca da contribuição, pela Portugal Telecom a favor da Oi, da totalidade das ações da PT Portugal SGPS, S.A. (PT Portugal), que se espera que detenha (a) a totalidade dos nossos ativos operacionais, com exceção das participações detidas, direta ou indiretamente, na Oi, na Contax Participações, e na subsidiária da Portugal Telecom Bratel B.V. (que se prevê que terá dinheiro ou seus equivalentes que poderão ser utilizados para subscrição das debentures descritas em “Recapitalização da TmarPart.”) a favor da PT Portugal, e (b) a totalidade do passivo da Portugal Telecom no momento da transmissão;
- incorporação de ações, em conformidade com a legislação brasileira, operação nos termos da qual, observada a aprovação dos detentores de ações com direito de voto da Oi e da TmarPart, a totalidade das ações da Oi que não sejam detidas pela TmarPart serão permutadas por ações ordinárias da TmarPart, passando a Oi a ser uma subsidiária inteiramente detida pela TmarPart;
- fusão por incorporação, em conformidade com a legislação portuguesa e brasileira, da Portugal Telecom na TmarPart, sendo a TmarPart a sociedade incorporante. Nos termos da fusão proposta, todas as ações emitidas e, nesse momento, em circulação da Portugal Telecom serão canceladas e os respetivos detentores receberão automaticamente ações ordinárias da TmarPart, sendo a PT extinta em resultado da fusão.

Consumada a Combinação de Negócios, espera-se que a Oi seja a detentora dos ativos que constituem as operações da PT em Portugal, África e Ásia, direta ou indiretamente detidos através da PT Portugal.

Espera-se que as ações ordinárias da TmarPart sejam admitidas à cotação no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e na NYSE Euronext Lisbon, esperando-se que as ADSs da TmarPart sejam admitidas à cotação na NYSE Euronext New York Stock Exchange.

Condições da Combinação de Negócios

Os passos da Combinação de Negócios anteriormente descritos estão sujeitos a determinadas condições que se descrevem em seguida.

O Aumento de Capital

Como descrito, espera-se que a Portugal Telecom subscreva, no Aumento de Capital, ações ordinárias e preferenciais da Oi em troca da contribuição, pela Portugal Telecom a favor da Oi, da totalidade das ações da PT Portugal, que detirá os ativos e os passivos descritos supra no capítulo “—Passos da Combinação de Negócios.” Tal subscrição do Aumento de Capital da Oi está sujeita a diversas condições, incluindo, nomeadamente, as seguintes:

- a aprovação do Laudo de Avaliação dos Ativos PT descrito em “*A Assembleia Geral e a Combinação de Negócios – Laudo de Avaliação*” pelos detentores de ações ordinárias da Oi;
- o montante total mínimo a subscrever em dinheiro pelos investidores tem de ser, pelo menos, equivalente a R\$7,0 mil milhões;
- determinados acionistas atuais da TmarPart e o BTG Pactual S.A., diretamente ou através de um veículo de investimento gerido e administrado pelo Banco BTG Pactual S.A., devem participar na oferta, colocando uma ordem de subscrição de aproximadamente R\$2,0 mil milhões;
- a autorização ou decisão de não oposição da ANATEL
- a decisão de não oposição pela Autoridade da Concorrência (“AdC”); e
- a obtenção de aprovações prévias dos credores e terceiros, assim como o consentimento e renúncia dos credores da PT relativamente à execução da Combinação de Negócios.

A obrigação da Oi de proceder à emissão de ações a subscrever pela Portugal Telecom no Aumento de Capital fica igualmente sujeita a determinadas das condições anteriormente descritas e a determinadas condições adicionais. Por outro lado, espera-se que a venda, pela Oi, de ações ordinárias e preferenciais a investidores no Aumento de Capital em dinheiro fique sujeita às condições habitualmente aplicáveis à oferta de ações em transações de mercado de capitais.

Tanto a Portugal Telecom como a Oi, consoante o caso, podem renunciar à algumas das condições a que se encontra sujeita a subscrição pela Portugal Telecom, do Aumento de Capital.

A Portugal Telecom não será obrigada a concluir a Combinação de Negócios caso a percentagem da sua participação na TmarPart seja inferior a 36,6% do capital total da TmarPart, assumindo a diluição integral após a produção de efeitos da Combinação de Negócios.

A Incorporação de Ações

Os conselhos de administração da TmarPart e da Oi terão de aprovar uma incorporação de ações, nos termos da qual, observada a aprovação dos detentores de ações com direito de voto da TmarPart e da Oi, a totalidade das ações da Oi em circulação não tituladas pela TmarPart serão permutadas por ações ordinárias da TmarPart, passando a Oi a ser uma subsidiária inteiramente detida pela TmarPart.

A incorporação de ações deve ser aprovada, separadamente, pelas assembleias gerais da Oi e da TmarPart. Não existem condições para a conclusão da incorporação de ações, salvo:

- a aprovação da incorporação de ações (a) pelo voto afirmativo de acionistas representativos da maioria do número de ações ordinárias, emitidas e em circulação, da TmarPart presentes ou representados

numa assembleia geral extraordinária devidamente convocada e (b) pelo voto afirmativo de acionistas representativos da maioria do número total de ações ordinárias emitidas da Oi;

- a aprovação da incorporação de ações pela ANATEL;
- ter o respetivo *registration statement* sido declarado efetivo pela SEC.

A Fusão

A fusão está sujeita à aprovação do conselho de administração da Portugal Telecom e do conselho de administração da TmarPart, sendo que, obtidas as aprovações dos acionistas de ambas as sociedades, verificar-se-á a respetiva fusão por incorporação, ficando a TmarPart como sociedade incorporante, com extinção da PT.

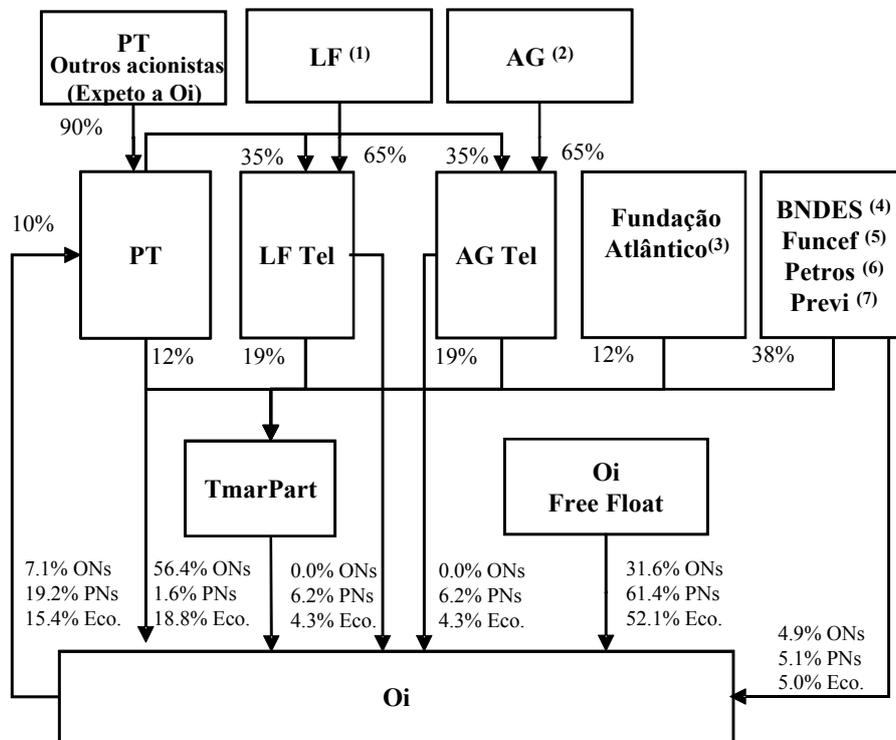
A fusão está sujeita a aprovação, separadamente, em assembleias gerais extraordinárias da PT e da TmarPart. Não existem condições para a conclusão da fusão, salvo:

- a aprovação da fusão por incorporação (1) pelo voto afirmativo de acionistas representativos da maioria do número de ações ordinárias, emitidas e em circulação, da TmarPart presentes ou representados numa assembleia geral extraordinária devidamente convocada e (2) pelo voto afirmativo de acionistas representativos de uma maioria de dois terços do número total de ações ordinárias e ações de categoria “A” emitidas da Portugal Telecom presentes ou representados com um quórum mínimo de 1/3 em primeira convocação de uma assembleia geral extraordinária devidamente convocada;
- a aprovação da incorporação de ações pelos acionistas da TmarPart e da Oi com direito de voto relativamente à mesma;
- a aprovação da incorporação de ações e da fusão por incorporação pela ANATEL e pela Autoridade da Concorrência portuguesa; e
- ter o respetivo *registration statement* sido declarado efectivo pela SEC.

A Portugal Telecom não será obrigada a concluir a Combinação de Negócios caso a percentagem da sua participação na TmarPart seja inferior a 36,6% do capital total da TmarPart, assumindo a diluição integral proforma resultante da incorporação de ações.

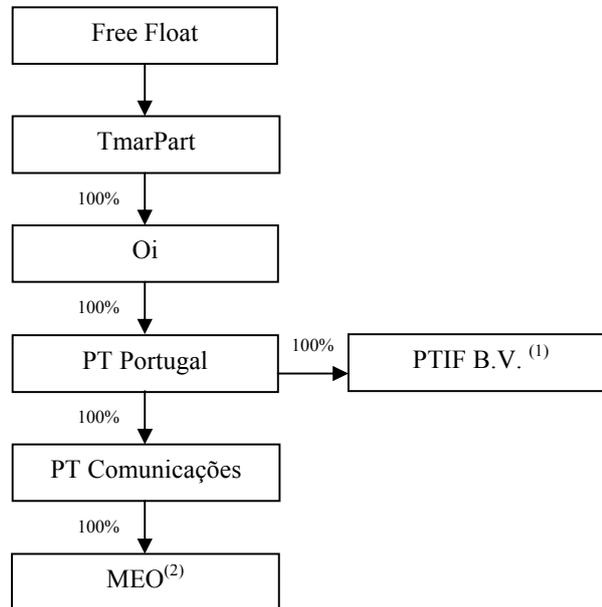
Diagramas Estruturais

No diagrama que se segue apresenta-se a estrutura acionista simplificada da TmarPart e da Oi antes da concretização da Combinação de Negócios:



- (1) Jereissati Telecom S.A.
- (2) Andrade Gutierrez S.A.
- (3) Fundação Atlântico de Seguridade Social
- (4) BNDES Participações S.A.
- (5) FUNCEF – Fundação dos Economiários Federais
- (6) PETROS – Fundação Petrobrás de Seguridade Social
- (7) PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Na sequência da Combinação de Negócios, espera-se que a composição da estrutura acionista da TmarPart seja a seguinte:



(1) Portugal Telecom International Finance B.V.

(2) MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A

Quem Pode Ajudar a Responder às Minhas Dúvidas?

Se tem dúvidas sobre a Combinação de Negócios, pode contactar:

Portugal Telecom, SGPS S.A.
Av. Fontes Pereira de Melo, 40
1069-300 Lisboa, Portugal
Atenção: Nuno Vieira
Gabinete de Relações com o Investidor
Telefone: +351-21-500-1701
Telefax: +351-21-500-0800
Email: nuno.t.vieira@telecom.pt

Poderá igualmente contactar o agente de informação (“*information agente*”)

MacKenzie Partners, Inc.
105 Madison Avenue
New York, New York 10016
Chamadas a cobrar: +1-212-929-5500
Chamadas gratuitas: +1-800-322-2885

Se é titular de ADSs (“*American Depositary Shares*”) da Portugal Telecom, poderá também contactar:

Deutsche Bank Trust Company Americas
60 Wall Street
New York, New York 10005
Telefone +1-212-250-9100

Este *information statement* foi preparado para titulares de ADS da Portugal Telecom e para titulares norte-americanos de ações ordinárias da Portugal Telecom, e explica os termos e as condições da Combinação de Negócios, e presta informações sobre a Portugal Telecom. Não é um pedido de procuração. Este *information statement* é fornecido pela Portugal Telecom, apenas para prestar informações aos titulares de ADS da Portugal Telecom e aos titulares norte-americanos de ações da Portugal Telecom que irão votar a transferência de ativos para a Oi, como parte da Combinação de Negócios. Este documento não é, nem pretende ser, um convite ou incitamento a comprar ou vender quaisquer valores mobiliários da Portugal Telecom. As informações contidas neste *information statement* são consideradas pela Portugal Telecom como precisas em relação à Portugal Telecom, na data indicada na capa. Poderão ocorrer alterações posteriormente a essa data, e a Portugal Telecom não assume qualquer obrigação de atualizar esta informação.

A Portugal Telecom não autorizou ninguém a prestar-lhe qualquer informação ou a apresentar qualquer garantia sobre a Combinação de Negócios ou sobre as participantes na mesma que seja diferente ou acrescente algo às informações contidas neste *information statement*, ou nos documentos que a Portugal Telecom arquivou publicamente junto da SEC. Assim, se alguém lhe apresentar qualquer informação diferente ou adicional, não deverá confiar na mesma.

Sumário dos Dados Financeiras Históricas

O seguinte sumário histórico dos dados financeiros tem origem nas demonstrações financeiras consolidadas da Portugal Telecom e da Oi.

Sumário dos Dados Financeiros Históricos da Portugal Telecom

O seguinte sumário dos dados financeiros tem origem nas demonstrações financeiras consolidadas da Portugal Telecom. O sumário da posição financeira consolidada de 31 de dezembro de 2013, 2012, 2011 e 2010, e o sumário da demonstração de resultados consolidada dos anos encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2012, 2011 e 2010, resultam das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Portugal Telecom, as quais foram preparadas de acordo com as IFRS e incorporadas por referência no presente *information statement*. O sumário da posição financeira consolidada datada de 31 de dezembro de 2009, e o sumário da demonstração de resultados consolidada do exercício findo em 31 de dezembro de 2009, têm origem nas declarações financeiras consolidadas da Portugal Telecom, preparadas de acordo com as IFRS que não estão incluídas no presente *information statement* nem foram incorporadas por referência.

Como resultado da venda da Portugal Telecom, em 7 de setembro de 2010, da sua participação na Vivo Participações S.A., ou Vivo, à Telefónica, os rendimentos da Portugal Telecom no rendimento líquido da Vivo são apresentados sob o título “Operações Descontinuadas” para todos os períodos até à conclusão da venda, e o sumário da posição financeira consolidada a 31 de dezembro de 2010 já não inclui os ativos e os passivos relativos à Vivo.

Deverá ler este sumário dos dados financeiros selecionados em conjunto com (1) a “*Apresentação das Informações Financeiras e Outras Informações*”, (2) as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Portugal Telecom e correspondentes notas, e (3) as demonstrações financeiras consolidadas internas não auditadas da Portugal Telecom e correspondentes notas, incorporadas por referência no presente *information statement*.

Deverá estar ciente que o sumário das informações financeiras históricas no presente “*Sumário dos Dados Financeiros Históricos Selecionados da Portugal Telecom*” se baseia nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Portugal Telecom, relativas aos anos findos em 31 de dezembro de 2011, 2012 e 2013. As presentes demonstrações financeiras refletem a adoção da IFRS 11, *Empreendimentos Conjuntos*, e a versão revista da IAS 19, *Benefícios aos Empregados*, descritos em “*Apresentação das Informações Financeiras e Outras Informações*”.

Demonstração de resultados

	Exercício findo em 31 de dezembro de					
	2013(1)	2013	2012	2011	2010	2009
	(milhões de US\$, exceto dados referentes às ações e ADS)					
	(milhões de Euros, exceto dados referentes às ações e ADS)					
Operações continuadas:						
Receitas.....	US\$4.011	€2.911	€3.079	€3.380	€3.742	€3.733
Custos, despesas e perdas e ganhos líquidos.....	(3.536)	(2.566)	(2.587)	(2.873)	(3.344)	(3.049)
Resultado antes de resultados financeiros e impostos.....	475	345	492	507	398	684
Custos e (ganhos) financeiros, líquidos.....	145	105	(56)	(1)	(82)	201
Resultado antes de impostos.....	620	450	436	507	316	885
Imposto sobre o rendimento.....	(85)	(62)	(126)	(99)	(74)	(184)
Resultado líquido das operações continuadas.....	535	388	310	408	243	701
Operações descontinuadas:						
Resultado líquido das operações descontinuadas.....	—	—	—	—	5,565	83
Resultado líquido.....	US\$535	€388	€310	€408	€5.808	€784
Atribuível a interesses não controladores.....	79	57	84	74	148	104
Atribuível a acionistas da Portugal Telecom.....	456	331	226	334	5.660	679
Resultado antes de resultados financeiros e impostos por ação ordinária, ação classe A e ADS.....	0,54	0,39	0,55	0,57	0,44	0,76
Resultado líquido por ação ordinária, ação classe A e ADS:						
Básico (2).....	0,54	0,39	0,26	0,39	6,46	0,78
Diluído (3).....	0,54	0,39	0,26	0,39	6,05	0,75
Resultado líquido por ação ordinária, ação classe A e ADS das operações continuadas, líquido de interesses não controladores:						
Básico (2).....	0,54	0,39	0,26	0,39	0,18	0,73
Diluído (3).....	0,54	0,39	0,26	0,39	0,18	0,71

- (1) Traduzido por conveniência apenas utilizando a taxa de compra na cidade de Nova York para transferência de cabos em euros em 31 de dezembro de 2013, de euros para dólares, €1,00 = US\$1,3779.
- (2) Baseado em 896.512.500 ações ordinárias e de classe A para todos os períodos apresentados.
- (3) O número médio ponderado de ações para o cálculo do lucro básico por ação é calculado com base na média de ações ordinárias e de classe A e do número médio de ações em tesouraria.

Demonstração da posição financeira

	Em 31 de dezembro de					
	2013(1)	2013	2012	2011	2010	2009
	(milhões de US\$)					
	(milhões de Euros)					
Caixa e equivalentes de caixa.....	US\$2.286	€1.659	€1.989	€3.642	€4.765	€1.159
Investimentos de curto prazo.....	1.259	914	626	463	342	22
Contas a receber de clientes.....	1.051	763	797	889	1.054	913
Total do ativo corrente.....	5.474	3.973	4.102	5.503	8.855	2.505
Investimentos em empreendimentos conjuntos.....	3.318	2.408	2.980	3.510	-	2.898
Investimentos em empresas associadas.....	704	511	407	533	362	597
Ativos tangíveis.....	4.737	3.438	3.579	3.656	3.875	3.538
Ativos intangíveis.....	989	718	758	801	695	1.101
Total do ativo.....	16.562	12.020	12.829	15.064	15.165	11.605
Dívida de curto prazo (incluindo a parcela corrente da dívida de médio e longo prazo).....	2.056	1.492	1.396	2.691	952	331
Total do passivo corrente.....	4.168	3.025	2.995	4.765	2.684	2.147
Dívida de médio e longo prazo.....	8.101	5.879	5.979	5.708	6.254	5.720
Capital social.....	37	27	27	27	27	27

	Em 31 de dezembro de					
	2013(1)	2013	2012	2011	2010	2009
	(milhões de US\$)		(milhões de Euros)			
Total do capital próprio.....	2.573	1.867	2.537	3.063	4.623	1.498
Capital próprio excluindo interesses não controladores	2.261	1.641	2.305	2.841	4.406	1.336
Interesses não controladores.....	310	225	233	222	217	162
Número de ações ordinárias	—	897	897	897	897	897

(1) Traduzido por conveniência apenas utilizando a taxa de compra na cidade de Nova York para transferência de cabos em euros em 31 de dezembro de 2013, de euros para dólares, €1,00 para US\$1,3779.

Sumário dos Dados Financeiros Históricos da Oi

O seguinte sumário dos dados financeiros tem origem nas demonstrações financeiras consolidadas da Oi. O sumário da informação financeira relativa ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2013, tem origem nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Oi, as quais foram preparadas de acordo com as práticas contábilísticas adotadas no Brasil, ou GAAP brasileiros, e não estão incluídas no presente *information statement* nem foram incorporadas por referência. O sumário dos dados financeiros relativo a 31 de dezembro de 2012, 2011 e para os anos encerrados em 31 de dezembro de 2012, 2011, e 2010, têm origem nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Oi, as quais foram preparadas de acordo com as práticas contábilísticas adotadas no Brasil, ou GAAP brasileiros, e incorporadas aqui por referência ao Relatório Anual da Oi de 2012. O sumário dos dados financeiros relativo a 31 de dezembro de 2010 e 2009, e do ano encerrado em 31 de dezembro de 2009, têm origem nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Oi, e não estão incluídas no presente *information statement* nem foram incorporadas por referência.

As demonstrações financeiras consolidadas da Oi são preparadas de acordo com os GAAP brasileiros, os quais diferem em alguns aspectos importantes dos GAAP dos EUA. Para uma análise de algumas diferenças relativas às demonstrações financeiras da Oi, consulte a nota 31 das demonstrações financeiras consolidadas da Oi, incorporadas aqui por referência ao Relatório Anual da Oi de 2012. De acordo com os GAAP dos EUA, a demonstração financeira da Oi tem sido retrospectivamente ajustada para refletir o efeito da reorganização corporativa para todos os períodos durante os quais a Oi, a TNL, a Telemar, e Coari Participações S.A., (Coari), estiveram sob controle comum, o que, para o presente efeito, foi 1 de janeiro de 2009.

Deverá ler este sumário dos dados financeiros selecionados em conjunto com (1) a “*Apresentação das Informações Financeiras e Outras Informações*”, (2) as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Oi e correspondentes notas, e (3) as demonstrações financeiras consolidadas internas não auditadas da Oi e correspondentes notas, incorporadas por referência no presente *information statement*.

Demonstração de resultados

	Exercício findo em 31 de dezembro de					
	2013(1)	2013	2012	2011	2010	2009(2)
	(milhões de US\$, exceto dados referentes às ações e ADS)	(milhões de Reais, exceto dados referentes às ações e ADS)				
BR GAAP:						
Receitas de vendas e/ou serviços	US\$12.131	R\$28.422	R\$25.161	R\$9.245	R\$10.263	R\$10.919
Custo dos bens e/ou serviços vendidos	(6.513)	(15.259)	(12.670)	(4.587)	(4.732)	(5.764)
Lucro bruto	5.618	13.163	12.491	4.659	5.531	5.155
Receitas (despesas) operacionais	(3.362)	(7.876)	(7.731)	(3.091)	(3.072)	(6.232)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro e tributos	2.256	5.287	4.760	1.567	2.459	(1.077)
Receitas financeiras.....	587	1.375	2.275	1.406	979	630
Despesas financeiras	(1.985)	(4.650)	(4.491)	(1.478)	(1.060)	(912)
Resultado financeiro	(1.398)	(3.275)	(2.216)	(72)	(80)	(281)

	Exercício findo em 31 de dezembro de					2009(2)
	2013(1)	2013	2012	2011	2010	
(milhões de US\$, exceto dados referentes às ações e ADS)						
		(milhões de Reais, exceto dados referentes às ações e ADS)				
Lucro (prejuízo) antes das tributações	859	2.012	2.544	1.495	2.379	(1.358)
Imposto de renda e contribuição social	(222)	(519)	(760)	(490)	(408)	339
Lucro (prejuízo) do exercício	US\$637	R\$1.493	R\$1.785	R\$1.006	R\$1.971	RS (1.019)
Lucro (prejuízo) atribuível aos controladores	US\$637	R\$1.493	R\$1.785	R\$1.006	R\$1.971	RS (1.021)
Lucro (prejuízo) atribuível aos não controladores	—	—	—	—	—	2
Lucro (prejuízo) alocada a cada classe de ações:						
Ações ordinárias	200	469	560	316	619	(1.021)
Ações preferenciais	437	1.024	1.225	690	1.352	—
Lucro (prejuízo) por ação (2):						
Ações ordinárias - básico	0,39	0,91	1,09	0,61	1,20	(0,62)
Ações ordinárias - diluído	0,39	0,91	1,09	0,61	1,20	(0,62)
Ações preferenciais e ADSs – básico	0,39	0,91	1,09	0,61	1,20	—
Ações preferenciais e ADSs – diluído	0,39	0,91	1,09	0,61	1,20	—
Média ponderada de ações em circulação (em milhares):						
Ações ordinárias - básico	—	514.758	514.758	514.758	514.758	514.758
Ações ordinárias - diluído	—	514.758	514.758	514.758	514.758	514.758
Ações preferenciais e ADSs – básico	—	1.125.273	1.125.273	1.125.273	1.125.273	1.125.273
Ações preferenciais e ADSs – diluído	—	1.125.273	1.125.273	1.125.273	1.125.273	1.125.273

- (1) Traduzido por conveniência apenas utilizando a taxa de venda de reais para dólares, R\$2,343 para US\$1,00, conforme informações do Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2013.
- (2) Conforme requerido pelo pronunciamento 41 - Resultado por ação, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ou CPC, a Oi tem ajustado retrospectivamente o cálculo do lucro por ação básico e diluído, tendo em consideração a estrutura acionista resultante da reorganização societária em 2012. Adicionalmente, nos termos da legislação brasileira, os acionistas preferenciais não são obrigados a absorver prejuízos, e essas perdas são exclusivamente atribuídas aos acionistas ordinários.

	Exercício findo em 31 de dezembro de					
	2013(1)	2013	2012	2011	2010	2009(2)
(milhões de US\$, exceto dados referentes às ações e ADS)						
(milhões de Reais, exceto dados referentes às ações e ADS)						
U.S. GAAP:						
Receitas de vendas e/ou serviços	US\$12.131	R\$28.422	R\$28.141	R\$27.907	R\$29.479	R\$29.861
Custo dos bens e/ou services vendidos	(7.028)	(16.467)	(15.825)	(16.180)	(16.576)	(18.371)
Lucro bruto	5.102	11.955	12.316	11.727	12.903	11.490
Receitas (despesas) operacionais	(3.402)	(7.972)	(8.579)	(9.016)	(8.611)	(3.691)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro e tributos	1.700	3.983	3.737	2.712	4.292	7.799
Resultado financeiro	(1.409)	(3.302)	(2.617)	(3.471)	(2.440)	(2.385)
Lucro (prejuízo) antes das tributações	290	681	1.120	(759)	1.852	5.414
Imposto de renda e contribuição social	(32)	(77)	(254)	202	20	(548)
Lucro (prejuízo) do exercício	257	604	866	(557)	1.872	4.866
Lucro (prejuízo) atribuível aos controladores	257	604	859	(296)	1.492	3.933
Lucro (prejuízo) atribuível aos não controladores	—	—	7	(261)	381	933
Outros resultados abrangentes	15	34	(319)	(133)	(62)	252
Total do resultado abrangente	US\$272	R\$638	R\$547	R\$(690)	R\$1.810	R\$5.118
Lucro (prejuízo) alocada a cada classe de ações (2):						
Ações ordinárias - básico	US\$80	R\$190	R\$289	R\$(296)	R\$613	R\$1.617
Ações ordinárias - diluído	80	190	289	(296)	620	1.637
Ações preferenciais e ADSs – básico	176	414	570	—	878	2.316
Ações preferenciais e ADSs – diluído	176	414	570	—	872	2.296
Lucro (prejuízo) por ação:						
Ações ordinárias - básico	0,15	0,37	0,57	(0,65)	1,79	4,72
Ações ordinárias - diluído	0,15	0,37	0,57	(0,65)	1,76	4,63
Ações preferenciais e ADSs – básico	0,15	0,37	0,57	—	1,79	4,72
Ações preferenciais e ADSs – diluído	0,15	0,37	0,57	—	1,76	4,63
Média ponderada de ações em circulação (em milhares):						
Ações ordinárias - básico	—	514.758	504.990	456.149	342.917	342.837
Ações ordinárias - diluído	—	514.758	504.990	465.598	352.283	353.341
Ações preferenciais e ADSs – básico	—	1.125.270	994.880	536.927	491.199	490.860
Ações preferenciais e ADSs – diluído	—	1.125.270	994.880	540.924	495.194	495.601

- (1) Traduzido por conveniência apenas utilizando a taxa de venda de reais para dólares, R\$2,343 para US\$1,00, conforme informações do Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2013.
- (2) De acordo com a ASC 260 - Resultado por ação, o lucro básico e diluído por ação foram calculados, para fins de U.S. GAAP, usando o “método de duas classes”. Ver nota 32 anexa às demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Oi, que são aqui incorporadas por referência ao relatório anual da Oi de 2012.

Balanço patrimonial

	Em 31 de dezembro de					
	2013(1)	2013	2012	2011	2010	2009
	(milhões de US\$)	(milhões de Reais)				
BR GAAP:						
Caixa e equivalentes de caixa.....	US\$1.035	R\$2.425	R\$4.408	R\$6.005	R\$3.217	R\$1.717
Investimentos de curto prazo.....	210	493	2.426	1.084	832	382
Contas a receber de clientes.....	3.029	7.097	7.018	2.010	2.070	1.992
Total do ativo corrente.....	7.549	17.687	21.138	12.246	8.487	6.127
Ativos tangíveis.....	10.579	24.786	23.103	5.794	5.317	5.267
Ativos intangíveis.....	1.673	3.919	4.196	1.085	1.318	1.572
Total do ativo.....	29.917	70.096	69.150	31.664	26.886	24.564
Dívida de curto prazo (incluindo a parcela corrente da dívida de médio e longo prazo).....	1.775	4.159	3.114	1.144	1.044	870
Total do passivo corrente.....	6.633	15.540	17.093	8.619	6.691	5.424
Dívida de médio e longo prazo.....	13.527	31.695	30.232	6.962	3.321	3.573
Capital social.....	3.189	7.471	7.309	3.731	3.731	3.731
Total do capital próprio.....	4.918	11.524	11.109	10.589	11.337	9.906
Capital próprio atribuível aos acionistas controladores.....	4.918	11.524	11.109	10.589	11.337	9.905
Capital próprio atribuível aos acionistas não controladores.....	—	—	—	—	—	1

(1) Traduzido por conveniência apenas utilizando a taxa de venda de reais para dólares, R\$2,343 para US\$1,00, conforme informações do Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2013.

	Em 31 de dezembro de					
	2013(1)	2013	2012	2011	2010	2009(2)
	(milhões de US\$)	(milhões de Reais)				
U.S. GAAP:						
Caixa e equivalentes de caixa.....	US 1.035	R\$2.425	R\$4.413	R\$11.025	R\$9.052	R\$6.206
Investimentos de curto prazo.....	210	493	2.426	2.299	2.148	1.819
Ativos tangíveis.....	10.975	25.725	24.640	23.165	23.257	25.282
Ativos intangíveis.....	6.260	14.666	15.869	16.329	17.197	18.431
Total do ativo.....	25.872	78.727	78.647	81.382	76.365	71.270
Dívida de curto prazo (incluindo a parcela corrente da dívida de médio e longo prazo).....	1.775	4.159	3.114	4.600	7.144	8.552
Dívida de médio e longo prazo.....	13.527	31.695	30.232	25.169	21.991	21.366
Total do passivo.....	25.059	58.713	58.218	56.162	55.387	50.215
Total do capital próprio.....	8.538	20.013	20.428	25.219	20.978	21.054
Capital próprio atribuível aos acionistas controladores.....	8.538	20.013	20.428	13.826	11.793	11.886
Capital próprio atribuível aos acionistas não controladores.....	—	—	—	11.393	9.185	9.168

(1) Traduzido por conveniência apenas utilizando a taxa de venda de reais para dólares, R\$2,343 para US\$1,00, conforme informações do Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2013

Sumário dos Dados Financeiros Históricos da TmarPart

O seguinte sumário dos dados financeiros resumidos tem origem nas demonstrações financeiras consolidadas da TmarPart. O sumário da informação financeira relativa a 31 de dezembro de 2013, 2012, 2011, 2010 e 2009, e para os anos encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2012, 2011, 2010 e 2009, tem origem nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas da TmarPart, elaboradas de acordo com as IFRS que não estão incluídas no presente *information statement* nem foram incorporadas por referência.

Demonstração de resultados

	Exercício findo em 31 de dezembro de					
	2013(1)	2013	2012(2)	2011	2010	2009
	(milhões de US\$, exceto dados referentes às ações)	(milhões de Reais, exceto dados referentes às ações)				
Receitas de vendas e/ou serviços.....	US\$12.131	R\$28.422	R\$28.132	R\$27.907	R\$29.479	R\$29.997
Custo dos bens e/ou services vendidos	(7.079)	(16.585)	(15.888)	(16.260)	(16.689)	(18.508)
Lucro bruto	5.052	11.838	12.243	11.647	12.790	11.488
Receitas (despesas) operacionais.....	(3.431)	(8.038)	(9.177)	(8.769)	(8.753)	(3.742)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro e tributos	1.622	3.800	3.066	2.878	4.037	7.746
Receita financeiras	596	1.396	2.365	2.251	1.961	1.668
Despesas financeiras	(2.127)	(4.983)	(5.254)	(6.055)	(4.649)	(4.278)
Resultado financeiro.....	(1.531)	(3.588)	(2.889)	(3.804)	(2.688)	(2.611)
Lucro (prejuízo) antes das tributações	90	212	178	(926)	1.349	5.136
Imposto de renda e contribuição social.....	16	37	(65)	111	84	(328)
Lucro (prejuízo) do exercício	US\$75	R\$175	R\$112	R\$(815)	R\$1.432	R\$4.808
Lucro (prejuízo) atribuível aos controladores	US\$116	R\$271	R\$(297)	R\$(469)	R\$44	R\$761
Lucro (prejuízo) atribuível aos não controladores	190	446	410	(346)	1.389	4.047
Lucro (prejuízo) alocada a cada classe de ações:						
Ações ordinárias.....	75	175	112	(815)	1.432	4.808
Ações preferenciais.....	—	—	—	—	—	—
Lucro (prejuízo) por ação:						
Ações ordinárias - básico	(0,03831)	(0,08975)	(0,10171)	(0,16399)	0,01600	0,27810
Ações ordinárias - diluído	(0,03831)	(0,08975)	(0,10171)	(0,12845)	0,01530	0,19440
Ações preferenciais e ADSs – básico.....	—	—	—	—	—	—
Ações preferenciais e ADSs – diluído.....	—	—	—	—	—	—
Média ponderada de ações em circulação (em milhares):						
Ações ordinárias - básico	—	3.176.274	2.923.545	2.923.545	2.736.880	2.736.880
Ações ordinárias - diluído	—	3.176.274	2.923.545	2.923.545	2.736.880	2.736.880
Ações preferenciais e ADSs – básico.....	—	600	733	867	1.000	1.000
Ações preferenciais e ADSs – diluído.....	—	600	733	867	1.000	1.000

(1) Traduzido por conveniência apenas utilizando a taxa de venda de reais para dólares, R\$2,343 para US\$1,00, conforme informações do Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2013.

(2) As demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012 e posterior foram ajustadas, retrospectivamente, em resultado da adoção pela TmarPart das alterações à IAS 19, Benefícios aos empregados, e IFRS 11, Empreendimentos Conjuntos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

Balanço patrimonial

	Em 31 de dezembro de					
	2013 (milhões de US\$)	2013	2012(2)	2011	2010	2009
		(milhões de Reais)				
Caixa e equivalentes de caixa.....	US\$1.061	R\$2.485	R\$4.492	R\$11.151	R\$9.274	R\$6.629
Investimentos de curto prazo.....	210	493	2.713	2.299	2.148	1.819
Contas a receber de clientes.....	3.029	7.097	7.018	5.861	5.894	5.942
Total do ativo corrente.....	7.580	17.760	21.524	25.738	22.396	18.744
Ativos tangíveis.....	11.065	25.926	24.812	23.294	23.349	25.296
Ativos intangíveis.....	6.315	14.797	15.975	16.490	17.359	18.595
Total do ativo.....	33.464	78.405	78.988	81.334	76.193	75.302
Dívida de curto prazo (incluindo a parcela corrente da dívida de médio e longo prazo).....	2.198	5.150	3.741	5.218	7.660	8.288
Total do passivo corrente.....	7.057	16.535	17.643	17.680	19.746	18.596
Dívida de médio e longo prazo.....	14.495	33.962	33.140	28.026	24.140	23.347
Capital social.....	820	1.921	1.921	1.921	1.799	2.044
Total do capital próprio.....	7.066	16.555	17.240	21.975	18.438	18.590
Capital próprio atribuível aos acionistas controladores.....	461	1.079	1.121	1.223	1.272	1.228
Capital próprio atribuível aos acionistas não controladores.....	6.605	15.476	16.119	20.753	17.167	17.363

- (1) Traduzido por conveniência apenas utilizando a taxa de venda de reais para dólares, R\$2,343 para US\$1,00, conforme informações do Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2013.
- (2) As demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012 e posterior foram ajustadas, retrospectivamente, em resultado da adoção pela TmarPart das alterações à IAS 19, Benefícios aos empregados, e IFRS 11, Empreendimentos Conjuntos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

FATORES DE RISCO

Deverá considerar cuidadosamente os riscos a seguir descritos, em conjunto com toda a restante informação contida neste information statement. Os acontecimentos e as circunstâncias descritos a seguir poderão originar um efeito significativo ou substancial sobre o negócio, os resultados das operações ou a situação financeira da Portugal Telecom e um correspondente decréscimo no preço de mercado das ações ordinárias da Portugal Telecom ou dos ADSs da Portugal Telecom, conforme o caso.

Riscos Relativos à Proposta de Combinação de Negócios com a Oi

O aumento de capital da Oi pode ser concluído sem que ocorra a fusão da Portugal Telecom com a TmarPart e, por conseguinte, a Combinação de Negócios proposta nunca ser concluída

A Combinação de Negócios deverá ser realizada através de três transações principais: o Aumento de Capital da Oi, a fusão de ações da Oi na TmarPart e a fusão da Portugal Telecom com a TmarPart. O aumento de capital da Oi em que a Oi, entre outras coisas, emitirá ações ordinárias e preferenciais à Portugal Telecom por troca da entrega pela Portugal Telecom dos seus ativos operacionais, excluindo as participações diretas e indiretas na Oi, na Contax Holding e na Bratel B.V, e os seus passivos, à data da transferência, está sujeito a um conjunto de condições, incluindo a aprovação pelos titulares das ações ordinárias da Portugal Telecom e pelos titulares de ações ordinárias da Oi. A conclusão da fusão da Portugal Telecom com a TmarPart depende do cumprimento ou da concretização de um conjunto de condições, incluindo, designadamente, a realização do aumento de capital da Oi. Algumas destas condições estão fora do controle da Portugal Telecom e podem apresentar dificuldades significativas, incluindo a oposição de acionistas. Por exemplo, a fusão da Portugal Telecom com a TmarPart exige a aprovação dos titulares de ações ordinárias da Portugal Telecom e da TmarPart. Se os acionistas da Portugal Telecom ou da TmarPart não aprovarem a fusão, a Combinação de Negócios não pode ser concluída, mesmo se as outras condições da fusão e da Combinação de Negócios forem cumpridas ou concretizadas.

Caso o Aumento de Capital se verifique mas a fusão e a Combinação de Negócios não forem concluídas, a Portugal Telecom terá incorrido em despesas substanciais sem receber os benefícios totais esperados da Combinação de Negócios, e as estruturas acionistas da Oi e da Portugal Telecom serão significativamente diferentes do que eram antes da Combinação de Negócios. Os ativos operacionais da Portugal Telecom à data do presente *information statement*, excluindo as participações na Oi, na Contax Holding e na Bratel B.V., e os seus passivos à data da transmissão serão detidos pela Oi, passando a Portugal Telecom a deter como único ativo, após a concretização da incorporação de ações da Oi na TmarPart, uma participação minoritária na TmarPart. Por outro lado, nestas circunstâncias, nos termos dos contratos assinados pelas partes da Combinação de Negócios, a Portugal Telecom ficaria limitada ao exercício de 7,5% dos direitos de voto da TmarPart após a incorporação de ações da Oi na TmarPart, independentemente da percentagem da participação por si detida na TmarPart. A participação da Portugal Telecom na TmarPart continuaria, igualmente, a ficar sujeita às restrições de votação e transmissão constantes dos acordos parassociais existentes, com as modificações introduzidas nos mesmos no que se refere à TmarPart.

Por estes motivos, caso os acionistas da Portugal Telecom aprovem a Transmissão dos Ativos PT, na assembleia geral extraordinária da Portugal Telecom a que o presente *information statement* se reporta, não há garantias de que a Combinação de Negócios se concretize. Caso o Aumento de Capital e a incorporação de ações da Oi na TmarPart se verifiquem, o mesmo não acontecendo com a fusão por incorporação da Portugal Telecom na TmarPart, a ações ordinárias ou ADSs da Portugal Telecom detidas pelos acionistas representariam participações numa sociedade cujo único ativo seria uma participação na TmarPart sujeita a direitos de voto limitados.

Não deverá tomar qualquer decisão relativamente às ações da TmarPart a receber na fusão da Portugal Telecom com a TmarPart até ser determinada a relação de troca na fusão e de ter analisado o prospeto final incluído na declaração de registo no Form F-4 a apresentar pela TmarPart junto da SEC

Este *information statement* não constitui uma proposta de venda nem o pedido de uma proposta de compra de quaisquer valores mobiliários. Fornecemos este *information statement* aos titulares de ações ordinárias e ADSs (*American Depositary Shares*) da Portugal Telecom apenas, e em conexão com a assembleia geral extraordinária da Portugal Telecom que irá deliberar sobre a Transferência dos Ativos PT, para prestar informações sobre a Combinação de Negócios, na medida em que a Transferência dos Ativos PT é um passo da presente transação.

A TmarPart pretende registrar as ações oferecidas a acionistas da Portugal Telecom na fusão, nos termos da Securities Act (Lei dos Valores Mobiliários dos E.U.A.) no *Form F-4*. A relação de troca na fusão não pode ser determinada com rigor antes da definição dos preços do aumento de capital social da Oi e até ser conhecido o preço por ação para os investidores e o número de ações a ser emitidas pela Portugal Telecom. Não deverá tomar qualquer decisão relativamente às ações da TmarPart a receber na fusão da Portugal Telecom na TmarPart. Até ser determinada a relação de troca na fusão e de ter analisado o prospeto final que será distribuído aos acionistas da Portugal Telecom e incluído na declaração de registo no *Form F-4*, a ser apresentado pela TmarPart junto da SEC, não deverá tomar qualquer decisão relativamente às ações da TmarPart a receber na fusão da Portugal Telecom na TmarPart.

A Combinação de Negócios da Portugal Telecom, Oi e TmarPart pode enfrentar desafios significativos e as vantagens finais esperadas desta operação continuarão sujeitas a inúmeros factos que estão fora do controle da Portugal Telecom

A implementação da Combinação de Negócios pode apresentar desafios significativos, incluindo custos não previstos e atrasos, oposição de acionistas ou credores, interferências regulatórias e perda de foco dos membros da Administração da Portugal Telecom, da Oi e da TmarPart da sua gestão cotidiana das respetivas atividades operacionais. Se a Administração da Portugal Telecom, da Oi e da TmarPart forem incapazes de implementar de forma eficiente a Combinação de Negócios, os negócios da Portugal Telecom, da Oi e da TmarPart podem sofrer perdas. Não é garantido que a Administração da Portugal Telecom, da Oi e da TmarPart conseguirão implementar a Combinação de Negócios com sucesso ou de forma eficiente do ponto de vista de custos.

A Combinação de Negócios poderá não resultar nos benefícios que a Portugal Telecom, a Oi e a TmarPart pretendem alcançar

As vantagens finais que a Portugal Telecom espera alcançar com a Combinação de Negócios, tais como, a obtenção de economias de escala, a maximização das sinergias operacionais, a redução dos riscos operacionais, a otimização da eficiência dos investimentos, a adoção das melhores práticas operacionais, o aumento de liquidez para os acionistas da Oi e da Portugal Telecom e a diversificação da base acionista da Portugal Telecom, da Oi e da TmarPart dependerão, de entre outros fatores, do desempenho futuro da TmarPart, das condições de mercado, do interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pela TmarPart, da retenção de funcionários-chave, do êxito da integração de atividades e das condições económicas, das políticas e comerciais gerais no Brasil, em Portugal e em outros países nos quais a TmarPart opere. A integração da Portugal Telecom, da Oi e da TmarPart será um processo complexo, com custos elevados e duradouro. Não é possível assegurar que os benefícios que a Portugal Telecom, a Oi e a TmarPart pretendem alcançar através da Combinação de Negócios serão alcançáveis. Qualquer falha na integração das sociedades ou em alcançar as sinergias e outros benefícios da Combinação de Negócios pode causar ineficiências operacionais significativas e afetar a rentabilidade da TmarPart e das suas subsidiárias consolidadas, incluindo a Oi.

A TmarPart pode apresentar conflitos de interesse, atuais ou potenciais, com os acionistas e titulares de ADSs da Portugal Telecom relativamente à Combinação de Negócios, e os acionistas relevantes da TmarPart, que negociaram os termos da Combinação de Negócios, podem ter interesses diferentes dos interesses dos acionistas e titulares de ADSs da Portugal Telecom

A TmarPart pode apresentar conflitos de interesse, atuais ou potenciais, com os acionistas e titulares de ADSs da Portugal Telecom, tendo em vista que a Portugal Telecom, a Andrade Gutierrez S.A. (Andrade Gutierrez) e a Jereissati Telecom S.A., (Jereissati Telecom), os acionistas controladores da TmarPart e, assim sendo, da Oi, controlam os conselhos de administração da TmarPart e da Oi. Embora a relação de troca aplicável à incorporação de ações tenha sido determinada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis no Brasil e a relação de troca aplicável à fusão por incorporação será determinada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis no Brasil e em Portugal, as referidas relações poderiam ser maiores ou menores, de acordo com a perspectiva dos acionistas não relacionados, que aquelas que poderiam ter sido obtidas através de negociações entre partes que não tivessem mutuamente relacionadas. Outros termos e condições da Combinação de Negócios poderiam igualmente ser diferentes daqueles que poderiam ter sido alcançados por meio de negociações entre partes que não tenham relações entre si, sendo que os acionistas e os titulares de ADSs da Portugal Telecom poderiam preferir outros termos, incluindo diferentes condições financeiras, de liquidez e de organização operacional da Oi e da Portugal Telecom.

Adicionalmente, os termos referentes à Combinação de Negócios incluem o uso de fundos da Portugal Telecom para a subscrição de obrigações convertíveis em ações (*convertible debentures*), sendo o resultado dessa subscrição utilizado para amortizar substancialmente o endividamento da AG Telecom, LF Tel e TmarPart. A utilização desses recursos pode ser diferente dos termos que seriam praticados por partes que não tivessem relações entre si. Os acionistas e os titulares de ADSs da Portugal Telecom poderiam preferir outros termos ou um uso diferente para os fundos da Portugal Telecom.

Na sequência da conclusão da Combinação de Negócios, a TmarPart e a Oi deterão um endividamento substancial, o que poderá restringir a flexibilidade financeira e operacional da empresa e causar outras consequências adversas

Em 31 de dezembro de 2013: (1) a Oi apresentou um endividamento de R\$35.854 milhões, (2) a Portugal Telecom apresentou um endividamento de €7.371,1 milhões (R\$24.012,2 milhões) e (3) a TmarPart, AG Telecom e LF Tel, numa base individual, apresentaram um endividamento de R\$4.571,1 milhões. Apesar de, nos termos da Combinação de Negócios, ser expectável que toda a dívida da TmarPart, AG Telecom e LF Tel seja reembolsada antes da conclusão da Combinação de Negócios, a Oi e a PT Portugal continuarão sujeitas a certas obrigações financeiras que podem limitar sua capacidade de obter ou emitir novas dívidas. O nível de endividamento consolidado da TmarPart após a conclusão da Combinação de Negócios e as exigências e limitações impostas por alguns instrumentos de dívida podem afetar de forma adversa e material a condição financeira ou os resultados operacionais da TmarPart. O endividamento da TmarPart e das suas subsidiárias consolidadas, incluindo a Oi, poderia, entre outros:

- exigir que a TmarPart e as suas subsidiárias, incluindo a Oi, utilizem uma parcela substancial dos seus fluxos de caixa operacionais para fazer face às suas obrigações, reduzindo assim a disponibilidade de fluxo de caixa para financiar fundo de maneo, operações, investimento, distribuição de dividendos, aquisições estratégicas, expansão de operações e outras atividades comerciais;
- aumentar a vulnerabilidade da TmarPart a condições económicas e comerciais de mercado adversas;
- limitar, juntamente com as obrigações financeiras restritivas e outras restrições previstas nos instrumentos de dívida da TmarPart e das suas subsidiárias, incluindo a Oi, a sua capacidade de captar recursos adicionais ou alienar ativos; e
- colocar a TmarPart em desvantagem competitiva em relação aos seus concorrentes com menor endividamento.

A TmarPart e as suas subsidiárias poderão ter, igualmente, necessidade de refinarciar toda ou parte da sua dívida na maturidade ou antes, e poderão não o conseguir fazer nos termos comercialmente satisfatórios ou mesmo de qualquer forma.

Adicionalmente, alguns desses instrumentos de dívida incluem obrigações financeiras que exigirão da Oi a manutenção de certo rácio financeiro. Além disso, financeiros os contratos que suportam uma parte substancial destes instrumentos de dívida contêm cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross-acceleration* ou *cross-default*) e a ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de um destes instrumentos pode provocar o incumprimento de outros contratos ou dar aos credores o direito de acelerar o vencimento da sua dívida.

Caso a TmarPart ou as suas subsidiárias não sejam capazes de obter financiamentos após a conclusão da Combinação de Negócios, a TmarPart poderá ficar impedida de investir no seu negócio ou de incorrer em investimentos necessários ou oportunos, o que pode reduzir as suas receitas operacionais líquidas futuras e afetar de forma adversa e material a sua rentabilidade. Além disso, os recursos necessários para cumprir com as obrigações de pagamento dos empréstimos podem reduzir a quantidade de recursos disponíveis para investimentos.

Se o crescimento da receita operacional das sociedades incluídas na Combinação de Negócios desacelerar ou diminuir de modo significativo por qualquer razão, a TmarPart poderá não ser capaz de cumprir com o serviço de dívida. Se a TmarPart não for capaz de cumprir com o serviço de dívida ou com as obrigações financeiras estabelecidos nos seus instrumentos de dívida, poderá ter de renegociar ou refinarciar o seu passivo, procurar capital

adicional ou alienar ativos. Nestas circunstâncias, a TmarPart poderá ser incapaz de obter financiamentos ou alienar os seus ativos em termos satisfatórios ou de qualquer outra forma.

A recapitalização da TmarPart aumentará o seu endividamento líquido após a conclusão da Combinação de Negócios em comparação com a soma do endividamento líquido da Portugal Telecom e da Oi

No âmbito da Combinação de Negócios, a Portugal Telecom deverá comprar obrigações convertíveis em ações (*convertible debentures*) (1) da PASA e da Venus RJ Participações, S.A., (Venus), ambas subsidiárias da Andrade Gutierrez S.A., ou “AGSA” ou as “AGSA Holding Companies” e (2) da EDSP e da Sayed RJ Participações, S.A., (Sayed) ambas subsidiárias da Jereissati Telecom S.A., ou “Jereissati Telecom”, ou “Jereissati Telecom Holding Companies” por R\$4.788 milhões, cujas receitas serão utilizadas, em última instância, para pagar toda a dívida da AG Telecom, da LF Tel e da TmarPart (excluindo a dívida das subsidiárias consolidadas da TmarPart). A AG Telecom e a LF Tel são acionistas da TmarPart e da Oi e são partes em determinados acordos de acionistas celebrados com a Portugal Telecom descritos no “Item 4—Informações sobre a Empresa—O Negócio da Portugal Telecom—Operações no Brasil (Oi)—Parceria estratégica com a Oi” do Relatório Anual da Portugal Telecom de 2012. Em 31 de dezembro de 2013, a AG Telecom tinha um endividamento total no montante de R\$650 milhões, a LF Tel tinha um endividamento total no montante de R\$662 milhões, e a TmarPart tinha um endividamento total agregado no montante de R\$3,259 milhões (excluindo a dívida das subsidiárias consolidadas da TmarPart).

Em 31 de dezembro de 2013 a Oi tinha um endividamento total no montante de R\$35.854 milhões e R\$3.016,5 milhões de caixa e equivalentes de caixa, e a Portugal Telecom tinha um endividamento total consolidado no montante de €7.371,1 milhões e €2.573,1 milhões de caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo. Embora se espere que a Oi receba um montante em caixa na componente do Aumento de Capital que deverá permitir a redução da dívida líquida da Oi (definida como endividamento total menos caixa e equivalentes de caixa), a utilização dos recursos das obrigações convertíveis em ações (*convertible debentures*) para pagar a dívida da AG Telecom, da LF Tel e da TmarPart deverá aumentar a dívida líquida da TmarPart em comparação com a soma da dívida líquida da Portugal Telecom e da Oi se a Portugal Telecom não estivesse a subscrever as obrigações convertíveis em ações (*convertible debentures*).

O aumento do capital social da Oi e o Laudo relativo ao valor da PT Portugal, os quais são condição para aquisição da PT Portugal pela Oi, ainda não foram aprovados pelos acionistas da Oi

Nos termos da legislação brasileira, antes da aquisição da PT Portugal pela Oi, os detentores do capital social com direito de voto da Oi têm de (1) aprovar a proposta de alteração do limite do capital social autorizado da Oi, para que esta disponha de ações autorizadas suficientes para realizar o Aumento de Capital, (2) ratificar a contratação do Banco Santander (Brasil) S.A. para a elaboração do relatório de avaliação (“Laudo de Avaliação dos Ativos PT”) referente às ações da PT Portugal que a Oi irá adquirir no Aumento de Capital, (3) aprove o Laudo de Avaliação do Ativo da PT elaborado pelo Santander Brasil relativo às ações da PT Portugal que a Oi irá adquirir no Aumento de Capital e (4) aprovar o valor proposto das ações da PT Portugal que serão dadas como contribuição para a Oi em contrapartida das ações que serão emitidas no Aumento de Capital. A Oi convocou uma assembleia geral, a realizar em 27 de março de 2014, para deliberar sobre estas matérias, sendo necessário o voto favorável da maioria dos detentores de ações ordinárias, presentes ou representados na assembleia, para a respetiva aprovação.

Em 8 de janeiro de 2014, o órgão técnico da CVM (a *Superintendência de Relações com Empresas*) emitiu um parecer oficial segundo o qual os acionistas dominantes da Oi não podem votar relativamente à aprovação da avaliação das ações da PT Portugal na assembleia geral da Oi convocada para deliberar sobre esse assunto. Esta decisão foi objeto de recurso para o conselho da CVM. Caso este recurso seja bem-sucedido, a Oi foi informada de que é intenção dos seus acionistas dominantes votar a favor da aprovação da avaliação das ações da PT Portugal. No entanto, não se pode garantir que a decisão da CVM seja favorável relativamente ao recurso nem se a CVM proferirá a sua decisão antes da data da assembleia geral da Oi. Qualquer decisão da CVM pode ser impugnada pelos acionistas maioritários e minoritários da Oi nos tribunais brasileiros. Por outro lado, a Oi não pode garantir que, caso a CVM não profira uma decisão favorável relativamente ao recurso antes da data da assembleia geral, seja obtida a aprovação dos acionistas da Oi para o Laudo de Avaliação do Ativo da PT. O facto de os acionistas da Oi não aprovarem os assuntos a deliberar nesta assembleia impediria a realização do Aumento de Capital pela Oi.

O Aumento de Capital pode não ser bem-sucedido e, em consequência, a Oi pode não satisfazer determinadas condições da obrigação da Portugal Telecom de contribuir com ações da PT Portugal para a Oi

Nos termos do contrato de subscrição que celebrámos com a Oi em 19 de fevereiro de 2014 (o “Contrato de Subscrição PT”) a obrigação da Portugal Telecom de contribuir com as ações da PT Portugal para a Oi está sujeita à satisfação de diversas condições, incluindo (1) a obtenção, pela Oi, de um encaixe mínimo, na parcela do Aumento de Capital em dinheiro, de R\$7,0 mil milhões, incluindo um encaixe mínimo de R\$2,0 mil milhões através da venda de capital social ao Caravelas Fundo de Investimento em Ações, um fundo de investimento gerido por uma afiliada do Banco BTG Pactual S.A. (“Caravelas”), e aos acionistas da TmarPart, e (2) a liquidação do Aumento de Capital em 2 de Maio de 2014 ou em data anterior. Caso qualquer das condições da obrigação da Portugal Telecom de contribuir com ações da PT Portugal para a Oi não seja satisfeita ou seja objeto de renúncia até 1 de outubro de 2014, a Portugal Telecom pode rescindir o Contrato de Subscrição PT.

Por outro lado, a Portugal Telecom tem o direito de denunciar o Contrato de Subscrição PT se, após o processo de *bookbuilding* do Aumento de Capital, for expectável que a Portugal Telecom passe a deter uma participação inferior a 36,6% do capital social da TmarPart na sequência da realização da incorporação de ações, tendo a Oi o direito de denunciar o Contrato de Subscrição PT se, após o processo de *bookbuilding* do Aumento de Capital, for expectável que a Portugal Telecom passe a deter uma participação superior a 39,6% do capital social da TmarPart na sequência da realização da incorporação de ações. Na data do presente *information statement*, a Oi ainda não celebrou qualquer contrato com tomadores firmes das ações da Oi, o que os obrigaria a adquirir ações no Aumento de Capital, e os registos da Oi junto da CVM e da SEC das ações a ser objeto de oferta pública não são efetivos. O sucesso do Aumento de Capital, uma vez iniciado, e o preço das ações da Oi no Aumento de Capital dependerá, em grande parte, de fatores que a Oi não controla, incluindo as condições de mercado e a procura das ações da Oi pelos investidores. A Portugal Telecom não pode assegurar que o Aumento de Capital satisfaça as condições da obrigação da Portugal Telecom de contribuir com as ações da PT Portugal para a Oi ou que os direitos de denúncia da Portugal Telecom ou da Oi não sejam despoletados em resultado do processo de *bookbuilding* do Aumento de Capital ou que esses direitos, se despoletados, sejam objeto de renúncia.

A incorporação de ações não foi aprovada pelos Conselhos de Administração nem pelos acionistas da Oi ou da TmarPart

Nos termos da legislação brasileira, antes da apresentação da incorporação de ações aos acionistas da Oi e da TmarPart, os conselhos de administração da Oi e da TmarPart devem aprovar a incorporação de ações e o “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações” celebrado entre a TmarPart e a Oi, o qual é referido como o “Contrato de Incorporação da Oi”.

Após a aprovação da incorporação de ações e do Contrato de Incorporação da Oi pelos conselhos de administração da Oi e da TmarPart, a incorporação de ações e o Contrato de Incorporação da Oi serão submetidos à aprovação dos acionistas da Oi e da TmarPart, em assembleia geral extraordinária. A aprovação da incorporação de ações exigirá: (1) o voto afirmativo de acionistas representativos da maioria das ações ordinárias emitidas da TmarPart presentes ou representados em assembleia geral extraordinária devidamente convocada para esse fim e (2) o voto afirmativo de acionistas representativos da maioria das ações ordinárias emitidas da Oi.

O conselho de administração da Oi deverá aprovar a incorporação de ações e o Contrato de Incorporação da Oi, em reunião a convocar após a conclusão do Aumento de Capital, e o conselho de administração da TmarPart deverá aprovar a incorporação de ações e o Contrato de Fusão da Oi em reunião a convocar na mesma data. No entanto, não podem ser dadas garantias de que qualquer uma destas aprovações será obtida. Adicionalmente, a Portugal Telecom foi avisada de que titulares de um número suficiente de ações da Oi e da TmarPart pretendem votar a favor da incorporação de ações nas assembleias gerais extraordinárias de acionistas da Oi. No entanto, não é possível assegurar que estas aprovações serão obtidas.

A fusão não foi aprovada pelos Conselhos de Administração nem pelos acionistas da TmarPart e da Portugal Telecom

Nos termos da legislação brasileira e portuguesa, antes da apresentação da incorporação de ações aos acionistas da TmarPart e da Portugal Telecom, os conselhos de administração da TmarPart e da Portugal Telecom devem aprovar a incorporação e o “Protocolo e Justificação de Incorporação” celebrado entre a TmarPart e a Portugal Telecom, o qual é referido como o “Contrato de Incorporação da Portugal Telecom”.

Após a aprovação da incorporação e do Contrato de Incorporação da Portugal Telecom pelos conselhos de administração da TmarPart e da Portugal Telecom, a incorporação e o Contrato de Incorporação da Portugal Telecom serão submetidos à aprovação dos acionistas da TmarPart e da Portugal Telecom, em assembleia geral extraordinária. A aprovação da incorporação exigirá: (1) o voto afirmativo de acionistas representativos da maioria das ações ordinárias emitidas pela TmarPart presentes ou representados em assembleia geral extraordinária devidamente convocada para esse fim e (2) o voto afirmativo de acionistas representando dois terços (2/3) das ações ordinárias e ações classe A da Portugal Telecom em assembleia geral extraordinária devidamente constituída em primeira convocatória. Os conselhos de administração da TmarPart e da Portugal Telecom deverão aprovar a incorporação e o Contrato de Incorporação da Portugal Telecom em reunião a ser convocada após a conclusão do Aumento de Capital. No entanto, não é possível garantir que essas aprovações sejam obtidas. Adicionalmente, a Portugal Telecom foi avisada que titulares de um suficiente número de ações da TmarPart pretendem votar em sentido favorável à incorporação na assembleia geral extraordinária da TmarPart. No entanto, não é possível garantir que essa aprovação seja obtida. Finalmente, não é possível garantir que os acionistas da Portugal Telecom aprovem a incorporação.

A ANATEL pode impor obrigações significativas à TmarPart como condição para aprovar a Combinação de Negócios e o cumprimento dessas obrigações pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da TmarPart na sequência da Combinação de Negócios

De acordo com a regulamentação brasileira, a Combinação de Negócios deve ser submetida à aprovação da ANATEL que procederá à avaliação dos seus efeitos no mercado de serviços de telecomunicações brasileiro e à confirmação do cumprimento dos requisitos aplicáveis. A TmarPart submeteu a Combinação de Negócios à ANATEL em 12 de dezembro de 2013. Caso a ANATEL imponha condições ou metas de desempenho para a TmarPart, como parte do processo de aprovação da referida Combinação de Negócios, incluindo condições que exigiriam da TmarPart a realização de investimentos significativos ou a alienação de parte significativa dos ativos da Oi, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da TmarPart poderiam ser adversamente afetados, evitando, inclusive, que a TmarPart alcance os potenciais benefícios da Combinação de Negócios.

Além disso, nos termos do Contrato de Subscrição PT, a obrigação da Portugal Telecom em contribuir com as ações da PT Portugal para a Oi encontra-se sujeita à aprovação da ANATEL. A Portugal Telecom não pode assegurar que a ANATEL aprovará a Combinação de Negócios antes da data constante na condição do Contrato de Subscrição PT.

A Autoridade da Concorrência portuguesa pode proibir a Combinação de Negócios se considerar que a referida Combinação de Negócios é capaz de impedir significativamente a concorrência no mercado português

A Combinação de Negócios está sujeita à aprovação pela Autoridade da Concorrência portuguesa e só pode ser concluída após a aprovação ser concedida, seguida de uma decisão de não oposição (expressa ou tácita). A Portugal Telecom submeteu uma notificação formal à Autoridade da Concorrência em 23 de janeiro de 2014. A Autoridade da Concorrência portuguesa pode proibir a Combinação de Negócios se considerar que a referida Combinação de Negócios é capaz de impedir, significativamente, a concorrência efetiva no mercado português.

A Autoridade da Concorrência portuguesa também pode requerer à ANACOM a emissão de um parecer não vinculativo sobre o possível impacto da Combinação de Negócios nos mercados portugueses de comunicações eletrônicas, nos quais a Portugal Telecom atua. Em resposta, a ANACOM pode sugerir medidas a serem adotadas pela Autoridade da Concorrência portuguesa para lidar com os efeitos que a ANACOM considere suscetíveis de afetar negativamente os consumidores ou a concorrência nos mercados portugueses de comunicações eletrônicas.

Adicionalmente, como a Portugal Telecom atua no mercado português de distribuição televisiva, a Autoridade da Concorrência portuguesa pode também requerer um parecer da Entidade Reguladora para a Comunicação Social portuguesa (ECR). A Portugal Telecom não pode oferecer garantias de que a Autoridade da Concorrência portuguesa não proíba a Combinação de Negócios ou não imponha condições adicionais para a aprovação da Combinação de Negócios.

Além disso, nos termos do Contrato de Subscrição PT, a obrigação da Portugal Telecom em contribuir com as ações da PT Portugal para a Oi encontra-se sujeita à aprovação da Autoridade da Concorrência da Combinação de Negócios. A Portugal Telecom não pode assegurar que a Autoridade da Concorrência aprovará a Combinação de Negócios antes da data constante na condição do Contrato de Subscrição PT, ou de todo.

A Portugal Telecom e a Oi estarão sujeitas a incertezas comerciais e a restrições contratuais, enquanto a Combinação de Negócios estiver pendente

A incerteza sobre o efeito da Combinação de Negócios nos funcionários, fornecedores, parceiros, reguladores e clientes pode ter um efeito adverso sobre a TmarPart, a Oi e a Portugal Telecom. Essas incertezas podem fazer com que fornecedores, clientes, parceiros de negócios e outros que interajam com a Oi ou com a Portugal Telecom adiem compras, a concretização de outras operações ou de outras decisões relativas aos seus respetivos negócios ou mudem as relações comerciais existentes. Adicionalmente, a retenção de funcionários pode ser particularmente difícil até que a Combinação de Negócios seja concluída, tendo em vista que podem existir incertezas quanto aos seus futuros papéis na TmarPart e nas suas subsidiárias. Se funcionários-chave saírem por questões relacionadas com as incertezas ou dificuldades de integração, os negócios da TmarPart podem ser prejudicados. Adicionalmente, a operação pretendida restringe a realização de grandes investimentos e a tomada de outras medidas específicas pela Oi e pela Portugal Telecom até que ocorra a Combinação de Negócios, a não ser que seja acordado de outro modo. Essas restrições podem prejudicar a procura de novas oportunidades de negócios pela Oi e pela Portugal Telecom, anteriormente à conclusão da Combinação de Negócios.

Caso a Portugal Telecom, não obtenha todas as aprovações e consentimentos necessários, terceiras entidades podem rescindir ou alterar contratos atualmente em vigor

De forma geral, terceiras entidades são titulares de direitos de preferência sobre certas licenças e ativos, sendo que tais direitos podem ser exercidos em decorrência da Combinação de Negócios. A Portugal Telecom, também participa em *joint ventures* e em outros acordos, alguns dos quais contêm disposições sobre mudança de controlo, que podem ser exercidas em decorrência da Combinação de Negócios. Adicionalmente, outros contratos celebrados pela Portugal Telecom podem prever o pagamento de penalidades em caso de mudança de controlo. Caso a Portugal Telecom seja incapaz de obter alguma aprovação ou consentimento necessário à mudança de controlo ou ao exercício dos direitos de preferência, tal facto pode resultar na perda de direitos significativos, na dissolução de *joint ventures* e demais acordos ou, ainda, exigir a renegociação de contratos de financiamento e/ou o pagamento de penalidades substanciais. A Portugal Telecom não pode assegurar aos investidores que a TmarPart seja capaz de negociar novos acordos em condições tão favoráveis como aqueles em que era parte.

Nos termos do Contrato de Subscrição PT, a obrigação da Portugal Telecom de contribuir com as ações da PT Portugal para a Oi está sujeita à aprovação dos credores da Portugal Telecom, quando necessário para concretizar a Combinação de Negócios, incluindo renúncias por parte dos credores. A Portugal Telecom não pode assegurar que conseguirá obter essas aprovações ou em que termos as obterá. Caso a Portugal Telecom não consiga obter essas aprovações, a capacidade da Portugal Telecom e a capacidade da Oi para concretizar a Combinação de Negócios ficará substancialmente comprometida. Por outro lado, se a Portugal Telecom elaborar acordos destinados a obter essas aprovações que imponham à Oi obrigações essenciais, após a contribuição das ações da PT Portugal para a Oi ou a fusão, tais obrigações adicionais podem ter um efeito essencialmente negativo nos resultados operacionais ou na situação financeira da Oi.

A PT Ventures, uma subsidiária indireta da Portugal Telecom, pode continuar a enfrentar dificuldades para receber dividendos da Unitel e em exercer os seus direitos como acionista e como signatária do acordo de acionistas da Unitel

A Portugal Telecom detém um interesse económico de 18,75% no capital social da Unitel S.A.R.L. (“Unitel”), um prestador de serviços de telecomunicações móveis em Angola, através da subsidiária Africatel Holdings BV (“Africatel”), na qual a Portugal Telecom detém 75% do capital social. A PT Ventures, uma subsidiária da Africatel, detém uma participação de 25% no capital social da Unitel e é parte num acordo de acionistas com os outros três acionistas da Unitel, o qual é regido pelas leis de Angola (“Acordo de Acionistas Unitel”). O Acordo de Acionistas Unitel prevê, designadamente o direito de preferência aos demais acionistas caso qualquer acionista deseje transferir parte ou a totalidade das ações que detém na Unitel, exceto com relação às transferências realizadas com sociedades coligadas. O referido acordo também prevê que a violação de uma obrigação material, por qualquer acionista, permite aos outros acionistas adquirirem a participação desse acionista pelo valor patrimonial líquido. As disputas ao abrigo do presente acordo de acionistas deverão ser dirimidas com recurso à arbitragem.

A PT Ventures não recebe dividendos da Unitel desde novembro de 2012, não tendo recebido os dividendos relativos aos exercícios sociais de 2011 e 2012. Em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, respetivamente, a PT Ventures tinha €238,2 milhões, €245.7 milhões e €134.7 milhões em contas a receber da Unitel (incluindo, respetivamente, €205,8 milhões, €215.1 milhões e €121.7 milhões de dividendos a receber). Para certos pagamentos, a Unitel encontra-se a aguardar autorização do Banco Central de Angola para remeter os dividendos para fora de Angola, à PT Ventures, e enquanto que para os outros pagamentos de dividendos, a Unitel já recebeu autorização do Banco Central de Angola embora a PT Ventures ainda não tenha recebido tais montantes.

Como resultado de disputas entre a PT Ventures e os demais acionistas da Unitel, relacionadas com a alienação de uma participação minoritária na Africatel pela Portugal Telecom, em 2007, a PT Ventures tem enfrentado desafios no exercício dos seus direitos como acionista e como signatária do Acordo de Acionistas Unitel. Além disso, a PT Ventures não tem nomeado todos os membros do conselho de administração da Unitel a que tem direito, nos termos do Acordo de Acionistas Unitel, sendo que, inclusive, a interpretação do Acordo de Acionistas Unitel pela PT Ventures, nem sempre tem coincidido com a adotada pelos demais acionistas da Unitel.

Os desafios enfrentados pela PT Ventures podem ser agravados em resultado da Combinação de Negócios, especialmente se os demais acionistas da Unitel alegarem que a referida combinação legitima o exercício do direito de preferência para a compra da participação social detida na Unitel pela PT Ventures, nos termos do Acordo de Acionistas Unitel. Caso seja definida a aplicabilidade do referido direito de preferência, a PT Ventures poderá ser obrigada a vender sua participação na Unitel nos mesmos termos e condições adotados na Combinação de Negócios. Mesmo que o direito de preferência não seja aplicável, a Portugal Telecom poderá ter que empregar esforços e recursos significativos para alcançar uma resolução aceitável para as divergências entre a PT Ventures e os demais acionistas da Unitel, podendo tais esforços mostrarem-se infrutíferos. Qualquer falha em alcançar uma solução adequada para essas disputas poderia ter um efeito material adverso sobre a capacidade da Portugal Telecom receber dividendos, exercer os seus direitos nos termos do Acordo de Acionistas Unitel e preservar o valor do investimento realizado na empresa.

O acionista minoritário da Africatel invocou que a Combinação de Negócios legitima o exercício de certos direitos, nos termos do Acordo de Acionistas Africatel, e expressou o seu interesse em obter liquidez na Combinação de Negócios. Se a Portugal Telecom for obrigada a adquirir a participação detida por esse acionista na Africatel, os recursos destinados à aquisição deixarão de ser aplicados na redução do endividamento ou em investimentos previstos no plano de negócios da Portugal Telecom. Adicionalmente, se a referida aquisição for financiada através de novos empréstimos contraídos pela Portugal Telecom, o que poderá resultar num efeito material adverso sobre o nível de endividamento consolidado da nova sociedade na sequência da Combinação de Negócios

A Portugal Telecom detém indiretamente 75% do capital da Africatel e a Samba Luxco S.à.r.l. (Samba), uma afiliada da Helios Investors LP, detém os restantes 25%. A Africatel reúne todas as participações societárias da Portugal Telecom em empresas de telecomunicações na África subsaariana, incluindo a Unitel em Angola, a Cabo Verde Telecom em Cabo Verde (CVTelecom), a Mobile Telecommunications Limited (MTC) na Namíbia e a CST Companhia Santomense de Telecomunicações S.A.R.L em São Tomé e Príncipe. A Portugal Telecom, a PT

Ventures e a Samba são signatárias de um acordo de acionistas, o qual confere à Portugal Telecom o controlo acionista e de gestão da Africatel (“Acordo de Acionistas Africatel”).

Em janeiro de 2014, a Portugal Telecom recebeu uma carta da Samba, na qual alegava que a Combinação de Negócios poderia legitimar o exercício de certos direitos, nos termos do Acordo de Acionistas Africatel, sem especificar quais seriam esses direitos, tendo expressado ainda o seu interesse em obter liquidez na Combinação de Negócios. Sem prejuízo dos seus direitos, a Portugal Telecom indicou a sua disponibilidade para entrar em negociações com a Samba.

Caso a Portugal Telecom adquira a participação detida pela Samba Luxco S.à.r.l na Africatel, voluntariamente ou como resultado do exercício de qualquer obrigação prevista no Acordo de Acionistas Africatel, os recursos destinados à aquisição deixariam de ser aplicados pela Portugal Telecom e pela Oi na redução do nível de endividamento ou em novas oportunidades de investimento. Além disso, se a Portugal Telecom ou a Oi incorrerem em endividamento adicional para financiar a referida aquisição, a alavancagem consolidada da nova sociedade poderia superar os níveis inicialmente esperados como resultado da Combinação de Negócios.

A Combinação de Negócios pode legitimar o exercício de determinados direitos por parceiros da Portugal Telecom em joint ventures ou até mesmo levar à dissolução dessas joint ventures

Os acordos que regulam a participação da Portugal Telecom em *joint ventures* em África e na Ásia podem conter disposições que conferem certos direitos e obrigações, incluindo *call e put rights*, em caso de mudança de controlo ou fusão da Portugal Telecom. Caso esses direitos sejam exercidos, a Portugal Telecom poderia ser forçada a deixar uma ou mais *joint ventures*, inclusive alienando a sua participação a um preço significativamente inferior ao justo valor de mercado atribuído à referida participação. Alternativamente, a Portugal Telecom poderia ser obrigada a adquirir a participação dos outros parceiros em uma ou mais *joint ventures*. Qualquer um desses eventos poderia ter um efeito material adverso sobre a estratégia de investimento da Portugal Telecom em África e na Ásia, sobre as perspetivas de crescimento e/ou sobre a liquidez e fluxo de caixa da Portugal Telecom.

Adicionalmente, ainda que nenhuma disposição de alteração de controlo seja acionada por algum passo da Combinação de Negócios, o relacionamento da Portugal Telecom com os seus parceiros, no âmbito das *joint venture*, pode ser prejudicado como resultado da Combinação de Negócios por motivos políticos ou comerciais. A Portugal Telecom não detém poder de controlo na maioria dessas *joint ventures*, assim, todos os desafios envolvendo parceiros da Portugal Telecom, desencadeados pela referida Combinação de Negócios, poderiam resultar em negociações onerosas e duradouras, na instauração de procedimentos arbitrais ou judiciais ou na alienação de tais participações da Portugal Telecom a um preço significativamente inferior ao justo valor de mercado atribuído às referidas participações.

Os acionistas titulares de ações ordinárias da Oi podem ter direitos de recesso em relação à Combinação de Negócios

A legislação brasileira concede o direito de recesso de uma sociedade (contra a entrega das ações detidas) a acionistas dissidentes, ou seja, a acionistas que não concordem com uma deliberação da assembleia geral de acionistas que aprova a fusão das ações de uma sociedade noutra sociedade. Para este efeito, por acionistas dissidentes entende-se os que votaram contra a deliberação, os que não votaram e os que não estiveram presentes na assembleia relevante. No caso das ações da Oi, sempre que são concedidos direitos de recesso, o preço de reembolso baseia-se no valor do ativo líquido por ação da Oi.

A legislação brasileira estabelece também que o direito de recesso não se aplica ao titular de uma classe ou tipo de ações que tenham liquidez e dispersão de mercado. A liquidez é evidenciada quando o tipo ou classe de ação, ou o certificado que a representa, faz parte de um índice geral que representa uma carteira de valores mobiliários no Brasil ou no estrangeiro, conforme o definido pela CVM. A dispersão é evidenciada quando o acionista maioritário, a sociedade que controla ou outras sociedades sob o seu controlo, detêm menos de metade das ações emitidas do tipo ou classe aplicável.

A Oi entende que os titulares de ações ordinárias da Oi não possuem direitos de recesso em caso de aprovação da incorporação de ações da Oi na TmarPart. No entanto, o órgão técnico da CVM (a *Superintendência de Relações com Empresas*) emitiu um parecer oficial sobre a matéria, declarando que considera que as ações

ordinárias da Oi possuem direitos de recesso neste caso. A Oi apresentou junto da CVM uma contestação a este parecer mas ainda não foi tomada uma decisão final pela CVM. Além disso, essa decisão da CVM pode ser contestada pela Oi ou pelos seus acionistas minoritários nos tribunais.

Na eventualidade de a Oi acabar por conceder direitos de recesso aos titulares das suas ações ordinárias, a Oi pode ser obrigada a efetuar pagamentos em dinheiro de elevado montante, na sequência da incorporação de ações, podendo esses pagamentos diminuir os saldos de caixa da Oi e limitar a sua capacidade de obter empréstimos ou financiar despesas de capital, o que poderá afetar negativamente a TmarPart e os seus acionistas na sequência da incorporação de ações.

O Memorando de Entendimento relativamente à Combinação de Negócios contém cláusulas de exclusividade que proibem a Portugal Telecom e a Oi e algumas das afiliadas de solicitar ou considerar propostas alternativas de terceiros

O Memorando de Entendimento datado de 1 de outubro de 2013 relativamente à Combinação de Negócios contém cláusulas de exclusividade que proibem a Portugal Telecom, a Oi e algumas das suas afiliadas de solicitar ou considerar propostas alternativas de terceiros. Como resultado, estas disposições podem impedir a Oi e a Portugal Telecom de receber ou aceitar propostas alternativas que poderiam resultar num maior valor para os seus acionistas.

A fim de expandir os negócios da Portugal Telecom e da Oi, a TmarPart pode tirar proveito da consolidação do setor das telecomunicações por meio da aquisição de outras empresas de telecomunicações, o que poderia afetar de forma adversa os negócios, os resultados operacionais e a condição financeira

Na sequência da Combinação de Negócios, a TmarPart pode adquirir outras empresas no setor das telecomunicações como parte de sua estratégia de crescimento e convergência. A estratégia de crescimento que envolva aquisições pode apresentar alguns riscos para os negócios, resultados operacionais e condição financeira, tais como:

- dificuldades em capturar sinergias no processo de integração, fazendo com que os benefícios previstos da Combinação de Negócios sejam mais limitados do que inicialmente esperados;
- custos não previstos associados a eventuais restrições por parte dos órgãos de defesa da concorrência;
- incapacidade em identificar contingências durante o processo de *due diligence*;
- incertezas em relação às aprovações regulatórias necessárias; e
- desvio da atividade principal em resultado de tais aquisições e integração dos negócios adquiridos.

Caso as operações de aquisição levem a TmarPart a incorrer em custos não previstos, devido aos fatores descritos acima, a TmarPart poderá ter que direcionar mais recursos do que os originalmente previstos e, eventualmente, sofrer perdas substanciais que afetariam negativamente os negócios, os resultados operacionais e a sua condição financeira.

Mesmo que sejam identificadas oportunidades de aquisição adequadas, a TmarPart poderá não ser capaz de completar tais aquisições ou obter o financiamento necessário para fazê-lo em termos satisfatórios. O pagamento das referidas aquisições poderá obrigar a TmarPart a incorrer ou assumir dívidas e/ou contingências, amortizar determinados ativos intangíveis identificados e incorrer em despesas diversas. Além disso, a TmarPart poderá não ser capaz de aferir todos os benefícios previstos com as aquisições ou expansão em outros negócios relacionados, devido a fatores operacionais ou dificuldades na integração das aquisições ou quaisquer outras atividades relacionadas a negócios existentes, incluindo a integração de diferentes sistemas de tecnologias de informação, bases de dados e de processos empresariais.

Existe incerteza quanto às consequências em sede de imposto sobre o rendimento nos EUA para os titulares norte-americanos de ações ou ADSs da Portugal Telecom resultantes da fusão e como nem a Portugal Telecom nem a TmarPart solicitaram (e não irão solicitar) qualquer decisão relativa a estas consequências fiscais, poderá estar sujeito a imposto sobre o rendimento federal nos EUA sobre a troca das suas ações ordinárias ou ADSs da Portugal Telecom por ações ordinárias ou ADS da TmarPart nos termos da fusão se o tratamento fiscal federal dos EUA pretendido for questionado com sucesso pela administração fiscal (Internal Revenue Service)

As consequências da fusão em sede de imposto sobre o rendimento federal dos EUA são incertas. Embora não exista qualquer autoridade a tratar de factos idênticos à fusão e, por conseguinte, o assunto não esteja livre de dúvidas, a Portugal Telecom entende que a fusão será qualificada como uma transação isenta de impostos para efeitos de imposto sobre o rendimento nos EUA, e a TmarPart pretende tratá-la como tal. Se a fusão for qualificada como uma transação isenta de impostos, em termos gerais não será reconhecido qualquer ganho ou perda por um titular norte-americano de ações ordinárias ou ADSs da Portugal Telecom para efeitos de imposto sobre o rendimento federal nos EUA após a receção por esse titular apenas de ações ordinárias ou ADSs da TmarPart nos termos da fusão. No entanto, esta conclusão não está livre de dúvidas e nem a Portugal Telecom nem a TmarPart solicitaram (nem irão solicitar) qualquer decisão do *Internal Revenue Service* (administração fiscal) quanto às consequências da fusão em sede de imposto sobre o rendimento federal dos EUA. Se a fusão não for qualificada de modo a obter um tratamento isento de impostos, a fusão será tributável para titulares de ações ordinárias e ADSs da Portugal Telecom pela troca das suas ações ordinárias e ADSs da Portugal Telecom por ações ordinárias e ADSs da TmarPart nos termos da fusão. A fusão será tributável para um titular norte-americano se a Portugal Telecom for uma empresa de investimento estrangeiro passiva, ou PFIC, em qualquer ano fiscal durante o qual esse titular norte-americano não tiver feito uma "opção de purga" em relação às suas ações ordinárias e ADSs da Portugal Telecom

Existe incerteza quanto às consequências em sede de imposto sobre o rendimento em Portugal para os titulares norte-americanos de ações ou ADSs da Portugal Telecom resultantes da fusão e como a Portugal Telecom não solicitou (nem irá solicitar) qualquer decisão relativa a estas consequências fiscais, poderá estar sujeito a imposto sobre o rendimento português sobre a troca das suas ações ordinárias ou ADSs da Portugal Telecom por ações ordinárias ou ADSs da TmarPart nos termos da fusão, se as isenções previstas na legislação fiscal interna ou no tratado fiscal entre Portugal e os Estados Unidos não se aplicarem.

As consequências da fusão em sede de imposto sobre o rendimento português são incertas. Embora a legislação fiscal interna portuguesa e a Convenção entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento, incluindo o respetivo Protocolo, preveja uma isenção em relação a eventuais ganhos resultantes da troca de ações ordinárias ou ADSs da Portugal Telecom por ações ordinárias ou ADSs da TmarPar, a Portugal Telecom não pode garantir que essa isenção se aplicará à sua situação específica, uma vez que tal depende de uma análise caso a caso.

Riscos Gerais Relativos à Portugal Telecom

A atual crise económica e financeira afetou, e deverá continuar a afetar, a procura dos produtos e serviços da Portugal Telecom, as suas receitas e a sua rentabilidade

A crise económica e financeira global, e a atual recessão económica em Portugal, têm tido, e deverão continuar a ter, um efeito negativo sobre a procura dos produtos e serviços da Portugal Telecom e sobre as suas receitas e rentabilidade. Nos últimos anos, um conjunto de países da Zona Euro ficaram sujeitos a uma pressão financeira significativa e a sua capacidade de aumentar, refinar e pagar a sua dívida foi posta em causa pelos mercados, conforme demonstraram os elevados *spreads* que atingiram níveis recorde durante a maior parte do ano. Portugal, juntamente com a Grécia e a Irlanda, foi obrigado a pedir ajuda ao Banco Central Europeu, ou BCE, e ao Fundo Monetário Internacional, ou FMI, em condições rigorosas, enquanto o receio de contágio a outros países da Zona Euro obrigou os governos a reduzir os níveis da dívida através de medidas de austeridade que foram vistas como a causa do fraco crescimento em alguns países e da estagnação noutros. Em 2013, o crescimento económico global permaneceu fraco e a economia global continuou a abrandar, com as economias dos mercados emergentes a enfrentarem crescimentos em declínio e condições financeiras globais mais rigorosas. O produto interno bruto, ou PIB, diminuiu na Zona Euro pelo segundo ano consecutivo, baixando 0,4% em 2013, depois de uma diminuição de 0,7% em 2012, devido às contínuas políticas fiscais restritivas e à desalavancagem do setor privado nas principais economias desenvolvidas, a par da falta de resolução da crise da dívida soberana na Zona Euro. A taxa de desemprego na Zona Euro subiu ao longo de 2013 e, atualmente, está acima dos 12%. Além disso, a inflação

permanece abaixo do objetivo de médio prazo do BCE, aumentando as preocupações sobre as tendências deflacionistas subjacentes.

Em Portugal, a recente política económica do governo centrou-se na implementação de medidas definidas no âmbito do pacote de ajuda financeira de €78 mil milhões da União Europeia/Comissão Europeia, do BCE e do FMI. Embora o pacote de ajuda financeira já tenha sido objeto de dez avaliações favoráveis pelos representantes dos credores e de Portugal ter sido considerado um país empenhado no programa de ajustamento em curso, as políticas fiscais fortemente restritivas, a contínua desalavancagem nos setores financeiros e não financeiros privados e o arrefecimento da atividade na Zona Euro contribuíram para uma contração no PIB real de 1,8% em 2013. As taxas de desemprego atingiram 15,3% da população ativa no último trimestre de 2013 e, embora o défice público tenha caído dos 9,8% do PIB em 2010, continua a ser de aproximadamente 5% do PIB. A dívida pública, em termos percentuais relativamente ao PIB, era de 120,6% em 2012 e continuou em níveis elevados em 2013.

A recessão económica em Portugal teve um efeito adverso sobre a procura dos produtos e sobre as receitas e a rentabilidade da Portugal Telecom. Como uma das maiores empresas em Portugal e um dos seus maiores empregadores, a situação financeira, receitas e rentabilidade, da Portugal Telecom está ligada de perto às circunstâncias verificadas na economia portuguesa. A recessão em Portugal teve um efeito direto sobre a procura dos produtos e serviços da Portugal Telecom, contribuindo para um decréscimo em 2011, 2012 e 2013 na maioria dos segmentos de cliente do negócio de telecomunicações em Portugal.

Desta e de outras formas, a crise económica e financeira global e o seu efeito sobre as economias europeia e portuguesa afetaram significativamente, e poderão continuar a afetar, o negócio, a liquidez e o desempenho financeiro da Portugal Telecom.

As condições do mercado financeiro podem afetar negativamente a capacidade da Portugal Telecom de obter financiamento, aumentar significativamente o custo da dívida e atingir negativamente o justo valor dos seus ativos e passivos

Os mercados financeiros e as condições económicas globais têm estado fortemente perturbados e voláteis desde 2008, e continuam sujeitos a vulnerabilidades significativas, como a deterioração dos saldos orçamentais e a rápida acumulação de dívida pública, a desalavancagem contínua no setor bancário e limitações na concessão de crédito. Em determinadas alturas durante este período, os mercados de crédito e os mercados de capitais estiveram numa situação extremamente adversa. De 2010 a 2013, os mercados financeiros aumentaram significativamente a sua preocupação sobre a capacidade de certos países europeus, nomeadamente a Grécia, Irlanda, Portugal, Espanha e Itália, financiarem os seus défices e respeitarem os crescentes encargos da dívida num contexto económico difícil. Esta perda de confiança levou à adoção de medidas de resgate para a Grécia, Irlanda e Portugal pela UE, o BCE e o FMI, e um plano de saneamento para o setor bancário espanhol pela UE. Estes problemas, juntamente com a reapreciação do risco de crédito e as dificuldades atualmente sentidas pelas instituições financeiras, tornaram difícil a obtenção de financiamento por parte das empresas. Embora em Portugal e na Irlanda se tenham sentido melhorias na capacidade de refinarçar a dívida soberana em 2013, a capacidade das empresas privadas acederem ao financiamento continua difícil e altamente suscetível a eventos políticos e económicos na Zona Euro.

Como consequência das perturbações nos mercados de crédito, muitos mutuantes aumentaram as taxas de juro, definiram critérios de financiamento mais rigorosos, exigiram condições mais restritivas (incluindo maior exigência de prestação de garantias para obtenção de empréstimos, maturidades mais curtas e montantes de empréstimo mais reduzidos) ou recusaram refinarçar a dívida existente, em quaisquer condições ou em condições similares às anteriores à crise. As mudanças nas taxas de juro e nas taxas de câmbio podem também afetar negativamente o justo valor dos ativos e passivos da Portugal Telecom. Se existir um impacto negativo sobre o justo valor dos ativos e passivos, a Portugal Telecom poderá ser obrigada a registar imparidades.

Não obstante a exposição e a diversificação internacional, e o facto da Portugal Telecom pensar que possui recursos de liquidez suficientes para satisfazer as atuais necessidades de financiamento, a redução do rating da dívida soberana de Portugal, descrita no fator de risco seguinte, pode ter um efeito significativo sobre os custos de financiamento, particularmente dada a dimensão e a proeminência da Portugal Telecom no âmbito da economia portuguesa. Os recentes acontecimentos em Portugal e os outros fatores acima descritos poderão afetar negativamente a capacidade da Portugal Telecom obter financiamento futuro para as suas operações e necessidades

de capital, e atingir negativamente as condições de preço que será capaz de obter em qualquer novo financiamento bancário ou emissão de títulos de dívida e, desse modo, afetar negativamente a sua liquidez.

Quaisquer futuras diminuições de ratings podem prejudicar a capacidade da Portugal Telecom de obter financiamento e podem aumentar significativamente o custo da sua dívida

Tendo como cenário a crise da Zona Euro, a crescente perceção de risco levou também a desvalorizações consecutivas da dívida soberana portuguesa pelas agências de *rating*. Em 2011, o *rating* de Portugal foi reduzido: (1) em 4 níveis pela Moody's Investors Service, ou Moody's, de A1 em 21 de dezembro de 2010 para Ba2 em 5 de julho de 2011; (2) em 3 níveis pela Standard & Poor's Ratings Services, ou S&P, de A- em 30 de novembro de 2011 para BBB- em 5 de dezembro de 2011; e (3) em 6 níveis pela Fitch Ratings, ou Fitch, de A+ em 23 de dezembro de 2010 para BB+ em 24 de novembro de 2011. Em 2012, o *rating* de Portugal foi reduzido: (1) em 1 nível pela Moody's de Ba2 para Ba3 em 13 de fevereiro de 2012; e (2) em 3 níveis pela S&P de BBB para BB.

Considerando que a situação financeira, as receitas e a rentabilidade da Portugal Telecom estão intimamente ligadas à economia portuguesa, os *ratings* da Portugal Telecom, segundo as metodologias de notação da Moody's e da S&P's, estão diretamente ligados ao *rating* da dívida soberana portuguesa. Na sequência da redução do *rating* da dívida soberana portuguesa em 21 de janeiro de 2012, a S&P reduziu o *rating* da Portugal Telecom de longo prazo de BBB- para BB+, com uma perspetiva negativa e, em 11 de fevereiro de 2013, a S&P cortou o *rating* da Portugal Telecom de longo prazo para BB, com uma perspetiva negativa. Em 13 de abril de 2012, a Moody's reduziu o *rating* da Portugal Telecom de longo prazo de Ba1 para Ba2, com uma perspetiva negativa. Em 15 de agosto de 2013, a Fitch reduziu o *rating* da Portugal Telecom de longo prazo de BBB para BBB-, com uma perspetiva negativa.

Os efeitos da crise económica e financeira acima descritos, ou quaisquer desenvolvimentos adversos no negócio da Portugal Telecom, poderão conduzir a reduções adicionais nos *ratings* de crédito. É provável que qualquer uma dessas reduções afete negativamente a capacidade da Portugal Telecom de obter financiamento futuro para financiar as suas operações e necessidades de capital. Qualquer deterioração dos *ratings* da Portugal Telecom poderá ter efeitos ainda mais significativos sobre a capacidade para obter financiamento e, por conseguinte, sobre a liquidez. Para mais informações sobre estas restrições, consulte "*Item 5—Análise e Perspetivas Operacionais e Financeira—Liquidez e Recursos de Capital—Endividamento—Covenants*" do relatório Anual da Portugal Telecom, que faz parte integrante deste documento por remissão.

Qualquer agravamento da atual crise económica e financeira pode afetar a liquidez e atingir a capacidade creditícia da Portugal Telecom

Para mitigar o risco de liquidez, a Portugal Telecom procura manter uma situação de liquidez e uma maturidade média da dívida que lhe permita pagar a dívida de curto prazo e cumprir as obrigações contratuais. Em 31 de dezembro de 2013, o montante de caixa disponível, mais o montante não utilizado das linhas de papel comercial (caixa imediatamente disponível mediante notificação com dois ou três dias de antecedência) e das linhas de crédito contratadas disponíveis para as operações portuguesas da Portugal Telecom ascendiam a €3.257 milhões, face a €3.016 milhões em 31 de dezembro de 2012. A maturidade média da dívida da Portugal Telecom, em 31 de dezembro de 2013, era de 5,5 anos.

A estrutura do capital da Portugal Telecom inclui dívida, caixa e equivalentes de caixa, investimentos de curto prazo e capital próprio atribuível aos detentores de capital da empresa holding, incluindo capital emitido, ações próprias, reservas e ganhos acumulados. Periodicamente, a Portugal Telecom revê a sua estrutura de capital considerando os riscos associados a cada uma das classes da estrutura de capital acima mencionadas. Para mais informações relativas à liquidez e recursos de financiamento consulte "*Item 5—Análise e Perspetivas Operacionais e Financeira—Liquidez e Recursos de Capital—Endividamento—Covenants*" do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

No entanto, se as condições económicas e financeiras em Portugal, e na Europa em geral, vierem a piorar, se o custo da dívida da Portugal Telecom vier a aumentar ou se a Portugal Telecom vier a encontrar outras dificuldades na obtenção de financiamento pelas razões descritas nos três fatores de risco antecedentes, as fontes de financiamento da Portugal Telecom, incluindo os saldos de caixa, recebimentos de caixa decorrentes da atividade

operacional, fundos resultantes de desinvestimentos, linhas de crédito e fluxos de caixa obtidos em operações de financiamento, podem não satisfazer as necessidades de financiamento da Portugal Telecom, incluindo as saídas de caixa operacionais e de financiamento, investimentos, remuneração de acionistas e pagamentos de dívida. Qualquer desses eventos poderia ter um efeito negativo substancial na situação financeira, liquidez e perspectivas da Portugal Telecom.

Se a situação financeira dos clientes da Portugal Telecom piorar, a Portugal Telecom estará exposta a riscos comerciais e de crédito acrescidos

Devido a contínuas condições económicas adversas, a Portugal Telecom poderá enfrentar dificuldades acrescidas na cobrança de contas vencidas e poderá ficar exposta a riscos associados a contas vencidas incobráveis. A Portugal Telecom avalia regularmente a capacidade creditícia dos seus clientes e define os limites de crédito para os seus clientes. As difíceis condições económicas atingiram a capacidade de alguns dos seus clientes pagarem as suas contas. Embora as perdas de crédito sejam historicamente baixas na Portugal Telecom e existam políticas e procedimentos para gerir o risco de crédito financeiro de clientes, a Portugal Telecom poderá não conseguir evitar futuras perdas nas suas contas vencidas, o que poderia afetar negativamente, de forma substancial, os seus resultados de operações e a sua situação financeira.

A Portugal Telecom poderá não conseguir pagar os dividendos anunciados

Em 2012, a Portugal Telecom anunciou uma política de remuneração acionista para os exercícios de 2012 a 2014, composta por um dividendo anual em dinheiro de €0,325 por ação e um programa de recompra de ações de €200 milhões para o mesmo período de três anos, equivalente a um valor adicional de €0,225 por ação. No entanto, em 14 de agosto de 2013, a Portugal Telecom anunciou uma revisão da política de remuneração acionista, para os anos fiscais de 2013 e 2014, que prevê o pagamento em dinheiro de um dividendo anual de €0,10 por ação. Esta política de remuneração acionista está sujeita às condições de mercado, à condição financeira da Portugal Telecom, aos limites legais relativos à distribuição de ativos aos acionistas, incluindo as necessárias aprovações dos acionistas durante a Assembleia Geral Anual de Acionistas a ter lugar em 2014, e a outros fatores na altura considerados relevantes pelo Conselho de Administração.

O pagamento de dividendos futuros dependerá da capacidade da Portugal Telecom continuar a gerar fluxos de caixa nos seus negócios, o que depende não só do seu fluxo de receitas mas também da sua capacidade para agilizar ainda mais as suas operações e reduzir os custos. Além disso, uma volatilidade significativa na taxa de câmbio Real/Euro pode prejudicar a capacidade da Portugal Telecom de pagar dividendos.

Se alguma das condições acima descritas não se verificar ou se quaisquer outras circunstâncias (incluindo quaisquer riscos descritos nesta secção “*Fatores de Risco*”) impedirem a capacidade da Portugal Telecom de gerar caixa e reservas distribuíveis, os acionistas podem não receber a totalidade da remuneração que a Portugal Telecom anunciou e o preço das ações ordinárias e ADSs da Portugal Telecom poderá ser afetado negativamente.

A Portugal Telecom enfrenta intensa concorrência a nível global, incluindo a concorrência acrescida de outros concorrentes que não as empresas de telecomunicações tradicionais

Embora se preveja que o amplo setor das telecomunicações se continue a expandir a nível global, os agentes de setores adjacentes, como os fabricantes de equipamento, os prestadores de serviços de internet e os agentes dos meios de comunicação conquistam uma quota de mercado cada vez maior. Estes agentes estão a tirar partido da melhor conectividade e de tecnologias independentes de plataformas para oferecer serviços topo de gama e com base em serviços cloud. Os operadores de telecomunicações deverão manter os serviços de acesso tradicional e as relações de faturação sobre os clientes que acedem a serviços de agentes adjacentes, tais como as bem conhecidas empresas que oferecem música, vídeo, fotos, *apps* e comércio a retalho. Estes concorrentes adjacentes tiveram a capacidade de construir marcas globais fortes. A expansão das fronteiras concorrenciais está a criar pressão adicional para os operadores de telecomunicações. Não obstante os esforços para desenvolver serviços topo de gama e com base em serviços cloud, a Portugal Telecom prevê que este cenário concorrencial mais amplo continue a colocar sobre pressão as suas receitas e rentabilidade em Portugal, no Brasil e nos outros mercados onde opera.

O setor das telecomunicações está sujeito a frequentes mudanças tecnológicas. A capacidade da Portugal Telecom de continuar competitiva depende da sua habilidade de implementar novas tecnologias, sendo difícil prever como as novas tecnologias poderão afetar os seus negócios

As empresas na indústria das telecomunicações devem adaptar-se às rápidas e significativas mudanças tecnológicas, muitas vezes difíceis de prever acontecer. A indústria das telecomunicações móveis, em particular, experienciou um rápido e significativo desenvolvimento tecnológico, além de frequentes progressos na capacidade, qualidade e velocidade da transmissão de dados. As mudanças tecnológicas podem tornar os equipamentos, serviços e tecnologia da Portugal Telecom obsoletos ou ineficientes, o que pode afetar a sua competitividade e obrigar a Portugal Telecom a aumentar os seus investimentos para se manter competitiva. Por exemplo, a Portugal Telecom realizou investimentos significativos nos últimos anos de modo a desenvolver uma rede de fibra ótica até casa do cliente (FTTH), a reforçar a rede móvel 3G para clientes pessoais e empresas e a ligar as estações base da rede móvel da Portugal Telecom com FTTH. Além disso, a Oi investiu montantes significativos nos últimos três anos com o objetivo de implementar serviços 3G e começou a investir na implementação de serviços 4G. É possível que sejam desenvolvidas tecnologias alternativas mais avançadas do que as utilizadas pela Oi. A Oi pode não obter os benefícios esperados com os seus investimentos caso tecnologias mais avançadas sejam adotadas pelo mercado. Da mesma forma, após a Combinação de Negócios, a TmarPart poderá não obter os benefícios esperados com esses investimentos antes da adoção pelo mercado de tecnologia mais avançada. O serviço 4G lançado pela Portugal Telecom em março de 2012 abrangia 90% da população no final de dezembro de 2012 e em setembro de 2013 concluiu-se a construção do primeiro bloco do *data centre* da Portugal Telecom na Covilhã (Portugal) e iniciou-se a sua operacionalização de modo a expandir a sua capacidade de fornecer soluções empresariais e a outros clientes. A Portugal Telecom pode não obter os benefícios esperados com os seus investimentos caso tecnologias mais avançadas sejam adotadas pelo mercado. Além disso, mesmo que a Portugal Telecom adote novas tecnologias no momento do seu desenvolvimento, o custo das novas tecnologias pode exceder os seus benefícios e a Portugal Telecom não pode garantir que, após a conclusão da Combinação de Negócios, seja capaz de manter o seu nível de competitividade no Brasil, Portugal ou África.

As operações da Portugal Telecom dependem da sua rede. Uma eventual falha de sistema pode causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode causar prejuízos

Falhas na rede e nos sistemas de apoio da Portugal Telecom podem resultar em atrasos ou em interrupções nos serviços prestados e impactar na capacidade de oferecer aos seus clientes serviços adequados através das suas redes. Alguns dos riscos para as redes e infraestruturas da Portugal Telecom incluem, mas não se limitam a: (1) danos físicos nas linhas de acesso e nos cabos óticos de longa distância; (2) picos de eletricidade e apagões; (3) defeitos de *software*; (4) falhas por motivos alheios à Portugal Telecom; (5) falhas de segurança e (6) desastres naturais. A ocorrência de qualquer um desses acontecimentos pode causar interrupções e reduzir a capacidade da Portugal Telecom de prestar os serviços adequadamente aos seus clientes, podendo reduzir as suas receitas operacionais ou fazê-la incorrer em despesas adicionais. Além disso, a ocorrência de qualquer um desses eventos pode submeter a Portugal Telecom a multas e a outras sanções impostas pela Autoridade da Concorrência portuguesa (“ANACOM”) (no que concerne o negócio em Portugal) ou pela Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”), (no que concerne o negócio no Brasil) afetando os seus negócios e resultados operacionais.

O setor das telecomunicações móveis e os seus participantes podem ser prejudicados por relatórios sugerindo que emissões de radiofrequência podem causar problemas de saúde e interferir em aparelhos médicos

Os meios de comunicação e outras entidades, frequentemente, sugerem que emissões eletromagnéticas de aparelhos sem fio e estações de rádio-base podem causar problemas de saúde. Preocupados com a sua saúde, os clientes podem ser desincentivados a usar aparelhos móveis. Essas preocupações podem ter um efeito adverso na indústria de telecomunicações móveis e, possivelmente, expor as prestadoras de serviços móveis a ações judiciais. A Portugal Telecom não pode garantir que futuras pesquisas e estudos médicos refutem a relação entre a emissão eletromagnética de aparelhos móveis e estações de rádio-base, incluindo as frequências que a Portugal Telecom recorre para prestar serviços móveis, e eventuais problemas de saúde. Em função disso, as autoridades podem, eventualmente, aumentar a regulação sobre a emissão eletromagnética de aparelhos móveis e estações de rádio-base, podendo provocar um efeito negativo nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais da Portugal Telecom. A expansão da rede da Portugal Telecom pode ser afetada por esses riscos se forem percebidos

problemas em encontrar novos locais para as estações, o que, por sua vez, pode atrasar a expansão e afetar a qualidade dos serviços da Portugal Telecom.

Em 18 de janeiro de 2003, a ANACOM emitiu um regulamento nos termos do Decreto-Lei N.º 11/2003, que exige às entidades, incluindo a Portugal Telecom, que estão habilitadas a instalar e a utilizar estações de radiocomunicação para difusão pública, que submetam à aprovação da ANACOM um plano anual que monitorize e meça os níveis de intensidade das ondas eletromagnéticas emitidas a partir dessas estações de radiocomunicação, especialmente no caso de estações situadas nas proximidades de populações em geral. Em 2004, nos termos do Decreto-Lei N.º 11/2003, o governo português adotou uma portaria que limita a emissão e exposição a campos eletromagnéticos com frequências entre 0 kHz e 300 GHz. Embora a Portugal Telecom pense que estes regulamentos e portarias não têm um impacto substancial sobre a Portugal Telecom, o governo português pode adotar novas leis ou regulamentos relativos a emissões e exposição eletromagnéticas que poderão ter um efeito adverso sobre o negócio da Portugal Telecom.

Além disso, a ANATEL pode também aprovar novas normas ou regulamentos relativos a emissões e exposição eletromagnéticas que poderão ter um efeito adverso sobre o negócio da Oi.

A Portugal Telecom possui um nível de endividamento substancial, o que poderá restringir a sua flexibilidade financeira e operacional e causar outras consequências adversas

Em 31 de dezembro de 2013, a Portugal Telecom apresentou um endividamento de €7.371.1 milhões. O nível de endividamento e as exigências e limitações impostas por alguns instrumentos de dívida podem afetar de forma adversa e relevante a condição financeira ou os resultados operacionais da Portugal Telecom. Em particular, os termos de alguns desses instrumentos de dívida restringem a capacidade de:

- incorrer em endividamento adicional;
- prestar garantias;
- dar bens em garantia;
- vender ou alienar ativos; e
- realizar certas aquisições, fusões e consolidações.

Adicionalmente, alguns desses instrumentos de dívida incluem obrigações financeiras à Portugal Telecom que exigem a manutenção de certo rácio financeiro. Além disso, financeiros os contratos que suportam uma parte substancial desses instrumentos de dívida contêm cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross-acceleration* ou *cross-default*) e a ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de um destes instrumentos pode provocar o incumprimento de outros contratos ou dar aos credores o direito de acelerar o vencimento da sua dívida.

Caso a Portugal Telecom seja incapaz de obter dívida adicional, pode ficar impedida de investir no seu negócio ou de incorrer em investimentos necessários ou oportunos, o que pode reduzir as suas receitas operacionais líquidas futuras e afetar, de forma adversa e relevante, a sua rentabilidade. Além disso, os recursos necessários para cumprir com as obrigações de pagamento dos empréstimos podem reduzir a quantidade de recursos disponíveis para investimentos necessários.

Se a Portugal Telecom não for capaz de respeitar as suas obrigações de serviço da dívida ou cumprir os seus compromissos da dívida, poderá ser obrigada a renegociar ou a refinarciar o seu endividamento, procurar reforços de capital ou alienar ativos. A Portugal Telecom poderá ser incapaz de obter financiamento ou de alienar ativos em condições satisfatórias ou não o conseguir de todo. Para obter mais informações relativas aos instrumentos de dívida e ao endividamento da Portugal Telecom em 31 de dezembro de 2013, consulte “Item 5—Análise e Perspetivas Operacionais e Financeira—Liquidez e Recursos de Capital—Endividamento” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012 e Parte 5 (“Informação Adicional relativa à Portugal Telecom”), do 6-K de 7 de fevereiro, que fazem parte integrante deste documento por remissão.

Responsabilidades com benefícios de reforma não financiadas podem colocar a Portugal Telecom em desvantagem face aos seus concorrentes e poderão afetar negativamente o seu desempenho financeiro

A Portugal Telecom tem responsabilidades com benefícios de reforma não financiadas que podem limitar a futura utilização e disponibilidade de capital e afetar negativamente os resultados financeiros e operacionais. Embora em dezembro de 2010 a Portugal Telecom tenha transferido para o Estado português as responsabilidades com benefícios de reforma relativas a pensões reguladas da Caixa Geral de Aposentações e da Marconi, manteve todas as outras obrigações, incluindo: (1) salários de trabalhadores suspensos e pré-reformados que ascendiam a €852 milhões em 31 de dezembro de 2013, que paga, mensalmente, diretamente aos beneficiários até à sua idade de reforma, e (2) €494 milhões em obrigações relativas a complementos de pensões e de assistência médica em 31 de dezembro de 2013, que são parcialmente compensados por um plano de ativos com um valor de mercado de €386 milhões, traduzindo-se em obrigações não financiadas de €959 milhões.

Qualquer decréscimo no valor de mercado dos ativos da Portugal Telecom ou dos fundos relativos às suas obrigações de complementos de pensões e de assistência médica poderá aumentar o montante não financiado. Embora esteja em vigor uma política de investimento com metas de preservação de capital, na atual crise financeira e económica em particular, o valor de mercado do plano de ativos é volátil e representa um risco. Além disso, as obrigações da Portugal Telecom relativas a salários a trabalhadores suspensos e em situação de pré-reforma não estão financiadas. O valor das obrigações acima referidas pode também ser variável, dependendo de fatores demográficos, financeiros, jurídicos ou reguladores que estão fora do controlo da Portugal Telecom. Qualquer aumento significativo das suas obrigações não financiadas poderá afetar negativamente a capacidade da Portugal Telecom para obter capital, obrigando-a a usar fluxos de caixa que, de outro modo, poderia utilizar para investimentos, implementando a sua estratégia, ou para outros efeitos, e afetar negativamente as perceções da robustez financeira global, afetando negativamente também o preço das ações ordinárias e ADSs da Portugal Telecom.

Consulte “Item 5—Análise e Perspetivas Operacionais e Financeiras—Liquidez e Recursos de Capital—Benefícios de Reformas” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012, para uma descrição da transferência de obrigações de pensões para o Estado português.

A Portugal Telecom tem de continuar a atrair e a reter colaboradores altamente qualificados para se manter competitiva

A Portugal Telecom acredita que o sucesso do seu futuro depende, em grande medida, da sua capacidade permanente de admitir, formar, motivar e reter pessoal qualificado necessário para desenvolver com sucesso novos produtos, apoiar a atual gama de produtos e prestar serviços aos seus clientes. A concorrência por pessoal habilitado e gestores altamente qualificados no setor das telecomunicações nos mercados em que a empresa opera mantém-se intensa. A Portugal Telecom está permanentemente a desenvolver políticas de cultura corporativa, remuneração, promoção e incentivo, assim como outras medidas destinadas a capacitar os seus colaboradores e a reduzir a sua rotatividade. No entanto, considerando, em particular as fracas condições da economia portuguesa e a crescente tendência de emigração, no futuro, a Portugal Telecom poderá não ser bem-sucedida em atrair colaboradores com competências apropriadas, e o insucesso na retenção e recrutamento pode ter um efeito adverso substancial sobre o negócio da Portugal Telecom.

A impossibilidade do PCAOB realizar inspeções de auditores em Portugal torna mais difícil avaliar a eficácia dos procedimentos de auditoria e os procedimentos de controlo da qualidade

A sociedade de revisores oficiais de contas, a Deloitte & Associados, SROC S.A., encontra-se registada no *Public Company Accounting Oversight Board*, ou PCAOB, e está obrigada, nos termos da legislação dos EUA, a submeter-se a inspeções regulares do PCAOB para avaliar o cumprimento da legislação e das normas profissionais dos EUA no que respeita às suas auditorias às demonstrações financeiras depositadas na SEC (*Securities and Exchange Commission*, ou Comissão de Valores Mobiliários). No entanto, pelo facto do auditor da Portugal Telecom estar localizado em Portugal, uma jurisdição em que o PCAOB não pode atualmente realizar inspeções sem a aprovação das autoridades locais, tal como ocorre noutras jurisdições fora dos EUA, o auditor da Portugal Telecom não está atualmente sujeito a essas inspeções do PCAOB.

Inspecções a outras sociedades que o PCAOB realizou fora de Portugal identificaram deficiências nos procedimentos de auditoria e de controlo de qualidade dessas sociedades, que não podem ser tratadas como parte do processo de inspeção para melhorar a qualidade de futuras auditorias. A falta de inspeções do PCAOB em Portugal impede o PCAOB de avaliar os procedimentos de auditoria e de controlo de qualidade dos auditores da Portugal Telecom. Como consequência, os investidores estão privados dos benefícios das inspeções do PCAOB. Assim, embora as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Portugal Telecom tenham sido auditadas em conformidade com as normas estabelecidas pelo PCAOB, a incapacidade de o PCAOB realizar inspeções a auditores em Portugal torna mais difícil avaliar a eficácia dos procedimentos de auditoria dos auditores e os procedimentos de controlo da qualidade em comparação com os auditores fora de Portugal que estão sujeitos a inspeções do PCAOB.

Riscos Relacionados com as operações da Portugal Telecom em Portugal

O aumento da concorrência entre os prestadores de serviços integrados de telecomunicações pode resultar numa redução das receitas

Em 2008, a Portugal Telecom lançou um serviço de TV por subscrição em todo o país sob a marca "MEO", usando principalmente a sua rede fixa (IPTV sobre ADSL2+ e FTTH ou tecnologia por satélite DTH). Esse serviço exigiu investimentos significativos na rede da Portugal Telecom a fim de aumentar a largura da banda e oferecer uma melhor qualidade de serviço do que o oferecido pelos concorrentes. Em janeiro de 2013, a Portugal Telecom procedeu ao *rebranding* do "MEO" através do lançamento de um serviço *quadruple-play* denominado "M4O", oferecendo serviços de TV por subscrição, banda larga, telefone fixo e telefone móvel. O lançamento deste serviço exigiu despesas adicionais de *marketing* e implicou investimentos contínuos em infraestrutura de modo a torná-lo competitivo com os outros participantes do mercado.

Apesar dos ganhos nas receitas e na quota de mercado dos serviços de TV por subscrição, nos últimos anos a Portugal Telecom tem sentido a pressão dos seus concorrentes para reduzir custos e mensalidades dos planos contratados. Além disso, os esforços da Portugal Telecom para ganhar escala que lhe permita negociar melhores condições junto dos fornecedores de conteúdos, especialmente certos conteúdos *premium* detidos por um dos seus concorrentes, podem não ser bem-sucedidos.

O cenário competitivo mudou significativamente em Portugal como resultado da fusão ocorrida em 2013 entre a ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. ("ZON"), o maior operador de cabo, e a Optimus SGPS, S.A. ("Optimus"), a terceira maior operadora de telefones móveis, para criar a ZON Optimus SGPS, S.A. ("ZON Optimus"), um novo operador integrado de telecomunicações em Portugal. Em 26 de agosto de 2013, a referida fusão foi autorizada pela Autoridade da Concorrência e a ZON Optimus foi formalmente constituída no dia seguinte, por meio de registo na Conservatória do Registo Comercial português. Nos termos da informação divulgada pela ZON Optimus, a Senhora Isabel dos Santos é um dos acionistas que indiretamente controla a ZOPT, SGPS, S.A. (a qual detém a maioria do capital social votante e total da ZON Optimus). A Senhora Isabel dos Santos é igualmente uma acionista indireta da Unitel. Esta transação aumentou ainda mais o foco no fornecimento de serviços de telecomunicação agregados e na evolução dos serviços *triple-play* para *quadruple-play* uma vez que a ZON Optimus alavancou a sua posição como um operador integrado de telecomunicações. Em Portugal, a Cabovisão (a qual se submeteu a um processo de fusão com a ONITELECOM, igualmente em 2013) e a Vodafone são os outros dois concorrentes da Portugal Telecom.

As receitas da Portugal Telecom decorrentes do segmento residencial e a sua posição financeira poderão ser significativamente afetadas se a Portugal Telecom não for competitiva no fornecimento de serviços integrados de telecomunicações através de pacotes de serviços, principalmente tendo em consideração que os serviços de TV por subscrição da Portugal Telecom se tornaram importantes ferramentas de retenção de clientes nos segmentos de telefone fixo e de banda larga fixa.

A concorrência com outros prestadores de serviços de telefone fixo e móvel reduziu as receitas da Portugal Telecom e pode continuar a afetar de forma adversa as suas receitas

Como resultado da tendência de uso de serviços de telefone móvel em substituição dos serviços de telefone fixo, combinado com o aumento da concorrência de outros operadores, a Portugal Telecom tem experimentado, e poderá continuar a experimentar, uma redução da sua quota de mercado em ambas as linhas de acesso e de saída

nacional e internacional. Adicionalmente, todos os operadores de rede móvel lançaram serviços de telefone fixo, com base nas suas redes móveis, as quais estão a concorrer diretamente pelos mesmos serviços. Os operadores de telefone móvel em Portugal podem contornar a rede fixa internacional da Portugal Telecom através da interligação direta com redes fixas e com redes móveis, seja na rede doméstica da Portugal Telecom ou no exterior. A concorrência com outros prestadores de serviços está igualmente a pressionar uma redução das tarifas dos serviços de chamadas fixas de voz de longa distância e chamadas internacionais, dado que esses operadores têm vindo a oferecer chamadas de voz ilimitadas para todos os destinos nacionais e para vários destinos fixos internacionais. A redução das tarifas das chamadas internacionais tem causado uma diminuição das receitas da Portugal Telecom a partir de serviços internacionais de telefone fixo. A Portugal Telecom espera concorrência de operadores com serviços VoIP (*Voice over Internet Protocol*), a qual colocará igualmente pressão nas tarifas de voz. A diminuição do tráfego dos telefones fixos aliado às tarifas mais baixas resultantes da concorrência tem afetado significativamente as receitas totais da Portugal Telecom, e a Portugal Telecom espera que esses fatores continuem a afetar negativamente as suas receitas. Consulte “*Item 4—Informação da Sociedade—Concorrência—Concorrência Relativa Às Operações em Portugal—Serviços Residenciais*” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

O mercado de banda larga em Portugal é altamente competitivo e pode tornar-se mais competitivo no futuro

A Portugal Telecom acredita que com o crescimento da concorrência no acesso à banda larga em Portugal, com o desenvolvimento das tecnologias existentes, como a banda larga sem fio (*wireless*), banda larga móvel através das tecnologias 3G e 4G, bem como de banda larga de alta velocidade através de fibra ótica, a Portugal Telecom poderá enfrentar pressão adicional sobre as tarifas praticadas, o que poderia resultar na redução de receitas nos segmentos residencial e empresas.

O aumento da concorrência no mercado de rede móvel português pode resultar numa redução de receitas

A Portugal Telecom acredita que os seus concorrentes atuais no segmento móvel em Portugal, a Vodafone e a ZON Optimus, vão continuar a comercializar os seus serviços de forma agressiva, resultando numa oferta de preços semelhante pelos principais operadores do mercado. Estas estratégias agressivas de preço impulsionaram a utilização de serviços de voz e dados, deteriorando as receitas de retalho. Um exemplo claro foi o lançamento, em 2008 dos denominados planos tribais. Apesar de inicialmente criados para oferecer serviços especiais de chamadas e vantagens nas mensagens escritas para grupos “restritos”, o sucesso da sua difusão rapidamente resultou em pressão nas receitas. A Portugal Telecom acredita que a sua capacidade de concorrer no mercado depende da sua capacidade de diferenciar produtos com base nos serviços oferecidos, na qualidade, simplicidade e adequação das tarifas e planos, sendo que a Portugal Telecom poderá não ser bem-sucedida ao fazê-lo. A Portugal Telecom entende igualmente que os serviços de *quadruple-play* desempenharão um papel fundamental no mercado móvel em Portugal. Apesar da Portugal Telecom ter sido o primeiro operador a lançar um serviço *quadruple-play*, em janeiro de 2013, será cada vez mais difícil manter esta vantagem competitiva.

Consulte “*Item 4—Informação da Sociedade—Concorrência—Concorrência Relativa Às Operações em Portugal—Serviços Pessoais*” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

O excesso de exigências regulatórias num mercado aberto à concorrência pode colocar a Portugal Telecom em desvantagem relativamente aos seus concorrentes e poderá afetar negativamente os seus negócios de telecomunicações em Portugal

O setor português de comunicações eletrónicas está totalmente aberto à concorrência. No entanto, muitas restrições e obrigações regulatórias são impostas às operações da Portugal Telecom. Na última ronda de análise de mercado realizada entre 2004 e 2006, a ANACOM definiu a Portugal Telecom como detentora de poder de mercado significativo em 18 dos 19 mercados analisados e, conseqüentemente, submeteu-a a restrições e obrigações regulatórias. Nem todas essas obrigações e restrições têm sido impostas aos outros operadores e prestadores de serviços de telecomunicações. Conforme previsto na Recomendação da União Europeia sobre Mercados Relevantes, emitida em 2007, a qual reduziu significativamente o número de mercados sujeitos a regulação, a ANACOM encontra-se a reanalisar o mercado das telecomunicações, tanto nos segmentos de retalho como no grossista, para identificar quais os mercados que ainda são relevantes para a intervenção reguladora e quais os operadores e prestadores de serviços de telecomunicações, se houver, que são considerados titulares de poder de mercado significativo. Além disso, a ANACOM está a analisar as medidas regulamentares que devem ser impostas aos

operadores e prestadores desses serviços. A ANACOM ainda não indicou quando é que irá concluir a presente ronda de análise do mercado, sendo no entanto expectável que a mesma seja concluída no final de 2015.

A ANACOM tem reanalisado alguns dos mercados definidos no âmbito da Recomendação da União Europeia sobre Mercados Relevantes e concluiu que a Portugal Telecom detinha poder de mercado significativo em alguns mercados, incluindo o mercado de venda grossista no segmento de terminação de chamadas em redes telefónicas públicas individuais num local fixo, o mercado da terminação de chamadas em rede móvel individual, o mercado para o fornecimento no segmento grossista de acesso (físico) a infraestruturas de rede e mercado relevante no segmento grossista de terminação de linhas alugadas. Em dezembro de 2013, a ANACOM lançou uma consulta pública de uma minuta de decisão relativa à reanálise do mercado de retalho para acesso fixo e serviços de telefone e para serviços no segmento de mercado grossista de chamadas com origem em locais fixos. A ANACOM propõe retirar a existente regulação no sector de retalho desses mercados, mantendo, no entanto, para o mercado grossista de chamadas de origem totalmente regulado.

Em certos casos, como no mercado de acesso à banda larga no segmento grossista e no mercado de oferta de trânsito de linhas alugadas no segmento grossista, a ANACOM tem segmentado o mercado em "C" (quando referente a mercados "competitivos") e "NC" (quando referente a mercados "não competitivos") e concluiu que a Portugal Telecom tinha poder de mercado significativo nos segmentos classificados como "não competitivos". A ANACOM tem poder de impor medidas para aumentar a concorrência nesses mercados. No entanto, a ANACOM ainda não concluiu a revisão de todos os mercados identificados pela Recomendação da União Europeia sobre Mercados Relevantes, e a Portugal Telecom espera que a ANACOM reduza os impactos adversos das medidas que lhe foram aplicadas. No entanto, revisões adicionais por parte da ANACOM podem incluir outros mercados, como o de redes de acesso de nova geração (*Next Generation Access* - NGA), que representam uma atualização significativa para o acesso à banda larga. Por exemplo, em 6 de fevereiro de 2012, a ANACOM aprovou uma minuta de decisão relativa à revisão no âmbito do mercado para o fornecimento no segmento grossista de acesso físico a infraestruturas de rede num local fixo (Mercado 4), e mercado de acesso no segmento grossista em banda larga (Mercado 5). De acordo com essa minuta de decisão, a ANACOM propõe a inclusão de redes de banda larga de alta velocidade (i.e., redes FTTH), a fim de exigir que os operadores com poder de mercado significativo (*Significant Market Power* – SMP), permitam o acesso a essas redes. Neste contexto, de acordo com a presente minuta de decisão, a ANACOM pretende declarar a Portugal Telecom como operadora SMP no mercado nacional para o fornecimento no segmento grossista a infraestruturas de rede num local fixo e como operador com SMP no mercado de acesso no segmento grossista em banda larga em áreas não competitivas.

Em relação ao Mercado 4, além da obrigação de possibilitar o acesso separado a linhas, sublinhas, tubos e postes, a nível nacional, a ANACOM pretende impor à Portugal Telecom uma obrigação geograficamente diferenciada para proporcionar aos seus clientes no segmento grossista com acesso virtual a fibra ótica (*bitstream* avançado). O procedimento de revisão da análise ainda não foi concluído, principalmente, devido às mudanças que ocorreram no mercado doméstico durante 2013 (com a fusão entre a Zon e a Optimus e os investimentos iniciados pela Vodafone e pela Altice para a expansão de suas redes de fibra) e da publicação, em setembro de 2013, da recomendação da CE sobre redes de próxima geração (NGA) não discriminação e os métodos de cálculo de custos. À luz destes desenvolvimentos, uma nova consulta da ANACOM nos mercados 4 e 5 é esperada durante o primeiro trimestre de 2014. Embora a decisão final ainda se encontre pendente, a Portugal Telecom acredita que a ANACOM irá completar a sua nova análise dos Mercados 4 e 5 no primeiro trimestre de 2014, após a aprovação da Comissão Europeia de uma recomendação sobre o cálculo dos custos e não discriminação no que diz respeito às redes de próxima geração, que deverá ocorrer durante o primeiro trimestre de 2014.

As medidas impostas pela ANACOM podem obrigar a Portugal Telecom a prestar serviços em determinados mercados ou regiões geográficas ou fazer investimentos que, em outras circunstâncias, a Portugal Telecom não faria. Além disso, a Portugal Telecom tem incorrido, e pode ainda de ter de incorrer em despesas para a adequação das suas operações aos requisitos regulatórios. Os recursos relativos à referida adequação regulatória em Portugal poderão afetar adversamente a capacidade competitiva da Portugal Telecom. Consulte "*Item 4—Informação da Sociedade—Regulação—Portugal*" do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

A redução das tarifas de interligação têm afetado negativamente as receitas dos negócios de telecomunicações da Portugal Telecom em Portugal e irá continuar em 2014

Nos últimos anos, a ANACOM impôs o controlo de preços sobre as taxas de interligação para a terminação de chamadas em redes móveis. Essas reduções tiveram um impacto significativo sobre as receitas de interligação da subsidiária da Portugal Telecom, MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., ou MEO, (anteriormente denominada TMN—Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., ou TMN) e, conseqüentemente, sobre as suas receitas.

A ANACOM emitiu decisões sucessivas que reduziram as tarifas de terminação móvel ao longo do tempo. Mais recentemente, em março de 2012, a ANACOM emitiu uma decisão final para a redução progressiva das taxas de terminação móvel para €0,0127 até dezembro de 2012. As reduções das tarifas de terminação móvel tiveram e continuarão a ter um efeito negativo nos fluxos de caixa e nas receitas da Portugal Telecom.

A Autoridade da Concorrência portuguesa também completou uma análise das taxas móveis para chamadas para números não geográficos de origem em janeiro de 2012. Como resultado dessa análise, foram encontradas taxas de origem excessivas, o que levou a Autoridade da Concorrência portuguesa a emitir uma recomendação para que os operadores móveis reduzam as suas taxas para um nível que reflita os custos, sob pena de enfrentarem sanções. A Autoridade da Concorrência ainda não iniciou, à presente data, quaisquer investigações.

No que respeita ao mercado grossista de terminação de chamadas em redes telefônicas públicas individuais num local fixo (Mercado 3), em agosto, na sequência de sérias dúvidas da CE quanto ao projeto de decisão emitido pela ANACOM, o regulador decidiu retirar o seu projeto de decisão e posteriormente impôs medidas provisórias e urgentes que definiram os preços médios máximos a aplicar pelos operadores designados como tendo significativo poder de mercado em 1 de outubro de 2013, 0,1114 cêntimos por minuto; a partir de 1 de julho de 2014, o preço será fixado usando o modelo de custo LRIC "puro" que está a ser desenvolvido. Durante o primeiro trimestre de 2014, prevê-se que a ANACOM venha a lançar uma nova consulta sobre a revisão do mercado relevante, desta vez incluindo uma obrigação simétrica para assegurar interligação de IP.

O controlo de preços da ANACOM sobre interligação fixo-móvel também pode afetar negativamente as receitas de serviço de telefone fixo do segmento residencial da Portugal Telecom, tendo em vista que a Portugal Telecom será obrigada a refletir a redução dessas tarifas de interligação nos seus preços no segmento de retalho para as chamadas de rede fixa em Portugal. A Portugal Telecom espera que a ANACOM levante estes controlos de preço, na sequência da designação da ZON Optimus como prestador de serviço universal para redes fixas. A Portugal Telecom espera que a redução nas tarifas de interligação continuará a ter um impacto sobre as receitas de serviços de telefone fixo da PT em Portugal do segmento residencial.

Além disso, a diminuição do valor das tarifas de interligação tem reduzido as receitas da Portugal Telecom no segmento grossista, que regista as receitas de chamadas internacionais em trânsito através da sua rede e terminam nas redes dos operadores móveis. As tarifas que a Portugal Telecom pratica junto aos operadores internacionais (e, portanto, as suas receitas) também dependem das tarifas de interligação cobradas pelos operadores móveis e fixos das chamadas internacionais recebidas e terminadas nas suas redes, sendo que essas tarifas têm sofrido reduções. A Portugal Telecom espera que a redução das tarifas de interligação continue a ter um impacto negativo nas receitas no segmento grossista.

A revisão das tarifas de roaming pela Comissão Europeia pode continuar a levar a uma redução das receitas de serviço do segmento pessoal

A Comissão Europeia regula as tarifas de *roaming* que podem ser cobradas nos segmentos grossista e retalho na Europa. Essa regulação abrange os dados e os serviços de mensagens SMS ou mensagens de texto. Em 1 de julho de 2012, um novo regulamento entrou em vigor ("Roaming III"), o qual expira em 30 de junho de 2022. Além de prever as taxas máximas de *roaming* para chamadas de voz (sujeita a mecanismo de "glide path") que podem ser cobradas no mercado grossista e a retalho, para voz, serviços de dados e SMS, as características do Roaming III são as seguintes: (1) prorrogar a transparência e medidas protetoras dos consumidores ("bill-shock") que vão além do território da União Europeia, (2) introdução de uma obrigação para os operadores móveis no

mercado do segmento grossista para fornecer acesso razoável à rede a fim de permitir serviços de *roaming* e (3) dissociação de serviços de *roaming* de outros serviços, permitindo que o consumidor use o mesmo número.

O Roaming III tem tido e deverá continuar a ter um efeito adverso sobre as receitas do negócio de telefone móvel da Portugal Telecom e sobre os resultados operacionais.

A legislação da Comissão Europeia “Continente Conectado” poderá afetar negativamente o negócio da Portugal Telecom

A CE está a finalizar os seus planos tendo em vista a aprovação de regulação relativa à criação de um mercado único de telecomunicações – legislação denominada “Continente Conectado” – de modo a estipular a prestação de serviços europeus transfronteiriços. O projeto de regulamento, o qual se encontra em fase de consulta e revisão, aborda assuntos tais como uma única autorização europeia e uma convergência das medidas regulatórias aplicáveis, um mercado europeu grossista uniformizado de banda larga, uma harmonização dos processos de autorização de espectro, neutralidade e transparência da internet, serviço de *roaming* internacional móvel e chamadas internacionais e proteção do consumidor.

A CE pretende obter a aprovação do Parlamento Europeu à legislação relativa ao mercado único de telecomunicações na primavera de 2014. Caso venham a ser aprovados, estes regulamentos deverão ter um efeito adverso no negócio da Portugal Telecom, devido a descidas antecipadas nos preços, maiores custos operacionais e potencial crescimento da concorrência.

O governo português pode cancelar ou não renovar a licença de telefone fixo e licenças e autorizações para serviços de dados e de negócios de telecomunicações móveis em Portugal

A Portugal Telecom presta um número significativo de serviços em Portugal sujeitos a licenças e autorizações concedidas pela ANACOM à PT Comunicações e à MEO, que são subsidiárias da PT Portugal. *Item 4—Informação da Sociedade—Regulação—Portugal—Concessão e Licenças e Autorizações Existentes*” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012. O governo português também pode cancelar as licenças de telefone móvel da MEO sob certas circunstâncias. Através da MEO, a Portugal Telecom detém uma licença renovável para prestar serviços na modalidade GSM (*Global System for Mobile Communications*) ou 2G, e licença para prestar serviços de telefone móvel 3G em Portugal, sendo as referidas licenças válidas até 2016 e 2022, respetivamente. Em janeiro de 2012, foi atribuído à MEO o direito de utilização de frequências para prestar, entre outras tecnologias, serviços de telefone móvel 4G em Portugal. Em março de 2012, a ANACOM emitiu uma licença renovável para a MEO, válida até 2027, relativa ao uso dessas frequências. Além disso, essa licença também unifica as licenças 2G e 3G anteriores emitidas à MEO. Caso o governo português cancele as licenças, a Portugal Telecom não seria capaz de realizar as atividades autorizadas pela concessão ou pelas respetivas licenças. Essa perda eliminaria uma importante fonte de receitas da Portugal Telecom.

As obrigações da Portugal Telecom como prestador de serviço universal em Portugal podem afetar adversamente os resultados das suas operações e rentabilidade

Até recentemente, a Portugal Telecom era uma concessionária de serviço público de telecomunicações. Em 12 de outubro de 2012, após a decisão da ANACOM sobre a designação do prestador do serviço universal, os Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego de Portugal lançaram um concurso público para designar os prestadores do serviço universal, que incluía um fundo de compensação para os prestadores de serviço universal e uma renegociação da concessão da Portugal Telecom. Conforme relatório preliminar da ANACOM sobre as propostas apresentadas, a PT Comunicações não apresentou a proposta mais baixa para o *Tender 1*, deixando de ser designada como provedora dos serviços de acesso à rede de comunicações pública em local fixo. Não obstante, a PT Comunicações apresentou a proposta com o menor preço apenas para o *Tender 2* e continua a ser a fornecedora de serviços de telefone universal. Em 18 de outubro de 2013, o governo português confirmou esses resultados e designou a ZON Optimus como prestadora de serviço universal para a ligação à rede de comunicações públicas num local fixo e a prestadora de serviços telefônicos disponíveis ao público e a PT Comunicações como a prestadora do serviço universal para postos de telefone públicos. Adicionalmente, em 29 de julho de 2013, o governo português decidiu iniciar um procedimento de ajuste direto relativo à disponibilização de diretórios e listas e de serviços de informações e consulta por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por mais seis meses, tendo

sido adjudicado à PT Comunicações um contrato para fornecer listas e serviços de informação e consulta do diretório.

Como prestadora de serviços universal para os postos de telefone públicos, diretórios e serviços de informações e consulta, a PT Comunicações está obrigada a disponibilizar os serviços de acordo com a legislação portuguesa, mesmo que tais serviços não sejam rentáveis à Portugal Telecom. Além disso, a Portugal Telecom é obrigada a contribuir para o fundo de compensação para os prestadores de serviço universal de acordo com a participação da Portugal Telecom na receita do setor de telecomunicações português. Essas obrigações podem impactar negativamente as despesas e a rentabilidade da Portugal Telecom.

Investigações regulatórias e litígios em geral podem originar multas ou outras penalidades à Portugal Telecom

A Portugal Telecom está regularmente envolvida em litígios, investigações regulatórias e investigações envolvendo as suas operações. A ANACOM, a Comissão Europeia e a Autoridade da Concorrência portuguesa têm feito regularmente consultas e realizado investigações sobre o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à Portugal Telecom. Investigações atuais por parte da Autoridade da Concorrência portuguesa relativas a práticas anti-concorrenciais nos mercados de televisão e serviços de telefones móveis terrestres. Em julho de 2013, na sequência de uma queixa de um operador de telefone móvel, a Portugal Telecom foi informada pela Autoridade da Concorrência portuguesa que tinha sido iniciado um procedimento administrativo contra a Portugal Telecom em relação à prática de preços *on net/off net* alegadamente discriminatórios no mercado grossista de comunicações móveis e preços alegadamente excessivos no mercado de terminação SMS. Caso, após a instrução do processo administrativo, a Autoridade da Concorrência portuguesa decida que há uma probabilidade razoável para a imposição de sanções, o referido processo administrativo seguirá tendo em vista o apuramento da responsabilidade da Portugal Telecom. Após a conclusão de qualquer um dos processos, a Autoridade da Concorrência portuguesa poderá decidir pela aplicação de uma multa de até 10% sobre as receitas da Portugal Telecom durante o ano imediatamente anterior à decisão final. Apesar de historicamente não terem sido aplicadas multas com a pena máxima permitida por lei à Portugal Telecom, qualquer multa que venha a ser aplicável poderá ter efeitos relevantes.

Além disso, em janeiro de 2011, a Comissão Europeia iniciou uma investigação sobre um acordo entre a Telefónica e a Portugal Telecom tendo como objeto a apuração de práticas não competitivas nos mercados de telecomunicações ibéricos. A Portugal Telecom tem desenvolvido diversas parcerias estratégicas com a Telefónica nos últimos anos. Apesar da Portugal Telecom julgar que as referidas parcerias não tenham impedido a concorrência e o desenvolvimento das atividades normais de ambas as sociedades, a relação da Portugal Telecom com a Telefónica foi investigada. Em janeiro de 2013, a Comissão Europeia decidiu que a Portugal Telecom e a Telefónica tinham violado o artigo 101 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, com referência ao contrato celebrado entre a Portugal Telecom e a Telefónica em 28 de julho de 2010, tendo como objeto a aquisição pela Telefónica da participação da Portugal Telecom na operadora brasileira Vivo. Nos termos dessa decisão, foi aplicada à Portugal Telecom uma multa no montante de €12,29 milhões, a qual a Portugal Telecom julga que é injustificada. No dia 9 de abril de 2013, a Portugal Telecom tentou uma ação de anulação perante o Tribunal de Justiça da União Europeia e continuará a defender vigorosamente os seus interesses. O presente caso encontra-se pendente de julgamento perante o Tribunal de Justiça da União Europeia.

Para mais informações sobre os referidos procedimentos, consulte “*Item 8- Informação Financeira – Processos Judiciais*” do Relatório Anual da Portugal Telecom de 2012. Na hipótese da Portugal Telecom ser responsabilizada pela violação de leis e regulamentos aplicáveis nos referidos, ou em quaisquer outros, procedimentos regulatórios ou processos contenciosos atualmente em curso ou futuros, a Portugal Telecom pode estar sujeita a penalidades, multas ou sanções de qualquer natureza. Qualquer resultado nesse sentido poderia ter um efeito material adverso sobre os resultados operacionais ou fluxos de caixa da Portugal Telecom.

Riscos Relacionados com as Operações Brasileiras

A estratégia da Portugal Telecom de reforçar as suas operações no Brasil, através de parcerias estratégicas com a Oi e a Contax, pode não ser bem-sucedida, e a Portugal Telecom não ter acesso livre a fluxos de caixa da Oi e da Contax

A implementação bem sucedida da estratégia para as operações móveis no Brasil depende do desenvolvimento da parceria com a Oi. Em 28 de março de 2011, a Portugal Telecom concluiu a aquisição de um interesse económico de 25,3% no Grupo Oi, sendo o interesse económico atualmente de 23,2%. Como em qualquer parceria estratégica, é possível que a Portugal Telecom, os outros acionistas com poder de controlo e a Oi não venham a chegar a acordo sobre a estratégia, operações ou outras matérias. Qualquer incapacidade da Portugal Telecom e dos restantes acionistas com poder de controlo de operarem a Oi de forma conjunta, poderá ter um impacto negativo sobre as operações da Oi, o que poderia ter um impacto negativo sobre a estratégia da Portugal Telecom no Brasil. Além disso, não se pode ter a certeza de que a Oi seja capaz de tirar partido da sua posição no mercado brasileiro para aumentar o âmbito e a escala das suas operações ou de que sejam obtidos quaisquer dos benefícios previstos da parceria estratégica.

No momento em que investiu na Oi, a Portugal Telecom adquiriu um interesse económico de 16,2% na Contax, que presta, entre outros, serviços de call center no Brasil. O interesse da PT na Contax aumentou para 19,5% em junho de 2011 e para 21,1% em abril de 2013. Os tipos de riscos acima descritos que se aplicam à parceria estratégica com a Oi também se aplicam à parceria estratégica da Portugal Telecom com a Contax.

Além disso, como a Oi e a Contax são *joint ventures*, e a Portugal Telecom não as controla individualmente, poderá não ter acesso livre aos seus fluxos de caixa. Será necessário que a Portugal Telecom e os outros acionistas com poder de controlo da Oi e da Contax aprovelem quaisquer distribuições dessas empresas.

A Portugal Telecom está exposta às variações da taxa de câmbio do Real

A Portugal Telecom está exposta a riscos de variação da taxa de câmbio, sobretudo devido aos seus investimentos significativos no Brasil. A Portugal Telecom não prevê cobrir a sua exposição económica à variação da taxa de câmbio. A Portugal Telecom encontra-se obrigada a fazer ajustamentos aos seus capitais próprios decorrentes de variações no valor de divisas estrangeiras em que tenha realizado investimentos. A desvalorização do Real no futuro poderá originar ajustamentos negativos à posição financeira da Portugal Telecom, o que poderá limitar a capacidade da Portugal Telecom para gerar reservas distribuíveis.

O governo brasileiro exerceu, e continua a exercer, influência significativa sobre a economia brasileira. Este envolvimento, assim como as condições políticas e económicas brasileiras, poderão ter um impacto adverso sobre o negócio, os resultados das operações e a situação financeira da Oi

Todas as operações e clientes da Oi estão localizados no Brasil, salvo operações menores e os clientes destas operações fora do Brasil. Assim, a situação financeira e os resultados das operações da Oi estão e continuarão a estar substancialmente dependentes da economia do Brasil. O governo brasileiro intervém frequentemente na economia brasileira e ocasionalmente introduz alterações significativas ao nível da política e das regulamentações. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar políticas macroeconómicas envolveram muitas vezes aumento das taxas de juro, controlo de salários e de preços, desvalorizações da moeda, bloqueio de acesso a contas bancárias, imposição de controlos de capital e limites às importações, entre outras medidas. A Oi não tem qualquer controlo e é incapaz de prever que medidas ou políticas pode o governo brasileiro adotar no futuro. O negócio, os resultados operacionais e a situação financeira da Oi podem ser negativamente afetados por alterações nas políticas ou regulamentações, ou por outros fatores, tais como:

- instabilidade política;
- desvalorizações e outras variações cambiais;
- inflação;

- instabilidade de preços;
- taxas de juro;
- liquidez dos mercados internos de crédito e de capitais;
- escassez energética;
- controlos cambiais;
- alterações ao quadro regulador que governa o setor da Oi;
- política monetária;
- política fiscal; e
- outros desenvolvimentos políticos, diplomáticos, sociais e económicos no Brasil ou que afetem o Brasil.

As incertezas sobre eventuais alterações nas políticas ou regras, que afetem estes ou outros fatores, podem contribuir para incertezas económicas no Brasil e para uma elevada volatilidade nos mercados de valores mobiliários brasileiros e dos valores mobiliários emitidos no estrangeiro por emitentes brasileiros. A Presidente do Brasil tem um assinalável poder para definir políticas e medidas governamentais que dizem respeito à economia brasileira e, conseqüentemente, afetam as operações e o desempenho financeiro de negócios como os da Oi. Embora nem a Portugal Telecom nem a Oi acredite que a Sra. Rousseff venha a alterar significativamente as atuais políticas brasileiras, não é possível assegurar-lhe que as políticas que podem ser implementadas pelos governos federal ou estaduais do Brasil não irão afetar negativamente o negócio, os resultados operacionais e a situação financeira da Oi.

A instabilidade no sistema financeiro internacional pode afetar negativamente o crescimento económico no Brasil ou limitar o acesso da Oi aos mercados financeiros e, por conseguinte, ter um impacto negativo sobre o negócio e a situação financeira da Oi

A instabilidade económica global e a instabilidade associada ao sistema financeiro internacional têm tido, e podem continuar a ter, um efeito negativo sobre o crescimento económico no Brasil. Embora os Estados Unidos, a Europa e a China tenham mostrado sinais recentes de recuperação, a recuperação da economia global, que depende de um conjunto de fatores, incluindo uma retoma do crescimento do emprego e dos investimentos no setor privado, assim como o momento de saída de políticas governamentais de flexibilização de crédito pelos bancos centrais globalmente, não são certos. A constante e crescente volatilidade nos mercados financeiros globais poderá reduzir a disponibilidade de liquidez e de crédito para financiar a continuação e a expansão de operações industriais a nível mundial. Um abrandamento prolongado na atividade económica no Brasil poderá reduzir a procura de alguns serviços da Oi, o que poderia afetar negativamente os seus resultados operacionais.

Como consequência da instabilidade no sistema financeiro internacional, a capacidade da Oi aceder aos mercados de capitais ou aos mercados de crédito da banca comercial pode ser fortemente restringida num momento em que a Oi gostaria, ou necessitaria, de aceder a esses mercados, o que poderá ter impacto sobre a flexibilidade da Oi para reagir a mudanças das condições operacionais e económicas. A instabilidade no sistema financeiro internacional ou a desaceleração prolongada na atividade económica no Brasil poderão ter um impacto sobre os credores no âmbito das atuais facilidades de crédito da Oi, sobre os clientes brasileiros ou sobre a capacidade dos fornecedores da Oi efetuarem as entregas programadas no Brasil, fazendo com que não cumpram as suas obrigações para com a Oi. Se a instabilidade no sistema financeiro internacional continuar, poderá ter um efeito adverso para os serviços da Oi no Brasil e para a sua capacidade de financiar o crescimento que tem planeado para o Brasil.

A depreciação do Real pode conduzir a perdas substanciais nos passivos da Oi denominados ou indexados a divisas estrangeiras

Durante as quatro décadas anteriores a 1999, o Banco Central Brasileiro desvalorizou periodicamente a divisa brasileira. Ao longo deste período, o governo brasileiro implementou diversos planos econômicos e usou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações súbitas (como ajustamentos diários e mensais), controles cambiais, mercados de dupla taxa cambial e um sistema de taxa de câmbio flutuante. Desde 1999, as taxas de câmbio têm sido fixadas pelo mercado. A taxa de câmbio entre o Real e o Dólar norte-americano variou significativamente nos últimos anos. Por exemplo, a taxa de câmbio Real/Dólar norte-americano aumentou de R\$1,9554 por Dólar norte-americano em 31 de dezembro de 2000 para R\$3,5333 em 31 de dezembro de 2002. Em 2008, essencialmente como resultado da crise financeira internacional, o Real depreciou-se em 31,9% em relação ao Dólar norte-americano e levou investidores estrangeiros a retirar milhares de milhões de Reais do BM&FBOVESPA. O Real apreciou-se contra o Dólar norte-americano em 25,5% durante 2009 e em 4,3% durante 2010. Desde esse período, o Real depreciou-se em 12,6% contra o Dólar norte-americano durante 2011, em 8,9% durante 2012 e em 14,6% durante 2013. Além disso, o Real apreciou-se contra o Euro em 22,6% durante 2009 e em 10,4% durante 2010. O Real depreciou-se em 9,3% contra o Euro durante 2011, em 10,7% durante 2012 e em 17,0% durante 2013.

Um montante significativo das responsabilidades financeiras da Oi estão denominados ou indexados a moedas estrangeiras, essencialmente ao Dólar norte-americano e ao Euro. Em 31 de dezembro de 2013, R\$14.498 milhões da dívida financeira consolidada da Oi encontrava-se denominada numa moeda estrangeira. Quando o Real se deprecia contra moedas estrangeiras, a Oi sofre perdas nos seus passivos denominados ou indexados a moedas estrangeiras, como a dívida de longo prazo denominada em Dólares norte-americanos e os empréstimos em moeda estrangeira da Oi, incorrendo em ganhos sobre os seus ativos monetários denominados ou indexados a moedas estrangeiras, pois os passivos e os ativos são convertidos para Reais. Se vier a ocorrer uma depreciação significativa do Real quando o valor desses passivos ultrapassar significativamente o valor desses ativos, incluindo quaisquer instrumentos financeiros celebrados para efeitos de cobertura, a Oi poderá sofrer perdas significativas, mesmo que o valor desses ativos e passivos não tenha sofrido alterações na sua moeda original. Além disso, uma depreciação significativa do Real poderia afetar negativamente a capacidade da Oi de cumprir algumas das suas obrigações de pagamento. O incumprimento de determinadas obrigações de pagamento da Oi poderá despoletar uma situação de incumprimento nos termos de determinados instrumentos da dívida da Oi, o que poderá ter um efeito adverso substancial sobre o negócio e os resultados operacionais da Oi. Além disso, a Oi possui atualmente *swaps* cambiais e *non-deliverable forwards* em vigor para a maior parte da sua dívida em moeda estrangeira. Se o custo dos instrumentos de *swaps* cambiais aumentar substancialmente, a Oi pode ser incapaz de manter as suas posições de cobertura, originando uma exposição cambial acrescida que, por sua vez, poderá levar a perdas cambiais substanciais.

Uma parte das despesas de capital da Oi no Brasil obrigam-na a adquirir ativos a preços denominados em moedas estrangeiras ou indexados a moedas estrangeiras, alguns dos quais são financiados por passivos denominados em moedas estrangeiras, principalmente o Dólar norte-americano. A Oi geralmente não faz cobertura contra riscos relativos a movimentos do Real face a moedas estrangeiras. À medida que o valor do Real diminui face ao Dólar norte-americano, torna-se mais oneroso para a Oi comprar estes ativos, o que poderá afetar negativamente o negócio e o desempenho financeiro da Oi.

A depreciação do Real face ao Dólar norte-americano poderá criar pressões inflacionistas adicionais no Brasil, ao aumentar o preço de produtos importados e exigir políticas governamentais recessivas, incluindo uma política monetária mais apertada. Por outro lado, a apreciação do Real face ao Dólar norte-americano conduz a uma deterioração da conta-corrente e da balança de pagamentos do país, assim como a um amortecimento do crescimento induzido pelas exportações.

As variações das taxas de juro poderão aumentar o custo do serviço da dívida da Oi e afetar negativamente o seu desempenho financeiro global

As despesas financeiras da Oi são afetadas por alterações nas taxas de juro aplicáveis à dívida de taxa variável da Oi. Em 31 de dezembro de 2013, a Oi tinha, entre outras obrigações de dívida, R\$10.295 milhões de empréstimos, financiamentos e obrigações que estavam sujeitos ao Certificado de Depósito Interbancário, ou taxa

CDI, uma taxa interbancária, R\$5.144 milhões de empréstimos, financiamentos e obrigações que estavam sujeitos à Taxa de Juro de Longo Prazo, ou TJLP, R\$3.843 milhões de empréstimos e financiamentos que estavam sujeitos à LIBOR (London Interbank Offered Rate), e R\$3.728 milhões de empréstimos e financiamentos que estavam sujeitos ao IPCA.

A TJLP inclui um fator de inflação e é determinada trimestralmente pelo Conselho Monetário Nacional. Em particular, a TJLP e a taxa CDI têm variado significativamente no passado em resposta à expansão ou contração da economia brasileira, à inflação, às políticas governamentais brasileiras e a outros fatores. Por exemplo, a CDI aumentou de 10,64% por ano em 31 de dezembro de 2010 para 10,87% por ano em 31 de dezembro de 2011, diminuiu para 6,90% por ano em 31 de dezembro de 2012 e aumentou para 9,77% por ano em 31 de dezembro de 2013. Um aumento significativo em qualquer uma destas taxas de juro, particularmente a taxa CDI, poderá afetar negativamente as despesas financeiras da Oi e o seu desempenho financeiro global.

Se o Brasil vier a ter uma inflação substancial no futuro, as margens da Oi e a sua capacidade para aceder a mercados financeiros estrangeiros pode ser reduzida. As medidas governamentais para refrear a inflação podem ter efeitos adversos na economia brasileira, no mercado de valores mobiliários brasileiro, e no negócio e nos resultados operacionais da Oi

O Brasil, no passado, teve taxas de inflação extremamente elevadas, com taxas anuais a atingirem valores tão elevados como 2.708% em 1993 e 1.093% em 1994. A inflação e algumas das medidas do governo brasileiro, tomadas como tentativa para refrear a inflação, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira.

Desde a introdução do Real em 1994, a taxa de inflação do Brasil tem sido substancialmente mais baixa do que nos períodos anteriores. No entanto, as medidas tomadas num esforço para controlar a inflação, associadas com especulação sobre eventuais medidas governamentais, contribuíram para a incerteza económica no Brasil e elevaram a volatilidade no mercado brasileiro de valores mobiliários. Mais recentemente, as taxas de inflação do Brasil, medidas pelo Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna, ou IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou FGV, foram de 9,1% em 2008, (1,4)% em 2009, 11,3% em 2010, 5,0% em 2011, 8,1% em 2012 e 4,8% em 2013. De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado, ou IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou IBGE, as taxas de inflação dos preços ao consumidor brasileiro foram de 4,3% em 2009, 5,9% em 2010, 6,5% em 2011, 5,8% em 2012 e 5,9% em 2013.

Se o Brasil vier a sentir uma inflação substancial no futuro, os custos da Oi podem aumentar e as suas margens líquidas e operacionais podem diminuir. Embora os regulamentos da ANATEL prevejam aumentos anuais de preços para a maior parte dos serviços da Oi no Brasil, esses aumentos estão ligados a índices de inflação, descontados por aumentos na produtividade da Oi. Durante períodos de rápido crescimento da inflação, os aumentos de preço para serviços da Oi podem não ser suficientes para cobrir os custos adicionais da Oi, e a Oi pode ser afetada negativamente pelo desfasamento entre o momento em que suporta os custos acrescidos e o recebimento das receitas que resultam dos aumentos anuais dos preços. As pressões inflacionistas podem reduzir também a capacidade da Oi para aceder a mercados financeiros estrangeiros e podem levar a uma intervenção governamental adicional na economia, incluindo a introdução de políticas governamentais que podem afetar de forma adversa o desempenho global da economia brasileira.

O valor de mercado de valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras é influenciado pela perceção de risco no Brasil e em outros países de mercados emergentes, o que pode ter um efeito negativo sobre o valor dos investimentos da Portugal Telecom na Oi e na Contax, e pode restringir o acesso da Oi e da Contax aos mercados de capitais internacionais

As condições económicas e de mercado noutros países emergentes, especialmente os da América Latina, podem influenciar a transação em mercado de títulos mobiliários emitidos por empresas brasileiras. As reações dos investidores a desenvolvimentos nestes outros países podem ter um efeito adverso sobre o valor de mercado de títulos mobiliários de emitentes brasileiros. Condições económicas adversas noutros países emergentes levaram, em determinadas ocasiões, à saída de fundos do Brasil. Crises noutros países emergentes ou as políticas económicas de outros países, em particular os Estados Unidos, podem afetar negativamente a procura, por parte dos investidores, de títulos mobiliários emitidos por empresas brasileiras, incluindo a Oi e a Contax. Qualquer um destes fatores poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias ou preferenciais da Oi e da Contax e, desse modo,

reduzir o valor dos investimentos da Portugal Telecom nessas empresas. Qualquer um destes fatores poderá também impedir a capacidade da Oi ou da Contax em acederem aos mercados de capitais internacionais e de financiarem as suas operações no futuro em termos aceitáveis para elas, ou impedi-las de todo.

Restrições à saída de capitais do Brasil podem prejudicar a capacidade da Oi cumprir determinadas obrigações da dívida

A lei brasileira estabelece que sempre que exista, ou haja um risco sério de existir, um desequilíbrio substancial na balança de pagamentos do Brasil, o governo brasileiro pode impor restrições, por um período limitado de tempo, à remessa para investidores estrangeiros das receitas dos seus investimentos no Brasil, assim como sobre a conversão do Real para moedas estrangeiras. O governo brasileiro impôs essa restrição às remessas durante aproximadamente seis meses em 1989 e início de 1990. O governo brasileiro pode, no futuro, impor restrições ao pagamento pelas empresas de montantes denominados em moeda estrangeira ou exigir que esse pagamento seja feito em Reais. Muitos fatores podem afetar a probabilidade de o governo brasileiro impor essas restrições de controle cambial, incluindo o volume de reservas cambiais estrangeiras existentes no Brasil, a disponibilidade de moeda estrangeira suficiente na data em que um pagamento é devido, a dimensão do encargo do serviço da dívida do Brasil relativamente à economia como um todo, e restrições políticas a que o Brasil possa estar sujeito. Não poderão existir certezas de que o governo brasileiro não adote essas medidas no futuro.

Uma política mais restritiva poderá aumentar os encargos financeiros e, por conseguinte, reduzir a capacidade da Oi pagar as suas obrigações da dívida e outras responsabilidades denominadas em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2013, a dívida da Oi denominada em moeda estrangeira era de R\$14.948 e representava 41,1% do seu endividamento. Se a Oi não realizar os pagamentos correspondentes a qualquer uma destas obrigações, entrará numa situação de incumprimento dessas obrigações, o que poderá reduzir a sua liquidez

Os negócios de telefone de rede fixa da Oi enfrentam o aumento crescente da concorrência com outros prestadores de serviço de telefone de rede fixa e móvel e, mais recentemente, prestadores de serviços de TV por cabo, o que pode afetar de forma adversa e relevante os seus resultados

Os serviços de telefone fixo da Oi na Região I (a qual consiste em 16 estados brasileiros situados no nordeste e parte das regiões norte e sudeste) e na Região II (a qual consiste nos Distritos Federais e em 9 estados brasileiros situados nas regiões oeste, centro e sul) enfrentam uma crescente concorrência dos serviços de telefone móvel, uma vez que as tarifas desses serviços estão a ser reduzidas, aproximando-se das tarifas cobradas pelos serviços de telefone fixo. Tendo por base a informação disponibilizada pela ANATEL, de 31 de dezembro de 2010 a 30 de abril de 2013 (data da última informação que foi disponibilizada pela ANATEL), o número de linhas fixas cresceu no Brasil de 42,0 milhões para 44,5 milhões. É esperado que o número de linhas fixas em serviço nas Regiões 1 e 2 experimente um crescimento lento, considerando que alguns clientes eliminaram as suas linhas fixas em favor dos telefones móveis, e é esperado que o uso das linhas fixas existentes reduza à medida que os clientes substituam os telefones fixos pelos móveis, como resultado de tarifas promocionais móveis (como ligações gratuitas para telefones da mesma operadora de telefone móvel). A taxa de redução do número de linhas de telefone fixo operacionais no Brasil depende de diversos fatores alheios ao controle da Oi, tais como fatores económicos, sociais, tecnológicos, entre outros. Adicionalmente, novas linhas de telefone fixo instaladas pela Oi podem ser menos lucrativas do que as já existentes, uma vez que estes novos clientes, na sua maioria, têm menores rendimentos que os atuais clientes da Oi e utilizam planos de menor valor agregado para a Oi, além de gerarem menos minutos que podem ser faturados. Para o ano findo em 31 de dezembro de 2013, os serviços de rede fixa tradicionais da Oi representavam 29,4% das receitas operacionais da Oi. Sendo uma parcela significativa da receita operacional da Oi, uma redução do número de linhas fixas operacionais pode afetar de forma adversa e relevante a receita operacional e as suas margens.

A Oi também enfrenta concorrência no mercado local de rede fixa de outros prestadores de tais serviços, principalmente com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (“Embratel”) e a Global Village Telecom Ltda. (“GVT”). Para além da concorrência direta para clientes empresariais, a Embratel compete com a Oi por clientes residenciais nas Regiões 1 e 2, utilizando a infraestrutura de cabos de sua afiliada, Net Serviços de Comunicação S.A. (“Net”). A Net é uma operadora de televisão por cabo que é a principal concorrente da Oi no mercado de serviços de banda larga. A Embratel é afiliada da América Móvil, S.A.B. de C.V., uma das prestadoras de serviços de telecomunicações líderes na América Latina. Em novembro de 2005, a Embratel e a Net assinaram um acordo

por meio do qual a Net passou a oferecer serviços de voz integrada, banda larga e televisão por assinatura ao segmento residencial brasileiro através de uma rede única de infraestrutura. A Oi compete também com pequenas empresas que possuem autorização da ANATEL para prestar serviços de telefone fixo local. A Embratel, a GVT e a Net são individualmente controladas por companhias multinacionais que têm acesso a recursos de *marketing* e financeiros mais significativos, além de um maior acesso ao capital de forma tempestiva e em condições mais favoráveis que a Oi.

A perda de um número significativo de clientes de rede fixa pode afetar de forma adversa e relevante as receitas operacionais e resultados operacionais da Oi. Para uma descrição detalhada da concorrência que afeta as atividades da Oi, consulte “Item 4—Informação da Sociedade—Concorrência—Concorrência Relativa à Oi no Brasil—Serviços Locais de Rede Fixa” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

Os serviços de telefone móvel da Oi enfrentam forte concorrência de outros prestadores de serviços de telefone móvel, o que pode afetar de forma adversa e relevante as suas receitas

O mercado de serviços de telefone móvel é extremamente competitivo no Brasil. A Oi enfrenta a concorrência de grandes competidores como a TIM Participações S.A. (“TIM”), uma subsidiária da Telecom Italia S.p.A, Telefônica Brasil, S.A. (“Telefônica Brasil”), uma subsidiária da Telefônica S.A., a qual opera no mercado móvel brasileiro sob o marca Vivo Participações S.A. (“Vivo”), e a Claro S.A. (“Claro”), uma subsidiária da América Móvil. Em 30 de novembro de 2013, com base no número total de assinantes e segundo dados da ANATEL, a Oi detinha uma quota de mercado correspondente a 18,6% do número total de assinantes, inferior às participações da Telefônica Brasil (28,7%), TIM (27,0%) e Claro (25,2%), tendo a Oi obtido 10,7% de todas as admissões de internet de assinantes da rede móvel no Brasil (calculado tendo por base o número de assinantes móveis no fim do período menos o número de assinantes móveis no início do período) durante o ano findo em 31 de dezembro de 2013. A Telefônica Brasil, a TIM e a Claro são individualmente controladas por companhias multinacionais que podem possuir recursos de *marketing* e financeiros mais significativos, além de um maior acesso ao capital de forma tempestiva e em condições mais favoráveis que a Oi.

A capacidade da Oi de gerar receita a partir de serviços de telefone móvel depende da sua capacidade para aumentar e reter a sua base de clientes. Cada novo assinante envolve custos, inclusive com comissões de vendas e custos de *marketing*. A recuperação destes custos depende da capacidade da Oi em reter esses clientes. Portanto, a alta rotatividade de clientes (*churn*) pode afetar de forma adversa e relevante as receitas e a rentabilidade da Oi no ramo de serviços de telefone móvel. Em 31 de dezembro de 2013, o índice de cancelamento no segmento móvel, representado pela quantidade de assinantes cujo serviço é desligado em cada mês (*churn*), voluntariamente ou não, dividido pelo número de assinantes no início de tal mês, foi de 4,2%.

A Oi tem sofrido crescentes pressões para reduzir os seus preços/tarifas em resposta à concorrência de preços. Essa concorrência de preços geralmente tem a forma de pacotes promocionais especiais, que podem incluir, entre outros, o subsídio de aparelhos de telefone móvel e incentivos para chamadas realizadas dentro da rede da operadora. A concorrência com planos de serviços promocionais oferecidas pelos concorrentes da Oi pode causar um aumento das suas despesas de *marketing* e custos de obtenção de clientes, o que afetou os seus resultados operacionais durante determinados períodos no passado e continuará a afetar de maneira adversa e relevante os seus resultados operacionais no futuro. A incapacidade da Oi de concorrer de maneira eficaz com esses pacotes pode resultar numa perda da sua quota de mercado, afetando de maneira adversa e relevante a sua receita operacional e rentabilidade. Para uma descrição detalhada da concorrência que afeta as atividades da Oi, consulte “Item 4—Informação da Sociedade—Concorrência—Concorrência Relativa À Oi no Brasil—Serviços Móveis” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

Os serviços de telefone de longa distância da Oi sofrem intensa concorrência, o que poderá afetar de forma adversa as suas receitas

No Brasil, diferentemente dos Estados Unidos e de outros países, o originador da chamada pode escolher a empresa de telefone de longa distância para cada ligação efetuada, seja ela originada de um telefone fixo ou móvel, apenas inserindo o código da operadora (CSP - Código de Seleção de Prestadora). O mercado dos serviços de telefone de longa distância no Brasil é altamente competitivo. Os principais concorrentes da Oi para esses serviços de longa distância são a TIM e a Embratel que, atualmente, oferecem serviços de longa distância em todo o país

cobrando por chamada ao invés de cobrar por minuto utilizado. A Oi compete igualmente com a Telefônica Brasil, que é a operadora responsável pelos serviços de linha fixa na Região III. O aumento da concorrência no mercado de longa distância pressionou a redução das tarifas e afetou adversamente as receitas da Oi provenientes da prestação desses serviços. Além disso, a proliferação de novos tipos de planos de serviços, tais como planos de serviços “*same network*” planos de subscrição que oferecem chamadas de longa distância ilimitadas e planos de dados combinados, são novas variáveis que vem impactando diretamente este mercado no Brasil. A concorrência no mercado de longa distância pode causar um aumento das despesas de *marketing* e/ou a Oi passar a prestar serviços a menores preços do que os que atualmente espera cobrar pelos mesmos serviços. A concorrência no mercado de longa distância tem tido e continuará a ter um efeito adverso relevante nas receitas e margens da Oi. Consulte “*Item 4—Informação da Sociedade—Concorrência—Concorrência Relativa à Oi no Brasil—Serviços de Longa Distância*” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

Os serviços de transmissão de dados no Brasil não estão sujeitos a restrições regulatórias significativas e, em consequência disso, a Oi enfrenta cada vez mais concorrência nesse segmento

Os serviços de transmissão de dados não estão sujeitos a restrições regulatórias significativas e, por isso, o mercado está aberto a um maior número de concorrentes. Alguns deles oferecem serviços de telecomunicações aos clientes da Oi por meio da tecnologia de banda larga, tais como os operadores cabo, que não requerem o uso da rede fixa da Oi e podem, por isso, chegar até aos clientes da Oi sem que esses concorrentes precisem pagar tarifas de interconexão à Oi. A crescente concorrência nesses serviços de transmissão de dados pode levar a reduções de tarifas neste segmento, o que também afetará os resultados operacionais que a Oi gera neste segmento. Além disso, a competição crescente por clientes de transmissão de dados exige que a Oi aumente as suas despesas de *marketing*, bem como gastos de capital, sem contar que pode reduzir a sua quota de mercado para estes serviços, levando, em qualquer caso, a uma redução na sua rentabilidade. Consulte “*Item 4—Informação da Sociedade—Concorrência—Concorrência Relativa à Oi no Brasil—Serviços de Transmissão de Dados*” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

O setor das telecomunicações no Brasil é altamente regulado. Mudanças nas leis e regulamentos podem afetar adversamente os resultados da Oi

O setor das telecomunicações é altamente regulado pela ANATEL, que regula, entre outros, as tarifas, a qualidade dos serviços e metas de serviço universal, bem como a concorrência entre as empresas. Mudanças nas leis e regulamentos, novas concessões, autorizações ou licenças ou a imposição de medidas obrigatórias adicionais de serviço universal, entre outros fatores, podem afetar adversamente e de forma relevante as operações e resultados financeiros e operacionais da Oi.

Por exemplo, a ANATEL propôs novos regulamentos, ao abrigo dos quais pode modificar o fator de desconto da produtividade, ou Fator X, aplicável à determinação dos aumentos das tarifas disponíveis para as concessionárias públicas que prestam serviços de linha fixa. Estes regulamentos foram submetidos a consulta pública em julho de 2011, e o período de consulta pública terminou em 1 de setembro de 2011. É esperado que estes novos regulamentos, com as alterações que lhes possam vir a ser introduzidas como resultado de posteriores análises da ANATEL, sejam adotados em 2014. Não é possível prever quando é que estes regulamentos serão adotados ou se irão ser adotados tal como foram propostos. Alguns destes regulamentos, se forem adotados, podem ter efeitos adversos sobre as receitas, custos e despesas, e resultados operacionais ou situação financeira da Oi.

Não é possível prever se a ANATEL, o Ministério das Comunicações brasileiro, ou o governo brasileiro irão adotar outras políticas para o sector das telecomunicações no futuro ou quais serão as consequências dessas políticas no negócio da Oi e dos seus concorrentes.

Os contratos de concessão de telefone de rede fixa e de longa distância nacional da Oi estão sujeitos a modificações periódicas pela ANATEL e expiram em 31 de dezembro de 2025 e após o termo do prazo destes contratos, a Oi poderá não conseguir renovar as suas concessões

A Oi fornece serviços de telefone de rede fixa para as Regiões I e II conforme os contratos de concessão celebrados com o governo brasileiro. Esses contratos de concessão expiram em 31 de dezembro de 2025 e podem ser aditados pelas partes a cada cinco anos até a data de seu termo. Na sequência das alterações em cada período de

cinco anos, a ANATEL tem o direito, na sequência da realização de consultas públicas, de impor novos termos e condições em face das alterações tecnológicas, concorrência no mercado e condições económicas domésticas e internacionais.

As obrigações da Oi, ao abrigo dos contratos de concessão, podem estar sujeitas a revisão para cada aditamento. A Oi não pode garantir que tais aditamentos não passarão a impor exigências à Oi que requeiram um significativo investimento de capital ou que não modificarão os procedimentos de determinação de taxa a ela aplicáveis de forma a reduzir de maneira significativa a receita operacional bruta resultante dos seus negócios de rede fixa. Caso os aditamentos aos contratos de concessão tenham os efeitos acima mencionados, os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Oi podem ser afetados de maneira adversa e material.

Os contratos de concessão da Oi caducarão em 31 de dezembro de 2025. É esperado que o governo brasileiro ofereça novas concessões em concursos públicos antes da caducidade dos atuais contratos de concessão. A Oi pode participar nesses concursos, mas os atuais contratos de concessão de linha fixa e doméstica de longa distância não darão à Oi um direito de tratamento preferencial nesses concursos. Se a Oi não garantir as concessões para as suas atuais áreas de serviços em quaisquer futuros concursos, ou se essas concessões tiverem condições menos favoráveis do que as atuais concessões, o negócio, a situação financeira e os resultados operacionais da Oi serão afetados de forma substancialmente adversa.

Os contratos de concessão de rede fixa e de longa distância doméstica da Oi, bem como as suas autorizações para fornecer serviços de telefone móvel pessoal, contêm certas obrigações e qualquer falha da Oi no cumprimento de tais obrigações pode resultar em várias multas e penalidades a serem impostas pela ANATEL

Os contratos de concessão de rede fixa e de longa distância doméstica da Oi contêm termos que refletem o Plano Geral de Metas para a Universalização (“PGMU”), o Plano Geral de Metas de Qualidade (“PGMQ”) e outros regulamentos adotados pela ANATEL, os quais podem afetar a condição financeira e os resultados operacionais da Oi. Os contratos de concessão de rede fixa da Oi também determinam que ela cumpra com algumas obrigações de expansão de rede, de qualidade de serviço e de modernização em cada um dos estados das Regiões I e II. Caso a Oi não atinja as metas da ANATEL em cada uma das obrigações previstas, esta poderá estabelecer um prazo para que a Oi atinja o nível desejado de tal serviço, impor penalidades e, em situações extremas, cancelar a concessão da Oi pelo incumprimento das suas obrigações de qualidade e de serviço universal. Consulte “Item 4—Informação da Sociedade—Regulação—Brasil—Regulação da Rede de Linha Fixa” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

A Oi recebe, quase semanalmente, pedidos de informação da ANATEL sobre o cumprimento das várias obrigações de serviço a ela impostas em virtude dos contratos de concessão. Caso a Oi não seja capaz de cumprir satisfatoriamente com essas solicitações, ou com as suas obrigações de serviço quanto à concessão, a ANATEL pode instaurar processos administrativos sancionadores relacionados com este incumprimento. A Oi recebeu várias notificações relativas à instauração de processos administrativos da ANATEL, principalmente pelo fato de não ter atingido algumas metas e obrigações definidas no PGMQ e no PGMU. Em 31 de dezembro de 2013, a Oi tinha registado provisões no montante de R\$1.045 milhões relativamente a multas que poderão ser impostas pela ANATEL. Multas adicionais da ANATEL ou multas que excedam às provisões da Oi podem influenciar de forma adversa e relevante a sua condição financeira e resultados operacionais. Consulte Nota 30.1 do 6-K 21 de fevereiro, que faz parte integrante deste documento por remissão.

Adicionalmente, as autorizações da Oi para fornecer serviços pessoais de telefone móvel contêm certas obrigações que requerem que esta cumpra com metas de alcance de rede e de qualidade de serviços. Se a Oi falhar no cumprimento de tais obrigações, poderá ser multada pela ANATEL até que cumpra completamente com suas obrigações e, em circunstâncias extremas, poderá ter a sua autorização revogada pela ANATEL. Por exemplo, em 23 de julho de 2012, a ANATEL suspendeu por cerca de duas semanas a possibilidade da Oi em aceitar novos clientes para a prestação de serviços de telefone móvel nos Estados do Amazonas, Amapá, Mato Grosso do Sul, Roraima e Rio Grande do Sul, com base no seu entendimento quanto à incapacidade da Oi em cumprir os investimentos e o compromisso de qualidade na prestação de serviços nesses Estados. Consulte “Item 4—*Informação da Sociedade—Regulação—Brasil—Regulação de Serviços Móveis—Obrigações de Serviços Pessoais de Telefone Móvel*” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

A Oi está sujeita a numerosos processos judiciais e administrativos, que podem afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

A Oi está sujeita a numerosos processos judiciais, administrativos. A Oi classifica o risco de perda em processos legais e administrativos como “provável”, “possível” e “remoto”. A Oi faz provisões para o risco “provável”, mas não para o “possível” e o “remoto”.

Em 31 de dezembro de 2013, a Oi provisionou R\$5.616,3 milhões (€1,725.0 milhões) para perdas prováveis relativas a diversos processos judiciais de natureza tributária, laboral, civil e administrativa que contra ela pendem. Adicionalmente, a 31 de dezembro de 2013, a Oi tinha reclamações contra si no montante total de R\$19.911,1 milhões para processos classificados como “possíveis”, e para os quais não fez provisões, incluindo reclamações de R\$17.995,9 milhões (€5.527,4 milhões) em processos tributários, reclamações de R\$877,3 milhões (€269,4 milhões) em processos laborais, e reclamações de R\$1.037,9 milhões (€318,8 milhões) em processos civis.

A Oi não está obrigada a divulgar ou a registar provisões para processos em que a gestão da Oi considere que o risco de perda é remoto. No entanto, os montantes envolvidos em determinados processos em que a Portugal Telecom considera que o risco de perda é remoto podem ser substanciais. Consequentemente, as perdas da Oi poderiam ser significativamente superiores aos montantes para os quais a Oi constituiu provisões.

Se a Oi ficar sujeita a decisões desfavoráveis em quaisquer processos judiciais ou administrativos, e as perdas nesses processos ultrapassarem significativamente o montante provisionado, ou se estiver envolvida em processos para os quais não foi feita provisão, os resultados operacionais e a situação financeira da Oi podem ser afetados de forma materialmente adversa. Mesmo para os montantes registados como provisões para perdas prováveis, uma decisão contra a Oi teria um efeito sobre os fluxos de caixa da Oi, se a Oi fosse obrigada a pagar esses montantes. As decisões desfavoráveis nestes processos judiciais podem, por conseguinte, reduzir a liquidez da Oi e afetar negativamente o seu negócio, situação financeira e resultados operacionais. Consulte Nota 30.1 das demonstrações financeiras auditadas da Portugal Telecom, incluídas no 6-K de 21 de fevereiro .

A Oi pode não conseguir implementar, tempestivamente ou sem incorrer em custos não previstos, os seus planos de expansão e melhoria das redes de telefone existentes no Brasil, o que poderia atrasar ou evitar a implementação bem sucedida do seu plano de negócio, resultando em receita e lucro líquido menores do que o esperado

A capacidade da Oi em atingir os objetivos estratégicos relacionados com os seus serviços de telefone depende da implementação bem sucedida, tempestiva e com boa relação custo/benefício dos seus planos para expandir e melhorar a sua rede de telefone no Brasil. Os fatores que podem afetar essa implementação são:

- a sua capacidade para gerar fluxos de caixa ou obter financiamentos futuros necessários para a implementação dos seus projetos;
- atrasos na entrega de equipamentos de telecomunicação pelos fornecedores;
- falhas nos equipamentos de telecomunicação fornecidos pelos fornecedores; e

- atrasos resultantes de falhas de fornecedores de terceiros ou empreiteiros no cumprimento das suas obrigações de forma tempestiva e eficiente.

Apesar de a Portugal Telecom acreditar que as estimativas de custos e prazos de implementação são razoáveis, não é possível garantir-lhe que o custo efetivo e o tempo estimado para implementar os objetivos estratégicos da Oi não serão excedidos. Qualquer aumento significativo nos custos ou atraso pode retardar ou impedir a implementação bem-sucedida do plano de negócios da Oi, ocasionando um resultado menor do que o esperado nas suas receitas e lucro líquido.

A Oi depende de fornecedores estratégicos de equipamentos, materiais e serviços necessários às suas operações e planos de expansão no Brasil. Se esses fornecedores não fornecerem atempadamente os equipamentos, materiais ou serviços ou os fornecerem com defeitos ou falhas, a Oi pode incorrer em falhas operacionais, o que pode afetar as suas receitas e resultados operacionais

A Oi depende de alguns fornecedores estratégicos de equipamentos, materiais e serviços, incluindo a Nokia Solutions and Networks do Brasil Telecomunicações Ltda. (Nokia Solutions and Networks), Alcatel-Lucent Brasil S.A. (Alcatel-Lucent), Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. (Telemom), A.R.M. Engenharia Ltda. (A.R.M. Engenharia) e Huawei do Brasil Telecomunicações S.A. (Huawei), necessários à expansão e desenvolvimento dos seus negócios. Há um número limitado de fornecedores com a capacidade de fornecer o equipamento de rede móvel, plataformas de rede de telefone fixa requeridos pelas operações da Oi e planos de expansão necessários para a manutenção da sua extensa e geograficamente dispersa rede. Além disso, como o fornecimento de equipamentos de redes móveis, plataformas de rede de telefone fixo requer um planeamento detalhado e o fornecimento deste tipo de equipamento é de alta complexidade tecnológica, seria difícil para a Oi substituir os fornecedores desses equipamentos. Os fornecedores de cabos, necessários para ampliar e manter as redes da Oi podem sofrer limitações de capacidade ou dificuldades na obtenção das matérias-primas necessárias para a fabricação desses cabos. Como resultado, a Oi está exposta a riscos associados a esses fornecedores, incluindo restrições de capacidade de produção de equipamentos e materiais, a disponibilidade de equipamentos e materiais, atrasos na entrega de equipamentos, materiais ou serviços, e o aumento de preços. Se estes fornecedores ou vendedores não fornecerem os equipamentos, materiais ou serviços à Oi em tempo útil ou se isso não for feito conforme os termos dos contratos estabelecidos entre as partes, a Oi pode sofrer interrupções ou perda na qualidade dos seus serviços. Isso poderia ter um efeito adverso relevante sobre as receitas e resultados das operações da Oi tornando-a incapaz de satisfazer as exigências contidas nos seus acordos de concessão e autorização.

A Oi está sujeita a eventuais contingências decorrentes da contratação de prestadores de serviços, que poderão ter um efeito adverso sobre os seus negócios, situação financeira e resultados operacionais

A Oi está exposta a eventuais contingências decorrentes da estrutura de contratação de terceiros prestadores de serviços. Essas potenciais contingências podem envolver reivindicações por parte dos empregados dos prestadores de serviços diretamente contra a Oi, como se esta fosse o empregador direto de tais empregados, bem como reivindicações contra a Oi por responsabilidade subsidiária, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, necessidade de equiparação salarial e pagamento de horas extraordinárias, no caso dos terceiros prestadores de serviços falharem o cumprimento das suas obrigações. Se uma parcela significativa desta contingência se materializar e tiver resultado desfavorável à Oi, esta terá um passivo para o qual não constituiu provisões, o que pode causar um efeito adverso relevante nos seus negócios, na sua condição financeira e nos resultados das suas operações.

A Oi possui um endividamento substancial, o que poderá restringir a sua flexibilidade financeira e operacional e causar outras consequências adversas

Em 31 de dezembro de 2013, a Oi apresentou um endividamento, incluindo instrumentos financeiros derivados, no montante de R\$34.346,8 milhões. A Oi encontra-se sujeita a certas obrigações financeiras que limitam a sua capacidade de incorrer em novas dívidas. O nível de endividamento consolidado da Oi e as exigências e limitações impostas por alguns instrumentos de dívida podem afetar de forma adversa e relevante a sua condição financeira ou os seus resultados operacionais. Em particular, os termos de alguns desses instrumentos de dívida restringem a capacidade da Oi, de:

- incorrer em endividamento adicional;
- prestar garantias;
- dar bens em garantia;
- vender ou alienar ativos; e
- realizar certas aquisições, fusões e consolidações.

Adicionalmente, alguns desses instrumentos de dívida incluem obrigações financeiras que exigem à Oi a manutenção de certos rácios financeiros. Além disso, os contratos que suportam uma parte substancial desses instrumentos de dívida contêm cláusula de vencimento antecipado cruzado (*cross-acceleration* ou *cross-default*) e a ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de um destes instrumentos pode provocar o incumprimento de outros contratos ou dar aos credores o direito de acelerar o vencimento de sua dívida.

Caso a Oi seja incapaz de incorrer em dívida adicional, pode ficar impedida de investir no seu negócio ou de incorrer em gastos de capital necessários ou oportunos, o que pode reduzir as suas receitas operacionais líquidas futuras e afetar de forma adversa e relevante sua rentabilidade. Além disso, os recursos necessários para cumprir com as obrigações de pagamento dos empréstimos podem reduzir a quantidade de recursos disponíveis para gastos de capital.

Se o crescimento da receita operacional desacelerar ou diminuir de modo significativo, por qualquer razão, a Oi poderá não ser capaz de cumprir com o pagamento do serviço de dívida. Se a Oi não for capaz de cumprir com suas obrigações de serviço da dívida ou com as obrigações financeiras estabelecidas nos seus instrumentos de dívida, poderá ter que renegociar ou refinarciar o seu passivo, procurar capital adicional ou alienar ativos. A Oi poderá ser incapaz de obter financiamentos ou alienar os seus ativos em termos satisfatórios ou de qualquer outra forma.

As operações da Oi continuarão a depender da sua capacidade de manter, aperfeiçoar e operar eficientemente os seguintes setores: contabilidade, cobrança, serviço ao cliente, tecnologia de informação e gestão de sistemas de informação e a confiar nos sistemas de prestação de serviços de cobrança das empresas com as quais mantém contratos de interconexão

Os sistemas de processamento de dados modernos são vitais para o crescimento e para a capacidade da Oi monitorizarem os custos, entregarem as faturas mensais aos seus clientes, processarem os seus pedidos, prestarem um serviço de atendimento ao cliente de excelência e atingirem um desempenho operacional satisfatório. Não se pode garantir que após a Combinação de Negócios, a TmarPart será capaz de operacionalizar e melhorar com sucesso a sua contabilidade, os seus sistemas de informação e processamento de dados ou que esses sistemas continuem a atuar nos termos esperados. A Oi celebrou contratos de cobrança mútua com cada empresa prestadora de serviços de telecomunicações de longa distância a que se encontre interligada na sua rede, de modo a incluir nas suas faturas os serviços de longa duração prestados por esses prestadores de serviços, e esses prestadores de serviços acordaram em incluir os custos devidos à Oi nas suas faturas. Qualquer falha nos sistemas de contabilidade, informação, cobrança e processamento da Oi, ou quaisquer problemas com a execução de faturação e serviços de cobrança prestados por empresas com as quais a Portugal Telecom e a Oi mantenham acordos de cooperação, pode prejudicar a capacidade da Oi em receber montantes dos clientes e em suprimir satisfatoriamente as suas necessidades, o que poderia afetar, de forma adversa e relevante, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais das empresas.

O uso impróprio da rede da Oi pode afetar de forma adversa os seus custos e resultados operacionais

A Oi pode incorrer em custos associados ao uso desautorizado e fraudulento das suas redes, incluindo custos administrativos e de capital associados à deteção, monitorização e redução da incidência de fraudes. As fraudes também afetam os custos de interconexão e de pagamentos a outras companhias por *roaming* fraudulento, impossível de ser cobrado. O uso impróprio da rede da Oi também pode aumentar as suas despesas com vendas caso necessite aumentar a sua provisão para contas duvidosas em virtude de valores que não poderão ser recebidos por

chamadas feitas de modo fraudulento. Qualquer aumento no uso indevido da rede da Oi no futuro poderia afetar de forma adversa e substancialmente os seus custos e resultados operacionais.

A Oi está sujeita ao incumprimento das contas a receber. Se a Oi não for capaz de limitar as situações de incumprimentos dos seus clientes ou caso os incumprimentos aumentem, a sua situação financeira e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados

Os negócios da Oi dependem significativamente da capacidade dos seus clientes pagarem as suas contas e cumprirem as suas obrigações junto da Oi. Durante 2013, a Oi registou provisões para clientes de cobrança duvidosa no valor de R\$850 milhões, ou 3,0%, de sua receita operacional líquida, principalmente devido a situações de incumprimento dos assinantes. Em 31 de dezembro de 2013, a provisão para clientes de cobrança duvidosa ascendeu a R\$654 milhões.

A regulamentação da ANATEL não permite que a Oi implemente certas políticas que poderiam ter o efeito de reduzir as situações de falta de pagamento dos seus clientes, tais como restringir ou limitar os serviços prestados ao cliente com base no seu histórico de incumprimento. Se a Oi não for capaz de implementar políticas que limitem o incumprimento dos seus assinantes ou que permita selecioná-los de acordo com seu histórico, as situações de incumprimento contínuo e a existência de dívidas de difícil cobrança continuarão a afetar de forma adversa e relevante os resultados operacionais e financeiros da Oi.

Adicionalmente, se a economia brasileira entrar em declínio devido, entre outros fatores, à queda no nível de atividade económica, à desvalorização do real, a um aumento da inflação ou a um aumento nas taxas de juros internas, uma grande parte dos clientes da Oi poderá não ser capaz de pagar as suas contas pontualmente, o que aumentaria a provisão de clientes de cobrança duvidosa e afetaria adversamente a condição financeira e resultados operacionais da Oi.

O compromisso da Oi de atender às obrigações com os planos de previdência dos seus funcionários, geridos pela Fundação Sistel de Seguridade Social e pela Fundação Atlântico de Seguridade Social, poderá ser superior ao atualmente previsto e, conseqüentemente, a Oi poderá ser obrigada a realizar contribuições de recursos adicionais aos referidos planos de previdência ou a registrar dívida no balanço e custos nos resultados superiores aos atualmente reconhecidos

As subsidiárias da Oi são patrocinadoras de determinados planos de pensões geridos pela Fundação Sistel de Seguridade Social (Sistel) e pela Fundação Atlântico de Seguridade Social (FASS), assumindo a cobertura do défice atuarial desses Planos de Previdência Privada, garantindo benefícios para os atuais aposentados da Oi e garantindo benefícios futuros para os empregados ativos, na data de sua reforma, proporcionais aos serviços prestados até às mencionadas datas. Em 31 de dezembro de 2013, o saldo total de défice relativo aos Planos de Previdência Privada patrocinados pela Oi era de R\$643,6 milhões. O compromisso da Oi de atender às obrigações com os Planos de Previdência dos seus funcionários poderá ser superior ao atualmente previsto e, conseqüentemente, a Oi poderá ser obrigada a realizar contribuições adicionais de capital ou a registrar passivo no balanço e custos nos resultados superiores aos atualmente reconhecidos, o que pode afetar adversamente os resultados financeiros da Oi.

Riscos Relacionados com os Outros Investimentos Internacionais da Portugal Telecom

Condições políticas, económicas e legais adversas em países africanos e asiáticos, onde a Portugal Telecom tem investimentos podem prejudicar a capacidade da Portugal Telecom em receber dividendos das suas subsidiárias internacionais

Os governos de muitos dos países africanos e asiáticos, nos quais a Portugal Telecom tem investimentos, historicamente têm exercido, e continuam a exercer, influência significativa sobre as respetivas economias e sistemas jurídico. Os países nos quais a Portugal Telecom tem investimentos por meio de medidas legais ou regulamentares podem restringir a capacidade das subsidiárias da Portugal Telecom em lhe distribuir dividendos. Similarmente, condições políticas e económicas adversas podem restringir a capacidade da Portugal Telecom em recebê-los. A Portugal Telecom recebe montantes significativos em dividendos cada anos dos seus investimentos

internacionais, em particular de África, e qualquer limitação na sua capacidade em recebê-los, poderá afetar adversamente os fluxos de caixa e liquidez Portugal Telecom.

Além disso, os investimentos da Portugal Telecom nessas regiões estão expostos a riscos políticos e económicos, que incluem, mas não se limitam a, taxa de câmbio e flutuações nas taxas de juros, inflação e políticas económicas restritivas e riscos regulatórios que incluem, mas não se limitam a, processos para a renovação de licenças e evolução das tarifas praticadas nos segmentos por grosso e retalho. Além disso, os empreendimentos da Portugal Telecom nos mercados internacionais enfrentam riscos associados ao aumento da concorrência, inclusive devido à possível entrada de novos concorrentes e do rápido desenvolvimento de novas tecnologias.

O desenvolvimento de parcerias nestes mercados eleva os riscos relacionados com a capacidade dos parceiros de em conjunto gerirem os ativos. Qualquer incapacidade da Portugal Telecom e dos seus parceiros relativa à exploração desses ativos pode ter um impacto negativo sobre a estratégia e sobre os resultados das operações da Portugal Telecom.

Todos estes riscos poderão ter efeitos adversos nos resultados operacionais da Portugal Telecom.

A Portugal Telecom poderá continuar a entrar em aquisições e desinvestimentos, os quais podem ter efeitos perturbadores e exigirem que a Portugal Telecom incorra em despesas significativas

Ocasionalmente, a Portugal Telecom tem feito aquisições estratégicas, a fim de obter vários benefícios, tais como o acesso a mercados internacionais em crescimento e ampliar a sua base de clientes. Futuras aquisições podem resultar na assunção de passivos contingentes e num aumento das despesas de amortização relacionadas com ativos intangíveis, o que poderá ter um efeito material adverso sobre os negócios, condição financeira e resultados das operações da Portugal Telecom. Os riscos que a Portugal Telecom pode enfrentar no que diz respeito a aquisições incluem:

- dificuldades na integração das operações, tecnologias, produtos e colaboradores da empresa adquirida;
- riscos de entrar em mercados em que a Portugal Telecom não tem ou tem experiência prévia limitado;
- perda potencial de colaboradores;
- desvio da atenção da administração de outros negócios ; e
- despesas relativas a quaisquer responsabilidades legais não reveladas ou potenciais da empresa adquirida.

Ocasionalmente, a Portugal Telecom aliena igualmente partes do seu negócio para rentabilizar os investimentos, obter recursos para fazer outros investimentos ou otimizar as suas operações. Qualquer decisão de alienar ou por qualquer outro meio sair dos investimentos pode resultar no agravamento de encargos especiais, particularmente para qualquer negócio que a Portugal Telecom consolide as contas, tais como redução dos custos e *write-offs* relativos a indústria e tecnologia.

A Portugal Telecom pode não ser bem-sucedida em consumir aquisições ou alienações futuras em termos favoráveis ou de todo. Os riscos associados a tais aquisições e desinvestimentos poderão ter um efeito material adverso sobre os negócios, condição financeira e resultados das operações da Portugal Telecom.

A Portugal Telecom é parte em joint ventures e parcerias que podem não ser bem-sucedidas e podem expor a Portugal Telecom a custos futuros

A Portugal Telecom integra *joint ventures* e parcerias. Na prática, as parcerias podem deixar de operar como esperado por diversos motivos, incluindo uma avaliação incorreta das necessidades pela Portugal Telecom ou dos recursos ou da estabilidade financeira dos seus parceiros estratégicos. A participação da Portugal Telecom em eventuais perdas com ou em resultado de compromissos para contribuir com capital adicional para tais parcerias podem afetar adversamente os resultados operacionais ou posição financeira da Portugal Telecom.

A capacidade de trabalho com tais parceiros ou de desenvolvimento de novos produtos e soluções pode tornar-se constringida, o que poderia prejudicar a posição competitiva da Portugal Telecom nos mercados abrangidos por essas *joint ventures* e parcerias. Adicionalmente, a Portugal Telecom pode estar sujeita a disputas com parceiros no âmbito desses acordos de *joint ventures* e parcerias, e pode também enfrentar dificuldades em atingir um consenso com tais parceiros em relação a ações e estratégias que a Portugal Telecom acredite serem benéficas ao desenvolvimento das referidas *joint ventures* e parcerias. Além disso, as *joint ventures* e parcerias em países africanos e asiáticos geralmente são regidas pelas leis desses países, sendo que os parceiros da Portugal Telecom nessas estruturas são frequentemente domiciliados nesses países, podendo, por esse motivo, ter maior influência do que a Portugal Telecom nas economias desses países. Na medida em que a Portugal Telecom enfrente dificuldades com seus parceiros, a Portugal Telecom poderá ter ainda mais dificuldades em resguardar interesses e investimentos nesses países.

Qualquer um destes fatores poderá fazer com que as *joint ventures* e parcerias da Portugal Telecom não sejam rentáveis, e poderá fazer com que a Portugal Telecom perca a totalidade ou parte do valor dos seus investimentos nesses empreendimentos. Consulte “*Riscos Relativos à Proposta de Combinação de Negócios com a Oi — O acionista minoritário da Africatel declarou que a Combinação de Negócios faz acionar alguns dos seus direitos nos termos do acordo de acionistas da Africatel e manifestou o seu interesse em obter liquidez na Combinação de Negócios. Se a Portugal Telecom for obrigada a comprar este interesse na Africatel, isso desviará recursos que poderiam ser aproveitados para reduzir o endividamento ou fazer investimentos previstos no plano de negócios da Portugal Telecom. Se algumas destas compras for financiada através da contração de dívida adicional pela Portugal Telecom, haverá um efeito adverso sobre a alavancagem consolidada da empresa combinada nos termos da Combinação de Negócios.*” e “*Riscos Relativos à Proposta de Combinação de Negócios com a Oi — PT Ventures, uma subsidiária indireta da Portugal Telecom, pode continuar a sentir dificuldades em receber o pagamento de dividendos da Unitel, e em exercer e executar os seus direitos como acionista nos termos do acordo de acionistas da Unitel*”.

ADVERTÊNCIA SOBRE AS DECLARAÇÕES RELATIVAS AS FUTURO

Este *information statement* contém declarações relativas ao futuro. Algumas das matérias discutidas relativas às operações de negócio e desempenhos financeiros da Portugal Telecom incluem declarações relativas ao futuro, com o significado constante da Lei dos Valores Mobiliários (*Securities Act* ou *Exchange Act*).

As declarações que tenham uma natureza de previsão, que dependam ou se refiram a eventos ou condições futuras ou que incluam palavras como “espera”, “antecipa”, “pretende”, “planeia”, “acredita”, “estima” e expressões similares são declarações relativas ao futuro. Embora a Portugal Telecom acredite que estas declarações relativas ao futuro se baseiam em pressupostos razoáveis, tais declarações estão sujeitas a diversos riscos e incertezas, e são feitas à luz das informações que atualmente a Portugal Telecom tem à disposição.

As declarações relativas ao futuro podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo os seguintes:

- concorrência no setor das telecomunicações português e brasileiro;
- alterações adversas substanciais nas condições económicas em Portugal, no Brasil ou nos outros países em que a Portugal Telecom, a Oi ou a TmarPart possuem operações e investimentos;
- os riscos e incertezas associadas a Combinações de Negócios;
- os efeitos da concorrência intensa em Portugal, no Brasil e nos outros países em que a Portugal Telecom, a Oi ou a TmarPart possuem operações e investimentos;
- as atuais expectativas e estimativas da gestão no que se refere ao futuro desempenho financeiro, planos de financiamento e programas da Oi e da Portugal Telecom;
- as políticas de telecomunicações do Governo português que afetam o setor das telecomunicações e o negócio da Portugal Telecom, de um modo geral, incluindo questões relativas à remuneração pela utilização da rede associada em Portugal, e alterações ou desenvolvimentos das regulamentações da ANACOM;
- as políticas de telecomunicações do Governo brasileiro que afetam o setor das telecomunicações e o negócio da Oi e da TmarPart no Brasil, de um modo geral, incluindo questões relativas à remuneração pela utilização da rede no Brasil, e alterações ou desenvolvimentos das regulamentações da ANATEL aplicáveis à Oi e à TmarPart;
- o custo e a disponibilidade de financiamento;
- o nível geral de procura e alterações nos preços de mercado dos serviços da Portugal Telecom e da Oi;
- condições políticas, regulatórias e económicas em Portugal, no Brasil e nos países africanos e asiáticos onde a Portugal Telecom tem as suas operações;
- inflação e flutuações nas taxas de câmbio;
- alterações na tecnologia das telecomunicações que possam levar à obsolescência das infraestruturas da Portugal Telecom;
- o desenvolvimento e a comercialização de novos produtos e serviços, e a aceitação pelo mercado desses produtos e serviços;
- riscos e incertezas relacionadas com a regulação nacional e supranacional;
- a decisão desfavorável de litígios em disputa.

- procedimentos legais e administrativos em que a Portugal Telecom, a Oi ou a TmarPart sejam ou venham a ser parte; e
- outros fatores identificados ou discutidos em “Fatores de Risco” neste *information statement*.

As presentes declarações relativas ao futuro não são garantia de desempenho futuro, e os resultados efetivos ou outros desenvolvimentos da Portugal Telecom podem divergir substancialmente das expectativas expressas nas declarações relativas ao futuro. Quanto às declarações relativas ao futuro respeitantes a futuros resultados financeiros e outras projeções, os resultados efetivos serão diferentes devido à inerente incerteza das estimativas, previsões e projeções. Atendendo a estas incertezas, os investidores potenciais não deverão confiar nas presentes declarações relativas ao futuro.

A Portugal Telecom não assume qualquer obrigação de atualizar publicamente quaisquer declarações relativas ao futuro, seja como resultado de novas informações, de futuros acontecimentos ou de outras circunstâncias.

A ASSEMBLEIA GERAL E A COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS

Em 2 de outubro de 2013, a Portugal Telecom anunciou a Combinação de Negócios envolvendo os seus negócios, os da Oi e das sociedades holding da Oi, resultando numa sociedade única de telecomunicações multinacional com sede no Brasil.

Este information statement foi elaborado apenas para efeitos da assembleia geral extraordinária de acionistas da Portugal Telecom que irá deliberar sobre a Transferência dos Ativos PT. No entanto, a Portugal Telecom disponibiliza informação relativa à Combinação de Negócios uma vez que a Transferência dos Ativos PT constitui uma etapa dessa transação.

Razões da Combinação de Negócios

A PT acredita que a Combinação de Negócios irá:

- permitir a formação de uma única empresa multinacional de telecomunicações de grande dimensão, sediada no Brasil, com mais de 100 milhões de clientes em sete países com uma população total de, aproximadamente, 260 milhões de pessoas;
- manter a continuidade das operações sob as marcas comerciais da Oi e da Portugal Telecom nas suas respetivas zonas de exploração, sujeitando-se ao controlo e à gestão unificados da TmarPart;
- aprofundar a consolidação da Oi e da Portugal Telecom, com o objectivo de conseguir economias de escala significativas, maximizando sinergias operacionais, reduzindo riscos operacionais, otimizando a eficiência dos investimentos e adoptando as melhores práticas operacionais;
- reforçar a estrutura de capital da TmarPart, facilitando o respetivo acesso a recursos de capital e financeiros;
- consolidar as bases acionistas da TmarPart, da Oi e da Portugal Telecom como detentoras de uma categoria única de ações ordinárias ou ADSs negociadas no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE) e na NYSE Euronext Lisbon;
- difundir a base acionista da TmarPart, daí resultando que nenhum acionista ou grupo de acionistas detenha uma maioria do capital da TmarPart;
- resultar na adopção, pela TmarPart, das práticas de governo societário do segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; e
- promover uma liquidez das ações ordinárias da TmarPart superior à actualmente disponível para os acionistas da Oi e da Portugal Telecom.

Antecedentes da Combinação de Negócios

Em julho de 2010, a AG Telecom e a LF Tel, dois dos acionistas dominantes da TmarPart, celebraram um acordo de intenções com a Portugal Telecom, a TNL e a Telemar, como intervenientes, no sentido de estabelecer as condições essenciais que enquadraram a negociação de uma parceria estratégica entre a Portugal Telecom e a Oi. O objectivo desta parceria estratégica consistia no desenvolvimento de uma plataforma global de telecomunicações que permitisse a cooperação em diversas áreas, tendo em vista, nomeadamente, partilhar as melhores práticas, prosseguir economias de escala, realizar iniciativas de investigação e desenvolvimento, desenvolver tecnologias, expandir a presença internacional das partes, em particular na América Latina e em África, diversificar serviços, maximizar sinergias e reduzir custos, procurando sempre oferecer melhores serviços e cuidados aos clientes de ambos os grupos e criar valor para os seus acionistas. Na sequência desse acordo, a Portugal Telecom e a sua subsidiária Bratel Brasil celebraram, em janeiro de 2011, contratos com a TNL (uma empresa antecessora da Oi), a Telemar (actualmente uma subsidiária da Oi), a AG Telecom, Luxemburgo, a LF Tel, a BNDESPar, a FASS, a PREVI, a PETROS e a FUNCEF com o objectivo de implementar a parceria estratégica.

Em março e abril de 2011, a Telemar adquiriu 62.755.860 ações da Portugal Telecom, representativas de 7,0% das suas ações em circulação, por um preço total de aquisição de R\$1.207 milhões. Em abril e maio de 2012, a Telemar adquiriu mais 25.093.639 ações da Portugal Telecom, sendo actualmente detentora de 89.651.205 ações ordinárias da Portugal Telecom, representativas de 10,0% das suas ações em circulação.

Em 2 de outubro de 2013, a Oi e a Portugal Telecom anunciaram, a assinatura de um Memorando de Entendimento, nos termos do qual haviam acordado os princípios reguladores de uma série de operações, com vista a implementar a Combinação de Negócios.

Em 19 de fevereiro de 2014 as partes envolvidas na Combinação de Negócios executaram diversos acordos com vista a implementar a Combinação de Negócios.

Passos da Combinação de Negócios

O Aumento de Capital, a Incorporação de Ações e a Fusão por Incorporação

Prevê-se que a Combinação de Negócios se realize através de uma série de operações de que é expectável que resulte, cumulativamente, que a Oi passe a ser detentora dos ativos operacionais da Portugal Telecom, com exceção das participações detidas na Oi, Contax Holding e a Bratel BV, tornando-se a Oi uma subsidiária inteiramente detida pela TmarPart e sendo a Portugal Telecom fundida por incorporação na TmarPart, em ambos os casos sujeito à verificação de determinadas condições. Em resultado da Combinação de Negócios, prevê-se que os acionistas da Oi e da Portugal Telecom passem a ser acionistas da TmarPart. As três principais operações são:

- o Aumento de Capital da Oi, nos termos do qual se espera que a Oi emita (1) ações ordinárias e preferenciais para investidores a subscrever em dinheiro, tendo os actuais detentores de ações ordinárias e preferenciais da Oi no Brasil direito de prioridade na subscrição, e (2) ações ordinárias e preferenciais destinadas a subscrição pela Portugal Telecom em troca da contribuição, pela Portugal Telecom a favor da Oi, da totalidade das ações da PT Portugal SGPS, S.A. (PT Portugal), que se espera que detenha (a) a totalidade dos nossos ativos operacionais, com exceção das participações detidas, direta ou indiretamente, na Oi, na Contax Participações, e na subsidiária da Portugal Telecom Bratel B.V. (que se prevê que terá dinheiro ou seus equivalentes que poderão ser utilizados para subscrição das debentures descritas em “Recapitalização da TmarPart.”) a favor da PT Portugal, e (b) a totalidade do passivo da Portugal Telecom no momento da transmissão;
- incorporação de ações, em conformidade com a legislação brasileira, operação nos termos da qual, observada a aprovação dos detentores de ações com direito de voto da Oi e da TmarPart, a totalidade das ações da Oi que não sejam detidas pela TmarPart serão permutadas por ações ordinárias da TmarPart, passando a Oi a ser uma subsidiária inteiramente detida pela TmarPart;
- fusão por incorporação, em conformidade com a legislação portuguesa e brasileira, da Portugal Telecom na TmarPart, sendo a TmarPart a sociedade incorporante. Nos termos da fusão proposta, todas as ações emitidas e, nesse momento, em circulação da Portugal Telecom serão canceladas e os respectivos detentores receberão automaticamente ações ordinárias da TmarPart, sendo a PT extinta em resultado da fusão.

Consumada a Combinação de Negócios, espera-se que a Oi seja a detentora dos ativos que constituem as operações da PT em Portugal, África e Ásia, direta ou indiretamente detidos através da PT Portugal.

Espera-se que as ações ordinárias da TmarPart sejam admitidas à cotação no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e na NYSE Euronext Lisbon, esperando-se que as ADSs da TmarPart sejam admitidas à cotação na NYSE Euronext New York Stock Exchange.

Transmissão dos Ativos e Passivos para a PT Portugal em Antecipação do Aumento de Capital

Antes da realização do Aumento de Capital, espera-se que a Portugal Telecom realize uma série de operações destinadas a (1) transmitir a favor da PT Portugal a totalidade dos seus ativos, com exceção das participações detidas, direta ou indiretamente, na TmarPart e na Oi, a favor da PT Portugal, e a totalidade dos seus passivos a essa data e (2) transmitir a favor da Portugal Telecom as participações direta ou indiretamente detidas

através da Bratel B.V. na TmarPart, Oi, PASA e EDSP. Adicionalmente, está previsto que a Portugal Telecom proceda à permuta das suas participações na CTX e na Contax Participações por participações adicionais na PASA e EDSP, ver “—*Contratos Relativos à Combinação de Negócios—Contratos de Permuta de Ações*” adiante para mais informações sobre estas operações.

No âmbito do Aumento de Capital, o Banco Santander (Brasil), S.A., foi contratado para a elaboração de um relatório de avaliação (o Laudo de Avaliação dos Ativos PT), para determinar o valor das ações da PT Portugal (e, consequentemente, os ativos e passivos a transmitir a favor da PT Portugal) (“os Ativos PT”). Nos termos do Laudo de Avaliação dos Ativos PT, os Ativos PT foram avaliados num montante que se situa entre €1.623,3 milhões (R\$5.296,4 milhões) e €1.794,1 milhões (R\$ 5.853,9 milhões). Para efeitos da subscrição do Aumento de Capital, o Conselho de Administração da Oi atribuiu aos Ativos PT o valor de €1.750 milhões (R\$5.709,9 milhões), com base na taxa de câmbio Euro-Real em 20 de fevereiro de 2014, o dia anterior à primeira publicação da convocatória da assembleia geral da Oi, nos termos do contrato de subscrição assinado entre a Portugal Telecom e a Oi. O Laudo de Avaliação dos Ativos PT será submetido à aprovação dos acionistas da Oi na assembleia geral extraordinária convocada para ter lugar em 27 de março de 2014.

Realização do Aumento de Capital

Estima-se que o valor total do Aumento de Capital seja, aproximadamente, R\$14 mil milhões, em que os Ativos PT representarão R\$5.709,9 milhões (€1.750 milhões), sendo o montante em Reais determinado tendo em conta a taxa de câmbio Euro-Real acima descrita. Espera-se que o remanescente do Aumento de Capital seja realizado mediante oferta pública em dinheiro com tomada firme, sendo o preço determinado através de um processo de *bookbuilding*. O número de ações a receber pela Portugal Telecom pela sua contribuição com Ativos PT será calculado com base no preço por ação determinado nesse processo para a parcela em dinheiro da oferta.

Um veículo de investimento gerido pelo Banco BTG Pactual S.A. (“FIA”) comprometeu-se a subscrever um montante de ações ordinárias e/ou preferenciais emitidas pela Oi equivalente à diferença entre R\$2,0 mil milhões e o montante de ordens de subscrição colocadas na oferta pelos acionistas da TmarPart, com exclusão da Bratel Brasil. O compromisso de subscrição de ações da Oi da FIA encontra-se sujeito a condições suspensivas, incluindo as necessárias aprovações dos órgãos sociais da Portugal Telecom e da Oi.

O montante total a subscrever pela FIA e os tomadores firmes no Aumento de Capital tem de ser igual ou superior a R\$7,0 mil milhões, sendo o objetivo R\$8,0 mil milhões.

Para uma descrição do contrato de subscrição assinado entre a Portugal Telecom e a Oi, ver “—*Contratos Relativos à Combinação de Negócios—Contrato de Subscrição de Ações da Oi pela Portugal Telecom*”.

Consent Solicitation

Relativamente à Combinação de Negócios com a Oi que foi proposta, a Portugal Telecom começou, em 7 de fevereiro de 2014, a enviar pedidos de consentimento (“*consent solicitations*”) aos titulares dos valores mobiliários Portugal Telecom €400,000,000 6.25 per cent Notes due 2016, ou “Notes de Retalho Portugal Telecom”; das €750,000,000 4.125 per cent. Exchangeable Bonds due 2014; e de certas obrigações emitidas pela subsidiária integralmente detida pela Portugal Telecom, a PT International Finance B.V. (“PTIF”), ao abrigo do Euro Medium Term Note Programme da Portugal Telecom e da PTIF, para considerarem e aprovarem certas propostas e outras alterações aos *trust deeds* e aos termos e condições dessas *notes* e obrigações. O período de pedido de consentimento expirou em 26 de Fevereiro de 2014, e as reuniões com os titulares das *notes* e obrigações, exceto para os titulares das Notes de Retalho Portugal Telecom, tiveram lugar em 3 de março de 2014, para votar as propostas. As propostas incluíram o seguinte:

- exceto para os titulares de Notes de Retalho Portugal Telecom, a dispensa e libertação da Portugal Telecom, enquanto *keep well provider*, de todas as suas obrigações ao abrigo do acordo aplicável, e a dispensa e libertação da PT Comunicações, S.A., ou “PT Comunicações”, enquanto *keep well provider*, de todas as suas obrigações ao abrigo do acordo aplicável;
- no caso das Notes de Retalho da Portugal Telecom, a substituição da Portugal Telecom pela PT Portugal, como emitente e principal devedora;

- a inclusão de uma garantia incondicional e irrevogável da Oi;
- a isenção de responsabilidade relativamente a toda e qualquer situação de incumprimento ou potencial situação de incumprimento (conforme estes termos se encontram definidos nos *trust deeds* das *notes* e obrigações), que possa ser causada pelo proposto aumento de capital da Oi e/ou pela proposta de Combinação de Negócios com a Oi, ou qualquer transação executada como parte de, ou relativamente a, esse aumento de capital e/ou essa Combinação de Negócios; e
- apenas no caso de obrigações permutáveis, a alteração do direito de permuta, para que qualquer titular que exerça o seu direito de permuta receba (a) desde (e incluindo) a data de conclusão do aumento de capital da Oi que foi proposto, até (mas excluindo) à data de conclusão da Combinação de Negócios com a Oi que foi proposta, um montante em dinheiro, estabelecido por referência às ações ordinárias da Portugal Telecom, e (b) desde (e incluindo) a data de conclusão dessa Combinação de Negócios proposta, um montante em dinheiro, estabelecido por referência às ações ordinárias da TmarPart (cada calculado de acordo com os termos e condições modificados das obrigações permutáveis), em lugar de receber ações ordinárias da Portugal Telecom.

Em 19 de fevereiro de 2014, o Conselho de Administração da Oi aprovou a concessão de uma garantia incondicional e irrevogável em benefício dos titulares de instrumentos de dívida da Portugal Telecom, que se tornará efetiva com a conclusão do Aumento de Capital. Os acordos que implementarão a garantia da Oi deverão ficar condicionados à conclusão do Aumento de Capital.

Nas reuniões com titulares de *notes* e obrigações realizadas em 3 de março de 2014, as propostas em causa foram aprovadas pelos titulares desses instrumentos, em todas as séries exceto as *Notes* de Retalho da Portugal Telecom. Não houve quórum na reunião dos titulares de *Notes* de Retalho da Portugal Telecom, encontrando-se marcada uma nova reunião para os titulares destas *notes* para 18 de março de 2014.

Recapitalização da TmarPart

No âmbito da Combinação de Negócios, a PTB2 S.A. (“PTB2”) e a Bratel Brasil, subsidiárias da Portugal Telecom, celebraram, em 19 de fevereiro de 2014, contratos de subscrição relativos à aquisição obrigações convertíveis em ações (*debentures*) a emitir pela AGSA Holding Companies e pela Jereissati Telecom Holding Companies, num montante global de R\$4.788 milhões. Espera-se que tanto a AGSA Holding Companies como a Jereissati Telecom Holding Companies apliquem o encaixe destas obrigações na subscrição de obrigações convertíveis em ações (*convertible debentures*) das suas subsidiárias, incluindo a AG Telecom e a LF Tel, que aplicarão o encaixe das suas obrigações no reembolso da sua dívida e na subscrição de obrigações convertíveis em ações (*debentures*) da TmarPart, que se espera que aplique o encaixe no reembolso da sua dívida (excluindo a dívida da suas subsidiárias consolidadas). Nos termos dos contratos de subscrição destas obrigações convertíveis em ações (*debentures*), espera-se que a liquidação da emissão e a venda das obrigações se verifique na data da liquidação do Aumento de Capital. Para informação mais sobre as operações relativas às obrigações convertíveis em ações (*debentures*) através das quais se prevê que o pagamento destas dívidas seja feito ver “*Contratos Relativos à Combinação de Negócios—Reestruturação da TmarPart*” e “*Contratos Relativos à Combinação de Negócios—Contratos de Subscrição de Obrigações Convertíveis em Ações (Debentures) e Escrituras Privadas*” adiante.

A AG Telecom e a LF Tel são acionistas da TmarPart e da Oi e são partes de determinados acordos parassociais juntamente com a Portugal Telecom. Ver “Item 4 – Informação sobre a sociedade—Os Negócios da Portugal Telecom—Operações no Brasil (Oi)—Parceria Estratégica com a Oi” do Relatório Anual da Portugal Telecom de 2012.

Em 31 de dezembro de 2013, o montante da dívida total da AG Telecom era de R\$650 milhões, o da LF Tel era de R\$662 milhões e o da TmarPart era de R\$3.259 milhões de total de capital em dívida. Ver “—*Fatores de Risco—Riscos Relativos à Proposta Combinação de Negócios com a Oi—A Recapitalização da TmarPart irá aumentar a respetiva dívida líquida após a conclusão da Combinação de Negócios quando comparada com a quantia da dívida líquida da Portugal Telecom e da Oi.*”

Reestruturação Societária da TmarPart

Na data das assembleias gerais da TmarPart, da AG Telecom, da LF Tel, da AGSA Holding Companies, da Jereissati Telecom Holding Companies, da Bratel Brasil e da PTB2 que irão deliberar sobre os passos da reestruturação societária da TmarPart, abaixo descrita e a incorporação de ações, espera-se que as obrigações convertíveis em ações (*convertible debentures*) emitidas pela TmarPart, pela AG Telecom, pela LF Tel, pela AGSA e pela Jereissati Telecom sejam convertidas em ações dos respectivos emissores.

Imediatamente após a conversão das obrigações, espera-se que a TmarPart, a AG Telecom, a LF Tel, a AGSA Holding Companies, a Jereissati Telecom Holding Companies, a Bratel Brasil e a PTB2 realizem reestruturações societárias, no sentido de simplificar a sua estrutura organizativa. Estas operações designam-se por a “Reestruturação TmarPart”.

A Portugal Telecom espera que a Reestruturação TmarPart seja constituída pelas seguintes operações:

- a fusão por incorporação da AG Telecom na PASA, fusão por incorporação da LF Tel na EDSP, fusões por incorporação da PASA e da EDSP na Bratel Brasil;
- realização de *spin-offs* parciais das ações da TmarPart, representando esse *spin-offs* 99,9% das ações da TmarPart detidas pela Bratel Brasil, para fusão por incorporação na Bratel Brasil;
- realização de *spin-offs* parciais das ações da Bratel Brasil e a fusão das ações objeto de *spin-offs*, representando o remanescente das ações da TmarPart detidas pela Bratel Brasil, por incorporação na Marnaz Participações S.A., subsidiária inteiramente detida pela Portugal Telecom (“Marnaz”);
- a fusão por incorporação da Bratel Brasil na Oi; e
- as fusões por incorporação da Marnaz, da Venus, da Sayed e da PTB2 na TmarPart.

Em resultado da recapitalização da TmarPart, da conversão das obrigações convertíveis em ações (*convertible debentures*) anteriormente descrita e da Reestruturação da TmarPart, espera-se que a Portugal Telecom passe a deter 45,94% do capital social da TmarPart e que a Jereissati Telecom e a AG Telecom passem a deter, cada uma, 12,34% do capital social da TmarPart.

Questões de Governo Societário da TmarPart

Antes da Incorporação de Ações da Oi na TmarPart, e sob condição da realização da incorporação de ações, terá lugar uma Assembleia Geral da TmarPart para deliberar sobre as alterações aos seus Estatutos no sentido da sua conformidade com as normas do segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, para aprovar a nova denominação da sociedade e para eleger os novos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade.

Zeinal Bava, Presidente da Comissão Executiva (CEO) da Portugal Telecom de 2008 a 2013 e atual CEO da Oi e, bem assim, da PT Portugal, encabeçará a TmarPart e as suas subsidiárias, na qualidade de CEO.

Incorporação de Ações

Com a incorporação das ações da Oi, cada ação ordinária será substituída por uma nova ação ordinária emitida pela TmarPart e cada ação preferencial emitida pela Oi será substituída por 0,9211 novas ações ordinárias emitidas pela TmarPart. Os termos troca foram estabelecidos com base nas cotações de mercado no período de 30 dias que precedeu o anúncio da Combinação de Negócios, assumindo-se que a TmarPart não terá qualquer ativo nem qualquer passivo relevante (ou terá bens em dinheiro ou equivalentes para liquidar o seu passivo), reflectindo o capital da TmarPart o número de ações emitidas pela Oi e direta ou indiretamente detidas pela TmarPart imediatamente antes da incorporação das ações da Oi.

Contrapartida a Receber com a Fusão

Com base no valor atribuído aos Ativos PT supra, espera-se que, em troca de cada ação da Portugal Telecom detida, os acionistas venham a receber um número de ações da TmarPart correspondente ao montante em

Reais equivalente a €1,9979 (aplicando a taxa de conversão Euro/Real à data de 20 de fevereiro de 2014, o dia anterior à data da primeira publicação da convocatória da Assembleia Geral Extraordinária da Oi), emitidas ao preço por ação praticado no Aumento de Capital, a que serão acrescidas 0,6330 ações da TmarPart.

Adicionalmente, em 14 de agosto de 2013 a Portugal Telecom anunciou a sua política de remuneração para 2013, a qual consiste num dividendo de €0,10 por ação, sujeito a aprovação pela Assembleia Geral Anual e outros fatores considerados relevantes pelo Conselho de Administração nesse momento. Não se prevê que o pagamento deste dividendo seja condicionado à conclusão da Combinação de Negócios.

Limitação do Direito de Voto no Caso de a Fusão Não se Verificar

Caso o Aumento de Capital se verifique mas a fusão e a Combinação de Negócios não se concretizem, por não serem satisfeitas as condições para a fusão, os ativos operacionais da Portugal Telecom à data do presente *information statement*, com exceção das participações na Oi, na Contax Holding e na Bratel B.V., e o seu passivo no momento da transmissão seriam detidos pela Oi, sendo o único ativo da Portugal Telecom após a realização da incorporação de ações uma participação minoritária na TmarPart. Por outro lado, neste caso, nos termos dos contratos assinados pelas partes da Combinação de Negócios, a Portugal Telecom ficaria limitada ao exercício de 7,5% dos direitos de voto da TmarPart após a incorporação de ações, independentemente da percentagem da participação detida pela Portugal Telecom na TmarPart. A participação da Portugal Telecom na TmarPart continuaria a estar sujeita às restrições de voto e de transmissão constantes dos acordos parassociais existentes, com as alterações introduzidas, relativamente à TmarPart.

Condições da Combinação de Negócios

Os passos da Combinação de Negócios anteriormente descritos estão sujeitos a determinadas condições que se descrevem em seguida.

O Aumento de Capital

Como descrito, espera-se que a Portugal Telecom subscreva, no Aumento de Capital, ações ordinárias e preferenciais da Oi em troca da contribuição, pela Portugal Telecom a favor da Oi, da totalidade das ações da PT Portugal, que detirá os ativos e passivos descritos supra no capítulo “*Passos da Combinação de Negócios*.”

A subscrição do Aumento de Capital da Oi está sujeita a diversas condições, incluindo, nomeadamente, as seguintes:

- a aprovação do Laudo de Avaliação dos Ativos PT pelos detentores de ações ordinárias da Oi;
- o montante total mínimo a subscrever em dinheiro pelos investidores tem de ser, pelo menos, equivalente a R\$7,0 mil milhões;
- determinados acionistas atuais da TmarPart e a BTG Pactual S.A., diretamente ou através de um veículo de investimento gerido e administrado pelo Banco BTG Pactual S.A., devem participar na oferta, colocando uma ordem de subscrição de aproximadamente R\$2,0 mil milhões;
- a autorização ou decisão de não oposição da ANATEL e da AdC; e
- a obtenção de aprovações prévias dos credores e terceiros, assim como o consentimento e renúncia dos credores da Portugal Telecom relativamente à realização da Combinação de Negócios.

A obrigação da Oi de proceder à emissão de ações a subscrever pela Portugal Telecom no Aumento de Capital fica igualmente sujeita a determinadas das condições anteriormente descritas e a determinadas condições adicionais. Por outro lado, espera-se que a venda, pela Oi, de ações ordinárias e preferenciais a investidores no Aumento de Capital em dinheiro fique sujeita às condições habitualmente aplicáveis à oferta de ações em transações de mercado de capitais.

Tanto a Portugal Telecom como a Oi, consoante o caso, podem renunciar às condições a que se encontra sujeita a subscrição pela Portugal Telecom, do Aumento de Capital.

A Portugal Telecom não será obrigada a concluir a Combinação de Negócios caso a percentagem da sua participação na TmarPart seja inferior a 36,6% do capital total da TmarPart, assumindo a diluição integral após a produção de efeitos da Combinação de Negócios, não sendo a TmarPart obrigada a concretizar a Combinação de Negócios caso a percentagem da participação da Portugal Telecom na TmarPart seja superior a 39,6% do capital total da TmarPart, assumindo a diluição integral após a produção de efeitos da Combinação de Negócios.

Para mais informações relativamente ao contrato de subscrição assinado entre a Portugal Telecom e a Oi, ver “—*Contratos Relativos à Combinação de Negócios—Contrato de Subscrição de Ações da Oi pela Portugal Telecom*” adiante.

A Incorporação de Ações

Os conselhos de administração da TmarPart e da Oi terão de aprovar uma incorporação de ações, nos termos da qual, observada a aprovação dos detentores de ações com direito de voto da TmarPart e da Oi, a totalidade das ações da Oi em circulação não tituladas pela TmarPart serão permutadas por ações ordinárias da TmarPart, passando a Oi a ser uma subsidiária inteiramente detida pela TmarPart.

A incorporação de ações deve ser aprovada, separadamente, pelas assembleias gerais da Oi e da TmarPart. Não existem condições para a conclusão da incorporação de ações, salvo:

- a aprovação da incorporação de ações (a) pelo voto afirmativo de acionistas representativos da maioria do número de ações ordinárias, emitidas e em circulação, da TmarPart presentes ou representados numa assembleia geral extraordinária devidamente convocada e (b) pelo voto afirmativo de acionistas representativos da maioria do número total de ações ordinárias emitidas da Oi;
- a aprovação da incorporação de ações pela ANATEL;
- ter o respetivo *registration statement* sido declarado efectivo pela SEC.

A Fusão por Incorporação

A fusão está sujeita à aprovação do conselho de administração da Portugal Telecom e do conselho de administração da TmarPart, sendo que, obtidas as aprovações dos acionistas de ambas as sociedades, verificar-se-á a respetiva fusão por incorporação, ficando a TmarPart como sociedade incorporante, com extinção da PT.

A fusão está sujeita a aprovação, separadamente, em assembleias gerais extraordinárias da PT e da TmarPart. Não existem condições para a conclusão da fusão, salvo:

- a aprovação da fusão por incorporação (1) pelo voto afirmativo de acionistas representativos da maioria do número de ações ordinárias, emitidas e em circulação, da TmarPart presentes ou representados numa assembleia geral extraordinária devidamente convocada e (2) pelo voto afirmativo de acionistas representativos de uma maioria de dois terços do número total de ações ordinárias e ações de categoria “A” emitidas da Portugal Telecom presentes ou representados com um quórum mínimo de 1/3 em primeira convocação de uma assembleia geral extraordinária devidamente convocada;
- a aprovação da incorporação de ações pelos acionistas da TmarPart e da Oi com direito de voto relativamente à mesma;
- a aprovação da incorporação de ações e da fusão por incorporação pela ANATEL;
- a decisão de não oposição à fusão pela Autoridade da Concorrência portuguesa; e
- ter o respetivo *registration statement* sido declarado efectivo pela SEC.

A Portugal Telecom não será obrigada a concluir a Combinação de Negócios caso a percentagem da sua participação na TmarPart seja inferior a 36,6% do capital total da TmarPart, assumindo a diluição integral proforma resultante da incorporação de ações.

Acordos relativos à Combinação de Negócios

Em 19 de fevereiro de 2014, as partes da Combinação de Negócios celebraram uma série de acordos para implementar a Combinação de Negócios. Algumas das disposições destes acordos são descritas a seguir. Encontram-se anexas ao Schedule 13D de 27 de fevereiro (incorporado no presente documento por referência) as cópias dos acordos descritos na presente subsecção.

Acordos de Permuta de Ações

Em 19 de fevereiro de 2014, a Bratel Brasil celebrou acordos separados de permuta de ações com a AGSA e a Jereissati Telecom, relativamente à PASA e à EDSP, respetivamente, e tendo como partes intervenientes a Jereissati Telecom e a Andrade Gutierrez, respetivamente, e a PASA, a AG Telecom, a EDSP, a LF Tel e a FASS, para a realização de *spin-offs* parciais das ações da CTX (e, indiretamente, da Contax) detidas por estas, para passarem a ser detidas por novas entidades, ou “CTX Holdcos”.

Sujeito à satisfação de certas condições precedentes, incluindo a conclusão dos *spin-offs* das ações da CTX a serem detidas pelas CTX Holdcos e a conclusão do Aumento de Capital (incluindo a entrada correspondente aos Ativos da PT), a Bratel Brasil, por um lado, e a AGSA e a Jereissati Telecom, por outro lado, acordaram realizar uma permuta de todas as ações representativas dos capitais sociais das CTX Holdcos, detidas pela Bratel Brasil, bem como de 50% (cinquenta por cento) das ações representativas do capital social da CTX e da Contax, detidas pela Bratel Brasil, por ações ordinárias da PASA e da EDSP, detidas pela AGSA e pela Jereissati Telecom, respectivamente.

Se todas as condições precedentes não se encontraram satisfeitas em 1 de outubro de 2014, as partes não estão obrigadas a continuar a execução da permuta de ações descrita acima e terão direito a rescindir os acordos de permuta de ações.

Reorganização da TmarPart

Na sequência do, e relacionado com, o spin-off das ações da CTX (e, indiretamente, da Contax) e da conclusão das permutas de ações, as partes da Combinação de Negócios realizarão uma série de passos para implementar a Reorganização da TmarPart. A Reorganização da TmarPart está condicionada (1) à conclusão efetiva do Aumento de Capital, (2) à liquidação da dívida da AG Telecom, da LF Tel e da TmarPart, (3) à incorporação de ações e (4) à fusão.

Alterações de Acordos Parassociais

Como parte da Reorganização da TmarPart acima descrita, o Acordo de Acionistas Geral (descrito em “Item 4 – Informação sobre a Sociedade — Negócios da Sociedade – Operações no Brasil (Oi) – Parceria Estratégica com a Oi – Acordo de Acionistas Geral” do Relatório Anual da Portugal Telecom de 2012), o Acordo de Acionistas Bloco (descrito em “Item 4 – Informação sobre a Sociedade — Negócios da Sociedade – Operações no Brasil (Oi) – Parceria Estratégica com a Oi – Acordo de Acionistas Bloco” do Relatório Anual da Portugal Telecom de 2012), o Acordo de Acionistas PASA e o Acordo de Acionistas EDSP (ambos descritos em “Item 4 – Informação sobre a Sociedade — Negócios da Sociedade – Operações no Brasil (Oi) – Parceria Estratégica com a Oi — Parceria Estratégica com a Oi — Acordos de Acionistas da PASA Participações S.A. e da EDSP Participações S.A.” do Relatório Anual da Portugal Telecom de 2012) foram alterados em 19 de fevereiro de 2014, pelos respetivos acionistas participantes, para declarar que as partes concordam em exercer os seus direitos de voto para aprovar cada passo da Combinação de Negócios, incluindo os passos descritos acima, em “Passos da Combinação de Negócios — Reorganização da TmarPart”.

As alterações aos acordos acionistas estabelecem que, se o Aumento de Capital ocorrer e qualquer dos passos subsequentes da Combinação de Negócios, incluindo a incorporação de ações e a Reorganização da TmarPart, não ocorrer até 31 de dezembro de 2014, os acionistas envidarão os seus melhores esforços para implementar a Reorganização da TmarPart e fazer a Oi atingir as mesmas metas pretendidas com a Combinação de Negócio, embora sem a obrigação de implementar a Reorganização da TmarPart, a incorporação de ações e a fusão.

Caso a Combinação de Negócios não esteja concluída em 31 de dezembro de 2014, (1) qualquer um dos acionistas parte do Acordo de Acionistas PASA e do Acordo de Acionistas EDSP pode enviar uma notificação de não-ocorrência da Reorganização da TmarPart e requerer a adoção das medidas necessárias para que a Bratel Brasil, a PTB2, a AGSA e a Jereissati Telecom recebam ações representativas do capital social da Oi detidas pela AG Telecom e pela LF Tel, proporcionalmente às respectivas participações de capital social diretas e indiretas naquelas entidades, e (2) os *quora* qualificados estabelecidos no Acordo de Acionistas Geral serão ajustados tendo em consideração as participações de capital social detidas pela BNDESPar, pela PREVI, pela PETROS e pela FUNCEF, em 31 de dezembro de 2014, de modo a garantir que os direitos de voto desses acionistas são equivalentes aos detidos em 19 de fevereiro de 2014, desde que tais acionistas não reduzam os respectivas participações de capital social antes de 31 de dezembro de 2014 através da alienação de ações a terceiros que não sejam signatários originais do Acordo de Acionistas Geral ou partes relacionadas com os mesmos. Deverá ser efetuada uma alteração ao Acordo de Acionistas Geral em 31 de Dezembro de 2014, para refletir estes ajustamentos.

Acordos para Fazer Cessar os Acordos Parassociais

Em 19 de fevereiro de 2014, juntamente com as alterações descritas acima, as partes de cada um dos acordos parassociais acima descritos celebraram novos acordos para fazer cessar cada um desses acordos parassociais, sujeito à verificação das seguintes condições precedentes, relacionadas com vários passos da Combinação de Negócios: (1) a incorporação da PASA na Bratel Brasil, no que respeita ao Acordo de Acionistas PASA, (2) a incorporação da EDSP na Bratel Brasil, no que respeita ao Acordo de Acionistas EDSP, e (3) a conclusão efetiva da incorporação de ações e da fusão, no que respeita ao Acordo de Acionistas Geral e ao Acordo de Acionistas Bloco.

Compromisso Provisório de Voto dos Acionistas da Oi e da TmarPart

Em 19 de fevereiro de 2014, a Portugal Telecom celebrou um compromisso provisório de voto com o Caravelas Fundo de Investimento em Ações, ou “Caravelas” (um veículo de investimento gerido por um afiliado do Banco BTG Pactual S.A.), a Bratel Brasil, a TmarPart, a AGSA, a Jereissati Telecom e, como parte interveniente, a Oi, para efeitos de aprovação, entre outros aspetos, da incorporação de ações e da fusão.

As partes do mesmo acordo concordaram em (1) convocar uma assembleia dos acionistas da Oi para designar o banco avaliador e para aprovar os relatórios de avaliação correspondentes, como parte dos passos da Reorganização da TmarPart, (2) votar a favor da incorporação de ações e (3) votar a favor da fusão.

O compromisso provisório de voto estará em vigor até à fusão ou até 31 de dezembro de 2014, consoante o que ocorrer primeiro.

De anexos ao Compromisso Provisório de Voto dos Acionistas da Oi e da TmarPart acima descrito constam os formulários relativos aos respetivos (i) Protocolo e Justificação para a fusão por incorporação da Bratel Brasil na Oi, que definem os termos da fusão da Bratel Brasil por incorporação na Oi (incluindo a estipulação de que os acionistas da Bratel Brasil, entre os quais se incluirão, nessa altura, a Portugal Telecom, a Venus (sociedade que será controlada pela AGSA) e a Sayed (sociedade que será controlada pela Jereissati Telecom) receberão ações ordinárias e ações preferenciais da Oi detidas pela Bratel Brasil) como passo na Reorganização da TmarPart, e (ii) Protocolo e Justificação para a incorporação das ações da Oi na TmarPart, que estabelecem os termos da incorporação das ações da Oi na TmarPart (incluindo que cada ação ordinária da Oi será trocada por uma ação ordinária da TmarPart e cada 1,0857 ações preferenciais da Oi serão trocadas por uma ação ordinária da TmarPart).

Contrato de Subscrição de Ações da Oi pela Portugal Telecom

Em 19 de fevereiro de 2014, a Portugal Telecom celebrou um contrato, ou o “Contrato de Subscrição da PT”, para subscrever ações representativas do capital social da Oi, no âmbito do Aumento de Capital, contribuindo para o efeito com os Ativos da PT. O Aumento de Capital deverá ter um valor total de R\$14,1 mil milhões, com um mínimo de R\$7,0 mil milhões a serem subscritos em dinheiro (e com o objetivo de alcançar R\$8,0 mil milhões), e o restante em Ativos da PT.

Sujeito à satisfação de certas condições, a Portugal Telecom comprometeu-se a subscrever as ações da Oi, emitidas no âmbito do Aumento de Capital, de acordo com ordens de subscrição a serem submetidas pela Portugal Telecom, através da contribuição das ações da PT Portugal para a Oi. O preço por ação será equivalente ao preço por ação na parte do Aumento de Capital a realizar em dinheiro, o qual será determinado através de um processo de recolha de intenções de investimento em conexão com uma oferta global. O valor económico da PT Portugal e, consequentemente, dos Ativos da PT, foi determinado pelo Laudo de Avaliação dos Ativos da PT, o qual foi elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A.. O laudo de avaliação foi submetido à aprovação das assembleias gerais de acionistas da Oi e da Portugal Telecom, ambas convocadas para 27 de março de 2014. Depois de as ações da PT Portugal terem sido transferidas pela Portugal Telecom para a Oi, a Oi acorda em suceder em todos os direitos e obrigações da Portugal Telecom existentes ao abrigo de contratos, desde que tais contratos tenham sido indicados nos documentos preparados para a componente do Aumento de Capital correspondente à oferta global.

Entre as condições precedentes para a Portugal Telecom subscrever o Aumento de Capital constam: (1) a aprovação do laudo de avaliação dos Ativos da PT pelos acionistas da Oi, (2) a aprovação da Combinação de Negócios pela ANATEL e pela Autoridade da Concorrência de Portugal, e (3) a aprovação dos credores da Portugal Telecom, se necessário para concluir a Combinação de Negócios, incluindo renúncia e exclusão (*wavier*) de direitos de credores da Portugal Telecom.

Entre as condições para a Portugal Telecom celebrar o contrato constam as seguintes: (1) uma oferta global da Oi com sucesso no Brasil e nos mercados internacionais relativamente pelo menos a R\$7,0 mil milhões, (2) a submissão de uma ordem de subscrição na oferta global pela Caravelas e pelos acionistas da TmarPart de, pelo menos, R\$2,0 mil milhões, e (3) a liquidação do Aumento de Capital até 2 de maio de 2014 (inclusive).

Se as condições não forem cumpridas (e não existir um renúncia e exclusão (*wavier*) relativamente às mesmas) até 1 de outubro de 2014, a Portugal Telecom poderá, por sua exclusiva vontade, rescindir o Contrato de Subscrição da PT. O Contrato de Subscrição da PT poderá ser terminado (1) por qualquer uma das partes, se a conclusão da transação proposta não ocorrer até 1 de outubro de 2014, (2) pela Portugal Telecom se, depois do processo de recolha de intenções de investimento, for previsível que a Portugal Telecom passe a deter uma participação inferior a 36,6% do capital social total (com direitos de voto) da TmarPart, a entidade única que deterá o negócio da Portugal Telecom, da Oi e das Empresas Holding da Oi, assumindo a conclusão da incorporação de ações, ou (3) pela Oi se, depois do processo de recolha de intenções de investimento, for previsível que a Portugal Telecom passe a deter uma participação superior a 39,6% do capital social total (com direitos de voto) da TmarPart, assumindo a conclusão da incorporação de ações. Além disso, se o Contrato de Subscrição da PT for terminado por qualquer motivo, que não corresponda a uma violação do contrato pela Portugal Telecom, a Oi concorda em reembolsar a Portugal Telecom num montante até US\$10,0 milhões por custos documentados e incorridos pela Portugal Telecom na obtenção das aprovações de terceiros no seu processo de gestão de responsabilidades (*liability management process*).

Compromisso de Cessão de Direitos de Prioridade

Em 19 de fevereiro de 2014, a Portugal Telecom assinou um compromisso privado relativamente à cessão de direitos de prioridade na subscrição de capital social da Oi, que foi acordada entre a TmarPart, a Valverde Participações S.A., ou “Valverde”, a AG Telecom e a LF Tel. Ao abrigo deste acordo, a TmarPart, a Valverde, a AG Telecom e a LF Tel comprometem-se a atribuir e transferir à Portugal Telecom os seus direitos de prioridade na subscrição relativos a 448.243.246 ações representativas do capital social da Oi, os quais correspondem a 290.549.788 ações ordinárias e 157.693.458 ações preferenciais.

O acordo destina-se a conferir à Portugal Telecom os direitos de prioridade na subscrição necessários para a Portugal Telecom subscrever ações da Oi no âmbito do Aumento de Capital nos termos do acordo acima descrito. O acordo para a cessão de direitos de prioridade na subscrição estará em vigor até o acordo da Portugal Telecom para subscrever ações da Oi estar em vigor, ou até serem celebrados acordos definitivos para a transmissão dos direitos de prioridade.

Contratos de Subscrição de Debêntures e Escrituras Privadas

Em 19 de fevereiro de 2014, a Bratel Brasil executou acordos separados de subscrição de debêntures da PASA e da EDSP, com as sociedades emitentes, a Venus e a Sayed, respetivamente, ou, coletivamente, os “Acordos de Subscrição de Debêntures da Bratel”. Na mesma data, a PTB2, uma subsidiária da Bratel, executou igualmente acordos separados de subscrição de debêntures da Venus e da Sayed, respetivamente, ou, coletivamente, os “Acordos de Subscrição de Debêntures da PTB2”. Ainda na mesma data, a AG Telecom e a LF Tel celebraram acordos separados de subscrição de debêntures com a PASA e a EDSP, respetivamente, ou, coletivamente, os “Acordos de Subscrição de Debêntures da PASA/EDSP”, e assinaram um acordo de subscrição de debêntures com a TmarPart, o “Acordo de Subscrição de Debêntures da TmarPart”.

Os Acordos de Subscrição de Debêntures da Bratel. Em 19 de fevereiro de 2014, a Bratel Brasil comprometeu-se, sujeita a condições, a (1) juntamente com a Venus, subscrever uma debênture da Série A, num valor nominal agregado igual a R\$938,5 milhões, convertível em 388.081.549 ações ordinárias, e uma debênture da Série B, num valor nominal agregado igual a R\$1.455,5 milhões, convertível em 388.081.549 ações ordinárias e 213.739.263 ações preferenciais emitidas pela PASA; e (2) juntamente com a Sayed, subscrever uma debênture da Série A num valor nominal agregado igual a R\$938,5 milhões, convertível em 762.969.285 ações ordinárias, e uma debênture da Série B num valor nominal agregado igual a R\$1.455,5 milhões, convertível em 762.969.285 ações ordinárias e 420.211.919 ações preferenciais emitidas pela EDSP. As debêntures serão emitidas na data das Assembleias Gerais de Acionistas da PASA e da EDSP, respetivamente, que aprovarem a emissão de debêntures, devendo as debêntures ser pagas na data de liquidação do Aumento de Capital. O encaixe será utilizado pela PASA e pela EDSP para subscrever as debêntures descritas em “*Os Acordos de Subscrição de Debêntures da PASA/EDSP*” abaixo. As debêntures serão obrigatoriamente convertidas em ações ordinárias e ações preferenciais da PASA e da EDSP na data de liquidação do Aumento de Capital.

A principal condição precedente para a liquidação das debêntures corresponde à liquidação do Aumento de Capital, ao abrigo dos termos do acordo da Portugal Telecom para subscrever ações da Oi, conforme acima descrito. Se as condições precedentes não se encontrarem satisfeitas em 1 de outubro de 2014, a PASA e a EDSP irão, respetivamente, resgatar e cancelar as suas debêntures, e a Bratel Brasil, em conjunto com a Venus e a Sayed, serão, respetivamente, dispensadas das suas obrigações ao abrigo dos Acordos de Subscrição de Debêntures da Bratel.

Os Acordos de Subscrição de Debêntures da PTB2. Na mesma data dos Acordos de Subscrição de Debêntures da Bratel, a PTB2 comprometeu-se, sujeita a condições, a subscrever (1) uma debênture num valor nominal agregado igual a R\$938,5 milhões, convertível em 208.599.126 ações ordinárias e 179.482.423 ações preferenciais emitidas pela Venus, e (2) uma debênture num valor nominal agregado igual a R\$938,5 milhões, convertível em 410.106.399 ações ordinárias e 352.862.887 ações preferenciais emitidas pela Sayed. As debêntures serão emitidas nas datas das Assembleias Gerais de Acionistas da Venus e da Sayed, respetivamente, que aprovarem a emissão das debêntures, devendo as debêntures ser pagas na data de liquidação do Aumento de Capital. O encaixe será utilizado pela Venus e pela Sayed para subscrever as debêntures descritas em “*Os Acordos de Subscrição de Debêntures da Bratel*” acima. As debêntures serão obrigatoriamente convertidas em ações ordinárias e ações preferenciais da Venus e da Sayed na data de liquidação do Aumento de Capital.

Os Acordos de Subscrição de Debêntures da PTB2 têm condições precedentes similares relativamente à liquidação das debêntures, principalmente a liquidação do Aumento de Capital, ao abrigo dos termos do acordo da Portugal Telecom para subscrever ações da Oi, conforme acima descrito. Se as condições precedentes não se encontrarem satisfeitas em 1 de outubro de 2014, a Venus e a Sayed irão, respetivamente, resgatar e cancelar as suas debêntures, e a PTB2 será dispensada das suas obrigações ao abrigo dos Acordos de Subscrição de Debêntures da PTB2.

Os Acordos de Subscrição de Debêntures da PASA/EDSP. Em 19 de fevereiro de 2014, a PASA e a EDSP comprometeram-se, sujeitas a condições, a subscrever (1) uma debênture num valor nominal agregado igual a R\$2.394,0 milhões, convertível em 691.446.091 ações ordinárias emitidas pela AG Telecom, e (2) uma debênture num valor nominal agregado igual a R\$2.394,0 milhões, convertível em 1.359.384.726 ações ordinárias emitidas pela LF Tel. As debêntures serão emitidas nas datas das Assembleias Gerais de Acionistas da AG Telecom e da LF Tel, respetivamente, que aprovarem a emissão das debêntures, devendo as debêntures ser pagas na data de liquidação do Aumento de Capital. O encaixe será utilizado exclusivamente no pagamento de todo o passivo da AG Telecom e da LF Tel, respetivamente, e para subscrever as debêntures descritas em “*Os Acordos de Subscrição de*

Debêntures da TmarPart” abaixo. As debêntures serão obrigatoriamente convertidas em ações ordinárias e ações preferenciais da PASA e da EDSP na data de liquidação do Aumento de Capital.

Os Acordos de Subscrição de Debêntures da PASA/EDSP também estão condicionados à liquidação do Aumento de Capital, ao abrigo dos termos do acordo da Portugal Telecom para subscrever ações da Oi, conforme acima descrito. Se as condições precedentes não se encontrarem satisfeitas até 1 de outubro de 2014, a AG Telecom e a LF Tel irão, respetivamente, resgatar e cancelar as suas debêntures, e a PASA e a EDSP serão, respetivamente, dispensadas das suas obrigações ao abrigo dos Acordos de Subscrição de Debêntures da PASA/EDSP.

Os Acordos de Subscrição de Debêntures da TmarPart. Também em 19 de fevereiro de 2014, a AG Telecom e a LF Tel comprometeram-se, sujeitas a condições, a subscrever debêntures num valor nominal agregado igual a R\$3.428,0 milhões, convertíveis em 2.212.047.712 ações ordinárias emitidas pela TmarPart. As debêntures serão emitidas na data da Assembleia Geral de Acionistas da TmarPart que aprovar a sua emissão, devendo as debêntures ser pagas na data de liquidação do Aumento de Capital. As debêntures serão obrigatoriamente convertidas em ações ordinárias da TmarPart, na data da incorporação das ações da Oi pela TmarPart. O encaixe será utilizado exclusivamente no pagamento de todo o passivo da TmarPart e no reembolso antecipado, em moeda local, de todas as ações preferenciais emitidas pela TmarPart.

A condição precedente principal relativamente à liquidação das debêntures é a liquidação do Aumento de Capital, ao abrigo dos termos do acordo da Portugal Telecom para subscrever ações da Oi, conforme acima descrito. Se as condições precedentes não se encontrarem satisfeitas até 1 de outubro de 2014, a TmarPart irá resgatar e cancelar as suas debêntures, e a AG Telecom e a LF Tel serão, respetivamente, dispensadas das suas obrigações ao abrigo dos Acordos de Subscrição de Debêntures da TmarPart.

Escrituras Privadas. Em anexo a cada Acordo de Subscrição de Debêntures descrito acima, encontra-se uma minuta da respetiva Escritura Privada, que define as autorizações societárias necessárias, os requisitos legais para a emissão de debêntures, as características específicas da emissão (incluindo o número das séries, o montante agregado, o valor nominal unitário, as condições de pagamento e a utilização do encaixe) e os termos das debêntures (incluindo data de emissão, quantidade a emitir, conversão obrigatória em ações ordinárias, processos de subscrição e liquidação e data de liquidação). A Escritura Privada para cada série de debêntures deverá ser executada na data de emissão das debêntures em causa.

Aprovação dos Acionistas

Aprovações na presente Assembleia Geral

O Conselho de Administração da Portugal Telecom propôs aos seus acionistas que aprovassem, na presente Assembleia Geral Extraordinária agendada para dia 27 de março de 2014, a participação da Portugal Telecom no Aumento de Capital, mediante a contribuição dos ativos que constituem a totalidade dos ativos operacionais detidos pelo Grupo Portugal Telecom e responsabilidades inerentes, com exceção das ações da Oi, da Contax Holding e da Bratel B.V., detidas direta ou indiretamente pela PT. O texto integral da proposta do Conselho de Administração a submeter à assembleia geral extraordinária de acionistas encontra-se em anexo ao presente *Information Statement* Anexo A.

A subscrição pela Portugal Telecom do Aumento de Capital da Oi está sujeita às condições descritas acima em “-Condições para a Combinação de Negócios–O Aumento de Capital”

Aprovações dos Futuros Passos da Transação

Os titulares de ações ordinárias e ADS da Portugal Telecom não estão a ser convocados para votar nesta fase a fusão da Portugal Telecom com a TmarPart, nem qualquer aspeto da Combinação de Negócios, para além das questões descritas em “—Aprovação na presente Assembleia”. Neste *information statement*, é prestada informação relativa à Combinação de Negócios, uma vez que a Transferência de Ativos da PT é um passo dessa transação.

Relativamente à fusão por incorporação da Portugal Telecom na TmarPart, será necessária uma aprovação adicional por parte dos acionistas da Portugal Telecom, para o que será oportunamente convocada uma nova

Assembleia Geral Extraordinária. Para essa fase da transição, prevê-se que a TmarPart tenha de arquivar na SEC um *registration statement* de acordo com o Form F-4 e disponibilizar um prospecto aos titulares de ADSs e detentores de ações ordinárias da Portugal Telecom (que não *non-U.S. persons* tal como definido pelas regras da SEC aplicáveis) relativamente aos ADSs e ações ordinárias que serão recebidas pelos titulares de ADSs e ações ordinárias da Portugal Telecom, respetivamente, no âmbito da fusão.

Os leitores deverão analisar o *registration statement* constante do Form F-4, a apresentar pela TmarPart quando disponível, pois conterá informações importantes acerca da fusão e da Combinação de Negócios. Ver “Aviso Importante” e “Informação disponível.”

Logística, Quórum e Exercício do Direito de Voto na Assembleia Geral

Procedimento de Votação de Titulares de ADS

De acordo com as cláusulas do Acordo de Depósito (*Deposit Agreement*) que regula os ADS, os titulares registados de ADS (“Titulares de ADS”), no fecho do dia (hora de Nova Iorque) 3 de março de 2014 (“Data de Registo de ADS”) poderão, sujeitos a quaisquer disposições aplicáveis da Lei portuguesa e às cláusulas do Acordo de Depósito e aos Estatutos da Portugal Telecom, dar instruções ao Deutsche Bank Trust Company Americas, enquanto depositário (“Depositário”), relativas ao exercício dos direitos de voto pertencentes às ações ordinárias representadas pelos ADS desse titular. Um formulário de instruções de voto para os Titulares de ADS acompanha o *information statement* para esse efeito.

Após a receção atempada do formulário de instruções de voto devidamente preenchido, até 18 de março de 2014, (“Prazo de Instruções de Voto”), o Depositário, dentro do praticável e permitido pelas disposições do Acordo de Depósito, e de acordo com as disposições da lei aplicável e dos Estatutos da Portugal Telecom que regem as ações ordinárias, deverá votar ou fazer votar (pessoalmente ou por procuração) a quantidade de ações ordinárias representadas por ADS, relativamente à qual foram devidamente recebidas instruções de voto, de acordo com essas instruções de voto, incluindo por agregação, desde que praticável, em lotes de 500 ADS de vários Titulares de ADS que tenham dado instruções ao Depositário de forma idêntica, para exercer os seus direitos em relação à matéria sujeita a votação. Cada Titular de ADS está autorizado, ao abrigo do Acordo de Depósito, a dar instruções ao Depositário para o exercício de um voto por cada 500 ADS detidos pelo Titular de ADS.

Se for Titular de ADS, deverá ler o Aviso ao Depositário e o formulário de instruções de voto que acompanham este *information statement*.

O Depositário não será responsável por qualquer falha em seguir quaisquer instruções de voto relativamente a quaisquer ações ordinárias, ou pela forma como esse voto é exercido, desde que tal ação ou inação tenha ocorrido em boa fé, não sendo igualmente responsável pelo efeito desse voto.

Procedimentos relativos à concessão de poderes discricionários aplicáveis aos ADS

Caso não seja recebida qualquer instrução de voto pelo Depositário por parte do Titular de ADS, relativamente a uma quantidade de ações ordinárias representadas por esse Titular de ADS, até ao prazo para Instruções de Voto, o Depositário deve considerar que o Titular de ADS instruiu o voto do Depositário ou indicou para exercer o voto relativo a essas ações ordinárias a favor de quaisquer propostas apoiadas pelo Conselho de Administração da Portugal Telecom ou, se praticável e permitido, como atribuindo poderes discricionários a uma pessoa designada pela Portugal Telecom para exercer o voto em relação a essa quantidade de ações representadas por esses ADS relativamente aos quais não tenham sido recebidas instruções atempadas. No entanto, essas instruções não deverão ser consideradas como tendo sido dadas, não devendo o Depositário votar a favor de propostas apoiadas pelo Conselho de Administração, nem atribuir poderes discricionários relativamente a qualquer matéria sobre a qual a Portugal Telecom tenha informado o Depositário de que (1) a Portugal Telecom não deseja receber procuração com poderes discricionários, (2) a Portugal Telecom apurou que existe uma oposição substancial em relação à ação a ser tomada na assembleia ou (3) a questão afetar de forma material e adversa os direitos dos Titulares de ADS.

Procedimentos de Votação pelos Acionistas Titulares de Ações Ordinárias

Só têm direito a participar e votar na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações ordinárias que, às 0 horas (GMT) do dia 20 de março de 2014 (“data de registo para os acionistas titulares de ações ordinárias”), sejam titulares de ações que lhes confirmam, pelo menos, um voto. O exercício dos direitos de participação e de voto na assembleia geral extraordinária não depende do bloqueio das ações entre a data de registo e a data da assembleia geral.

Os acionistas titulares de ações ordinárias que pretendam participar na assembleia geral extraordinária devem declarar essa intenção ao Presidente da respetiva Mesa (*) e ao(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(ais) tenham aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários, o mais tardar, até às 23:59 horas (TMG) do dia 19 de março de 2014, podendo, para este efeito, recorrer aos formulários de declaração disponíveis na sede social e no sítio da Internet www.telecom.pt, a partir da publicação da presente Convocatória.

A declaração ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, referida no parágrafo anterior, pode ser transmitida, por correio eletrónico, para o endereço assembleia-ptsgps@telecom.pt.

Os intermediários financeiros, informados da intenção de clientes seus de participar na assembleia geral extraordinária, devem enviar, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40-10º piso, 1069-300 Lisboa, Portugal, até às 23:59 horas (TMG) do dia 20 de março de 2014, a informação sobre o número de ações registadas em nome de cada um dos seus clientes, nos termos do artigo 74.º do Código dos Valores Mobiliários, com referência à data de registo (“declaração do intermediário financeiro”), podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico assembleia-ptsgps@telecom.pt.

Apenas são admitidos a participar e a votar os acionistas cujas declarações dos respetivos intermediários financeiros tenham sido recebidas, pelo Presidente da Mesa, até às 23:59 horas (TMG) do dia 20 de março de 2014.

Os acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes (“acionistas profissionais”), podem votar em sentido diverso com as suas ações desde que, para além da declaração de participação e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação acima referida, apresentem, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (TMG) do dia 19 de março de 2014, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas pelo cliente em causa. Considera-se, para estes efeitos, “meio de prova suficiente e proporcional” o envio de uma declaração de responsabilidade do acionista profissional confirmando que recebeu instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, por parte de cada cliente e discriminando os restantes elementos referidos nos pontos (i) e (ii) *supra*.

Apenas serão admitidos a participar e a votar os acionistas profissionais cujas informações referidas no parágrafo anterior e cujas declarações dos respetivos intermediários financeiros sejam recebidas, pelo Presidente da Mesa, até, respetivamente, às 23:59 horas (TMG) do dia 19 de março de 2014 e às 23:59 horas (TMG) do dia 20 de março de 2014.

Os acionistas que tenham declarado a intenção de participar na assembleia geral extraordinária, nos termos acima referidos, e transmitam a titularidade de ações entre a data de registo e o fim da assembleia geral devem comunicá-lo, imediatamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Direitos dos Acionistas Titulares de Ações Ordinárias

Direito de informação em Assembleia Geral. Os acionistas podem, no decorrer da assembleia geral extraordinária, requerer que lhes sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações solicitadas são prestadas pelo órgão social que, para tal, esteja habilitado, sendo recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à sociedade, ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

Direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos. Os acionistas, sós ou agrupados e que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade, têm o direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10º piso, 1069-300 Lisboa, Portugal. O referido requerimento deve ser apresentado nos 5 dias seguintes à data da publicação da convocatória para a assembleia geral extraordinária, devidamente justificado e acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, bem como da prova da titularidade do capital social necessário.

Direito de apresentar propostas de deliberação. Os acionistas, sós ou agrupados e que sejam titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade, podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados. Para este efeito, devem dirigir um requerimento, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos 5 dias seguintes à data da publicação da convocatória para a assembleia geral extraordinária, devidamente justificado e juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta, bem como da prova da titularidade do capital social necessário.

Representação de Acionistas Titulares de Ações Ordinárias

Os acionistas podem fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10º piso, 1069-300 Lisboa, Portugal. Para este efeito, os acionistas podem recorrer ao formulário de carta de representação, disponível na sede social e no sítio da Internet www.telecom.pt, a partir da publicação da presente Convocatória. Um Acionista pode nomear diferentes representantes, relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários.

As cartas de representação dos acionistas a que se referem os parágrafos anteriores, bem como as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representa e os instrumentos de agrupamento dos Acionistas, devem ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10º piso, 1069-300 Lisboa, Portugal, por forma a serem por este recebidas, o mais tardar, até às 23:59 horas (TMG) do dia 19 de março de 2014.

Votação por correspondência pelos Acionistas Titulares de Ações Ordinárias

Os acionistas com direito de voto, nos termos acima referidos, podem exercê-lo por correspondência, desde que, até às 17:00 (dezasete) horas (TMG) do dia 11 de março de 2014, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10º piso, 1069-300 Lisboa, Portugal, com assinatura reconhecida na qualidade ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação, da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Os interessados devem remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10º piso, 1069-300 Lisboa, Portugal (*), por forma a que seja por este recebido, até às 17:00 (dezasete) horas (TMG) do dia 21 de março de 2014, um sobrescrito fechado contendo os boletins de voto devidamente preenchidos, inserido num segundo sobrescrito.

Os acionistas podem, alternativamente, retirar do sítio da Internet www.telecom.pt os boletins de voto, aí disponibilizados a partir da publicação da convocatória para a assembleia geral extraordinária e remetê-los à sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10º piso, 1069-300 Lisboa, Portugal, devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito acompanhado da declaração com assinatura reconhecida na qualidade ou, tratando-se de pessoas singulares, com assinatura acompanhada de fotocópia de documento de identificação, até às 17:00 (dezasete) horas (TMG) do dia 21 de março de 2014.

Apenas são considerados os votos por correspondência dos acionistas relativamente aos quais o Presidente da Mesa da Assembleia Geral tenha recebido a declaração do intermediário financeiro até às 23:59 horas (TMG) do dia 20 de março de 2014.

Votação por meios electrónicos pelos Acionistas Titulares de Ações Ordinárias

Os acionistas com direito a voto podem, ainda, votar através do sítio da Internet www.telecom.pt, de acordo com os requisitos no mesmo estabelecidos, desde que, até às 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 11 de março de 2014, façam chegar uma comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10º piso, 1069-300 Lisboa, Portugal, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet, com a assinatura reconhecida na qualidade ou, tratando-se de pessoas singulares, com a assinatura acompanhada de fotocópia do documento de identificação, da qual conste um endereço postal, para onde pretendam que seja enviada a palavra-chave disponibilizada, pela sociedade, para o efeito.

Estes acionistas podem exercer o seu direito de voto entre as 00:00 (zero) horas (TMG) do dia 18 de março de 2014 e as 17:00 (dezassete) horas (TMG) do dia 21 de março de 2014. Apenas são considerados os votos emitidos por meios eletrónicos pelos acionistas cuja declaração do respetivo intermediário financeiro seja recebida, pelo Presidente da Mesa, até às 23:59 horas (TMG) do dia 20 de março de 2014.

Escrutínio da votação pelos Acionistas Titulares de Ações Ordinárias

Os votos exercidos, quer por correspondência quer por meios eletrónicos, são considerados, no momento do escrutínio da votação, por adição aos exercidos no decurso da assembleia geral extraordinária.

Relatório de Avaliação

No âmbito do Aumento de Capital, o Banco Santander (Brasil), S.A. (“Santander”), foi contratado para a elaboração de um relatório de avaliação dos Ativos PT (o Laudo de Avaliação dos Ativos PT), para determinar o valor das ações da PT Portugal (e, conseqüentemente, os ativos e passivos a transmitir a favor da PT Portugal). Nos termos do Laudo de Avaliação dos Ativos PT, os Ativos PT foram avaliados num montante que se situa entre €1.636,3 milhões (R\$5.296,4 milhões) e €1.794,1 milhões (R\$ 5.853,9 milhões). Para efeitos da subscrição do Aumento de Capital, o Conselho de Administração da Oi atribuiu aos Ativos PT o valor de €1.750 milhões (R\$5.709,9 milhões), com base na taxa de câmbio Euro-Real em 20 de fevereiro de 2014, o dia anterior à primeira publicação da convocatória da assembleia geral extraordinária da Oi, nos termos do contrato de subscrição assinado entre a Portugal Telecom e a Oi. O Laudo de Avaliação dos Ativos PT será submetido à aprovação dos acionistas da Oi na assembleia geral extraordinária convocada para ter lugar em 27 de março de 2014.

O Relatório dos Ativos PT é incorporado por referência para o 6-K de 26 de fevereiro.

Deverá estar ciente de que o Santander não apresenta qualquer recomendação, nem expressa qualquer opinião, seja explícita ou implicitamente, relativamente aos termos e condições da Combinação de Negócios. Além disso, os Ativos da PT foram avaliados como uma avaliação autónoma, e o sucesso ou fracasso potencial de qualquer transação, incluindo a Combinação de Negócios, relativamente à Portugal Telecom, ou a qualquer das suas entidades controladas ou afiliadas, não foram considerados nos resultados do Laudo de Avaliação de Ativos da PT. O Santander não exprimiu qualquer opinião relativamente aos efeitos que potencialmente podem ser gerados para a Portugal Telecom com a conclusão de quaisquer transações relativamente à Portugal Telecom ou a qualquer das suas entidades controladas ou afiliadas. Na elaboração do Laudo de Avaliação de Ativos da PT, o Santander realizou uma avaliação exclusivamente económica e financeira da Portugal Telecom, considerando, para efeitos da sua análise, apenas as contingências e acréscimos indicados nas Demonstrações Financeiras (conforme definidas no Laudo de Avaliação de Ativos da PT), e, nestes termos, todas as outras contingências de qualquer natureza, incluindo, designadamente, contingências de natureza corporativa ou judicial, não foram analisadas, revistas ou consideradas para efeitos do L de Avaliação de Ativos da PT.

Gestão da TmarPart Após a Realização da Combinação de Negócios

A Portugal Telecom espera que a TmarPart modifique os seus estatutos no sentido de estabelecer que o seu Conselho de Administração venha a ser composto por 11 (onze) membros efetivos e 11 (onze) membros suplentes. Os membros do Conselho de Administração da TmarPart serão eleitos na preparação para a sua admissão no segmento do *Novo Mercado* e a incorporação de ações da Oi e da TmarPart, exercerão o mandato por 3 (três) anos a contar da sua eleição ou até a Assembleia Geral examinar as demonstrações financeiras da TmarPart para o terceiro ano fiscal a terminar após o termo do ano em que a incorporação de ações da Oi e da TmarPart ocorrer, conforme o

que ocorrer mais tarde (o “Novo Conselho da TmarPart”). O Novo Conselho da TmarPart será composto pelos seguintes membros: Alexandre Jereissati Legey, Amílcar Morais Pires, Fernando Magalhães Portella, Fernando Marques dos Santos, Henrique Manuel Fusco Granadeiro, José Maria Ricciardi, José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, Nuno Rocha dos Santos de Almeida, Rafael Luís Mora Funes, Renato Torres de Faria e Sérgio Franklin Quintella. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha e Henrique Manuel Fusco Granadeiro ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, do Novo Conselho da TmarPart. Zeinal Bava, atual diretor geral executivo (CEO) da Oi e CEO da PT Portugal, será o diretor geral executivo (CEO) da Corpco e das suas subsidiárias. O Conselho de Administração da TmarPart reunirá imediatamente após a sua própria eleição e confirmará Zeinal Bava como diretor geral executivo (CEO) da TmarPart após a consumação da Combinação de Negócios.

Para um resumo da experiência profissional, áreas de especialização e principais interesses externos dos membros do conselho de administração da TmarPart que se espera que venham a assumir o cargo após a conclusão da Combinação de Negócios consulte "*Descrição da Combinação de Negócios—Gestão da TmarPart Após o Conclusão da Combinação de Negócios—Conselho de Administração*" 6-K de 7 de fevereiro, que faz parte integrante deste documento por remissão.

Interesses de Determinadas Pessoas na Combinação de Negócios

Deverá ter presente que determinados membros do conselho de administração e da gestão da Portugal Telecom, da TmarPart e da Oi podem ter interesses na Combinação de Negócios que divergem dos seus.

Quinze dos dezasseis membros do conselho de administração da Oi são nomeados pela TmarPart. Além disso, os acionistas da TmarPart (AG Telecom, LF Tel, Bratel Brasil, BNDESPar, FASS, PREVI, PETROS e FUNCEF) têm o poder, nos termos de determinados acordos de acionistas, de escolher o diretor geral executivo (CEO) da Oi. O CEO da Oi, que é escolhido pelos acionistas da TmarPart, tem o poder de escolher outros membros executivos da Oi. Para uma descrição dos termos desses acordos de acionistas, ver "*Item 7: Transações de Acionistas Principais e Partes Relacionadas—Acionistas Principais—Acordos de Acionistas da TmarPart*" no Relatório Anual da Oi de 2012.

Administradores e Diretores da Portugal Telecom

Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcelos, e Rafael Luís Mora Funes, que são membros do conselho de administração da Portugal Telecom e se espera virem a ser membros do conselho de administração da TmarPart, no âmbito da combinação de negócios, estão relacionados com a RS Holding, SGPS, S.A., ou “RS Holding”, que detinha cerca de 10,05% das ações ordinárias emitidas da Portugal Telecom em 28 de fevereiro de 2014 através da Nivalis Holding B.V., subsidiária indireta da RS Holding. Nuno dos Santos de Almeida e Vasconcelos é o presidente do conselho de administração e diretor geral executivo (CEO) da RS Holding, e é filho de Isabel Maria Alves Rocha dos Santos, que é a acionista maioritária da RS Holding. Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcelos declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Portugal Telecom detidas indiretamente pela RS Holding. Além disso, Rafael Mora Funes é o Vice-Presidente do conselho de administração e diretor executivo da RS Holding. Mora Funes declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Portugal Telecom detidas indiretamente pela RS Holding.

Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires e Joaquim Aníbal Freixial de Goes, que são membros do conselho de administração da Portugal Telecom, estão relacionados com o BES, que direta ou indiretamente detinha aproximadamente 10,07% das ações ordinárias emitidas da Portugal Telecom em 28 de fevereiro de 2014. Amílcar Pires e José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi, ambos membros do conselho de administração do Banco Espírito Santo, deverão tornar-se membros do conselho de administração da TmarPart no âmbito da combinação de negócios. Amílcar Pires, Joaquim Freixial de Goes e José Maria Ricciardi declaram não ser beneficiários (“*beneficial owners*”) das ações ordinárias da Portugal Telecom detidas direta ou indiretamente pelo BES.

Administradores e Diretores da TmarPart

Otávio Marques de Azevedo, que é membro do conselho de administração da TmarPart, Renato Torres de Faria, que é membro do conselho de administração da TmarPart, e se espera que venha a ser membro do conselho de administração da TmarPart no âmbito da combinação de negócios, e Armando Galhardo Nunes Guerra Junior, que é

diretor executivo da TmarPart, estão relacionados com a AGSA e suas subsidiárias. Em 27 de fevereiro de 2014, data em que a AGSA, a PASA e a AG Telecom submeteram junto da SEC uma alteração ao seu *Statement* ao Schedule 13D relativo às ações ordinárias da Oi, ou “AGSA Schedule 13D de 27 de fevereiro” a AGSA detinha aproximadamente 65,0% das ações ordinárias em circulação da PASA, que possui todas as ações ordinárias da AG Telecom, que detinha aproximadamente 19,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart. Otávio Marques de Azevedo é o diretor geral executivo (CEO) da AGSA, PASA e AG Telecom e administrador não executivo da Portugal Telecom. Otávio Marques de Azevedo declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela AGSA, PASA e AG Telecom. Renato Torres de Faria é vice-presidente da AGSA e diretor e diretor de relações com investidores da Andrade Gutierrez Concessões S.A. e da Andrade Gutierrez Participações S.A. Renato Torres de Faria é também membro do conselho de administração da Oi. Renato Torres de Faria declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela AGSA, PASA e pela AG Telecom. Armando Galhardo Nunes Guerra Junior é também membro do conselho de administração da Oi. Armando Galhardo Nunes Guerra Junior declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela AGSA, pela PASA e pela AG Telecom.

Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, que é membro do conselho de administração da TmarPart, e Pedro Jereissati, que é membro do conselho de administração da TmarPart e diretor geral executivo (CEO) e diretor de relações com investidores da TmarPart, estão relacionados com a Jereissati Telecom e suas subsidiárias. Em 27 de fevereiro de 2014, data em que a Jereissati Telecom, a EDSP e a LF Tel submeteram junto da SEC uma alteração ao seu *Statement* ao Schedule 13D relativo às ações ordinárias da Oi, ou “Jereissati Schedule 13D de 27 de fevereiro” a Jereissati Telecom detinha aproximadamente 65,0% das ações ordinárias em circulação da EDSP, que possui todas as ações ordinárias da LF Tel, que detinha aproximadamente 19,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart. Carlos Francisco Ribeiro Jereissati é presidente do conselho de administração da Jereissati Telecom e da LF Tel, sendo também presidente do conselho de administração da Jereissati Participações S.A. Além disso, Carlos Francisco Ribeiro Jereissati é pai de Pedro Jereissati, que detém as posições descritas neste parágrafo. Carlos Francisco Ribeiro Jereissati declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela Jereissati Telecom, pela EDSP e pela LF Tel. Pedro Jereissati é diretor geral executivo (CEO) da Jereissati Telecom, da EDSP e da LF Tel, e é membro do conselho de administração da LF Tel. Pedro Jereissati é também membro do conselho de administração da Oi. Pedro Jereissati é filho de Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, que detém as posições acima descritas. Pedro Jereissati declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela Jereissati Telecom, pela EDSP e pela LF Tel.

Shakhaf Wine, que é membro do conselho de administração da TmarPart, Pedro Guimarães e Melo de Oliveira Guterres, que é diretor executivo da TmarPart, e Zeinal Abedin Mahomed Bava, que deverá tornar-se o diretor geral executivo (CEO) da TmarPart no âmbito da combinação de negócios, estão relacionados com a Portugal Telecom e suas subsidiárias. À data *deste information statement*, a Portugal Telecom, através das suas subsidiárias, incluindo a PT Portugal, a PT Comunicações, S.A., a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (anteriormente conhecida como TMN Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.), a PT Móveis, SGPS, S.A., a Bratel B.V. e a Bratel Brasil, detinha (1) aproximadamente 12,1% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart, (2) uma participação de aproximadamente 35% na AG Telecom, que possui aproximadamente 19,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart, e (3) uma participação de cerca de 35% na LF Tel, que possui aproximadamente 19,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart. Shakhaf Wine é membro do conselho de administração da Portugal Telecom, diretor geral executivo (CEO) da Bratel Brasil e presidente do conselho de administração e diretor geral executivo (CEO) da Portugal Telecom Brasil S.A. Além disso, Shakhaf Wine é diretor executivo da PASA, da EDSP e da AG Telecom Participações, que também possuem participações nas ações ordinárias da TmarPart, conforme o acima descrito. Shakhaf Wine é membro do conselho de administração da Oi. Shakhaf Wine declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela Portugal Telecom, e pelas suas subsidiárias, PASA e AG Telecom. Pedro Guimarães e Melo de Oliveira Guterres é diretor executivo da Bratel Brasil, diretor executivo e membro do conselho de administração da Portugal Telecom Brasil S.A., diretor executivo da Portugal Telecom Investimentos Internacionais e diretor de planeamento e controlo da PT Portugal. Pedro Guimarães e Melo de Oliveira Guterres declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela Portugal Telecom e suas subsidiárias. Zeinal Abedin Mahomed Bava é diretor geral executivo (CEO) e presidente do conselho de administração da PT Portugal, diretor geral executivo (CEO) e presidente do conselho de administração da PT Comunicações e da MEO e diretor geral executivo (CEO) da Oi. Zeinal Abedin Mahomed

Bava declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela Portugal Telecom e suas subsidiárias.

José Augusto de Gama Figueira, que é membro do conselho de administração da TmarPart, e José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, que é membro do conselho de administração da TmarPart e deverá tornar-se presidente do conselho de administração da TmarPart no âmbito da combinação de negócios, estão relacionados com a FASS, que, em 19 de fevereiro de 2014, detinha aproximadamente 11,51% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart. José Augusto de Gama Figueira declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela FASS. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha é também presidente do conselho de administração da Oi. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela FASS.

Maurício Marcellini Pereira, que é membro do conselho de administração da TmarPart, está relacionado com a FUNCEF que, em 19 de fevereiro de 2014, detinha aproximadamente 7,48% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart. Maurício Marcellini Pereira é gestor de investimento da FUNCEF. Maurício Marcellini Pereira declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela FUNCEF.

Luís Carlos Fernandes Afonso, que é membro do conselho de administração da TmarPart, está relacionado com a PETROS, que, em 19 de fevereiro de 2014, detinha aproximadamente 7,48% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart. Luís Carlos Fernandes Afonso é o presidente da PETROS. Luís Carlos Fernandes Afonso declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da TmarPart detidas direta ou indiretamente pela PETROS.

Administradores e Diretores da Oi

Armando Galhardo Nunes Guerra Jr e Rafael Cardoso Cordeiro, que são membros do conselho de administração da Oi, Renato Torres de Faria, que é membro do conselho de administração da Oi e da TmarPart e deverá tornar-se membro do conselho de administração da TmarPart no âmbito da combinação de negócios, e Sérgio Franklin Quintella, que é membro do conselho de administração da Oi e deverá tornar-se membro do conselho de administração da TmarPart, no âmbito da combinação de negócios, estão relacionados com a AGSA e suas subsidiárias. Em 27 de fevereiro de 2014, a AGSA detinha aproximadamente 65,0% das ações ordinárias em circulação da PASA, que possui todas as ações ordinárias da AG Telecom, que detinha aproximadamente 19,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart. Em 27 de fevereiro de 2014, a TmarPart era a beneficiária efetiva de aproximadamente 56,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da Oi, aproximadamente 43,5% diretamente e aproximadamente de 7,9% indiretamente através da sua subsidiária integralmente detida, Valverde. Nos termos dos acordos de acionistas descritos em “*Item 4—Informações sobre a Sociedade—Os Negócios da Portugal Telecom—Operações no Brasil (Oi)—Parceria Estratégica com a Oi—Síntese dos Acordos de Acionistas da Tmar*”, do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012. A AG Telecom pode ser considerada como beneficiária efetiva de todas as ações ordinárias detidas pela TmarPart enquanto beneficiária efetiva. Armando Galhardo Nunes Guerra Jr é diretor executivo da TmarPart. Armando Galhardo Nunes Guerra Jr declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela AGSA, pela PASA, pela AG Telecom e pela TmarPart. Rafael Cardoso Cordeiro é o administrador financeiro da Andrade Gutierrez Concessões S.A., membro do conselho de administração da TmarPart e diretor executivo da Valverde. Rafael Cardoso Cordeiro declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela AGSA, PASA, AG Telecom e TmarPart. Renato Torres de Faria é o vice-presidente da AGSA e diretor e diretor de relações com investidores da Andrade Gutierrez Concessões S.A. e da Andrade Gutierrez Participações S.A. Renato Torres de Faria declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela AGSA, PASA, AG Telecom e TmarPart. Sérgio Franklin Quintella está relacionado com o grupo AGSA. Sérgio Franklin Quintella declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela AGSA, pela PASA, pela AG Telecom e pela TmarPart.

Pedro Jereissati, que é membro do conselho de administração da Oi e da TmarPart e diretor geral executivo (CEO) e diretor de relações com investidores da TmarPart, Fernando Magalhães Portella e Alexandre Jereissati Legay, que são membros do conselho de administração da Oi e deverão tornar-se membros do conselho de administração da TmarPart no âmbito da combinação de negócios, e Cristiano Yazbek Pereira, que é membro do conselho de administração da Oi, estão relacionados com a Jereissati Telecom e suas subsidiárias. Em 27 de

fevereiro de 2014, a Jereissati Telecom detinha aproximadamente 65,0% das ações ordinárias em circulação da EDSP, que possui todas as ações ordinárias da LF Tel, que detinha aproximadamente 19,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart. Em 19 de fevereiro de 2014, a TmarPart era a beneficiária efetiva de aproximadamente 56,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da Oi, aproximadamente 43,5% diretamente e aproximadamente 7,9% indiretamente através da sua subsidiária integralmente detida, Valverde. Nos termos dos acordos de acionistas descritos em “*Item 4—Informações sobre a Sociedade—Os Negócios da Portugal Telecom—Operações no Brasil (Oi)—Parceria Estratégica com a Oi—Síntese dos Acordos de Acionistas da Tmar*” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012. A LF Tel pode ser considerada beneficiária efetiva de todas as ações ordinárias detidas pela TmarPart enquanto beneficiária efetiva. Pedro Jereissati é o diretor geral executivo (CEO) da Jereissati Telecom, da EDSP e da LF Tel, e é membro do conselho de administração da LF Tel. Pedro Jereissati é também primo de Alexandre Jereissati Legey, que detém as posições abaixo descritas, e filho de Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, que detém as posições abaixo descritas “*Administradores e Diretores da TmarPart.*” Pedro Jereissati declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela Jereissati Telecom, pela EDSP, pela LF Tel e pela TmarPart. Fernando Magalhães Portella é o diretor geral executivo (CEO) e membro do conselho de administração da Jereissati Participações S.A., membro do conselho de administração e vice-presidente da Jereissati Telecom, vice-presidente da LF Tel e membro suplente do conselho de administração da TmarPart. Fernando Magalhães Portella declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela Jereissati Telecom, pela EDSP, pela LF Tel e pela TmarPart. Alexandre Jereissati Legey exerce as funções de diretor administrativo e diretor de relações com investidores da Jereissati Telecom, vice-presidente da EDSP, diretor financeiro e diretor de relações com investidores da LF Tel, diretor executivo da Valverde Participações S.A. e membro suplente do conselho de administração da TmarPart. Alexandre Jereissati Legey é também primo de Pedro Jereissati, que detém as posições acima descritas, e sobrinho de Carlos Francisco Ribeiro Jereissati, que detém as posições acima descritas em “*Administradores e Diretores da TmarPart.*” Alexandre Jereissati Legey declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela Jereissati Telecom, pela EDSP, pela LF Tel e pela TmarPart. Cristiano Yazbek Pereira é gestor da estratégia corporativa da LF Tel. Cristiano Yazbek Pereira declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela Jereissati Telecom, pela EDSP, pela LF Tel e pela TmarPart.

Luís Miguel da Fonseca Pacheco de Melo, que é membro do conselho de administração da Oi, Shakhaf Wine, que é membro do conselho de administração da Oi e da TmarPart, e Zeinal Abedin Mahomed Bava, que é diretor geral executivo (CEO) da Oi e deverá tornar-se diretor geral executivo (CEO) da TmarPart no âmbito da combinação de negócios, estão relacionados com a Portugal Telecom e suas subsidiárias. À data deste *information statement*, a Portugal Telecom, através das suas subsidiárias, incluindo a PT Portugal, a PT Comunicações, S.A., a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (anteriormente conhecida como TMN Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.), a PT Móveis, SGPS, S.A., a Bratel B.V. e a Bratel Brasil, detinha (1) aproximadamente 7,1% das ações ordinárias emitidas e em circulação da Oi (2) aproximadamente 12,1%, diretamente, das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart, que possui ações ordinárias da Oi, (3) uma participação de aproximadamente 35% na AG Telecom, que possui aproximadamente 19,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart, e (4) uma participação de aproximadamente 35% na LF Tel, que possui aproximadamente 19,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart. Em 19 de fevereiro de 2014, a TmarPart era beneficiária efetiva de aproximadamente 56,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da Oi, aproximadamente 43,5% diretamente e aproximadamente 7,9% indiretamente através da sua subsidiária integralmente detida, Valverde. Nos termos dos contratos de acionistas descritos em “*Item 4—Informações sobre a Sociedade—Os Negócios da Portugal Telecom—Operações no Brasil (Oi)—Parceria Estratégica com a Oi—Síntese dos Acordos de Acionistas da Tmar*” do relatório Anual da Portugal Telecom de 2012. A Portugal Telecom e a Bratel Brasil podem ser consideradas como sendo membras de um grupo que partilha o poder de votar e o poder de dispor de todas as ações ordinárias da Oi que são detidas pela TmarPart como beneficiária efetiva. Luís Miguel da Fonseca Pacheco de Melo é o diretor financeiro e membro do conselho de administração da Portugal Telecom. Luís Miguel da Fonseca Pacheco de Melo declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela Portugal Telecom e suas subsidiárias e pela TmarPart. Shakhaf Wine é membro do conselho de administração da Portugal Telecom, diretor geral executivo (CEO) da Bratel Brasil e presidente do conselho de administração e diretor geral executivo (CEO) da Portugal Telecom Brasil S.A. Além disso, Shakhaf Wine é diretor executivo da PASA, da EDSP e da AG Telecom Participações, que também dispõe de participações nas ações ordinárias da TmarPart, conforme o acima descrito. Shakhaf Wine declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela Portugal Telecom e suas subsidiárias, pela PASA, pela AG Telecom e pela TmarPart. Zeinal Abedin Mahomed Bava é diretor geral executivo

(CEO) e presidente do conselho de administração da PT Portugal e diretor geral executivo (CEO) e presidente do conselho de administração da PT Comunicações e da MEO. Zeinal Abedin Mahomed Bava declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela Portugal Telecom e suas subsidiárias e pela TmarPart.

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, que é presidente do conselho de administração da Oi e da TmarPart e deverá tornar-se presidente do conselho de administração da TmarPart no âmbito da combinação de negócios, está relacionado com a FASS, que, em 19 de fevereiro de 2014, detinha aproximadamente 11,51% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart, que possuía como beneficiária efetiva aproximadamente 56,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da Oi, aproximadamente 43,5% diretamente e aproximadamente 7,9% indiretamente através da sua subsidiária integralmente detida, Valverde. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela FASS e pela TmarPart.

Fernando Marques dos Santos, que é membro do conselho de administração da Oi e deverá tornar-se membro do conselho de administração da TmarPart no âmbito da combinação de negócios, está relacionado com a BNDESPar, que, em 19 de fevereiro de 2014, detinha aproximadamente 13,1% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart, que possuía como beneficiária efetiva aproximadamente 56,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da Oi, aproximadamente 43,5% diretamente e aproximadamente 7,9% indiretamente, através da sua subsidiária integralmente detida, Valverde. Fernando Marques dos Santos é diretor executivo da BNDES. Fernando Marques dos Santos declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela BNDESPar e pela TmarPart.

Carlos Fernando Costa, que é membro do conselho de administração da Oi, está relacionado com a PETROS que, em 19 de fevereiro de 2014, detinha aproximadamente 7,48% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart, que possuía como beneficiária efetiva aproximadamente 56,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da Oi, aproximadamente 43,5% diretamente e aproximadamente 7,9% indiretamente através da sua subsidiária integralmente detida, Valverde. Carlos Fernando Costa é diretor financeiro e de investimento da PETROS. Carlos Fernando Costa declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela PETROS e pela TmarPart.

José Valdir Ribeiro dos Reis, que é membro do conselho de administração da Oi, está relacionado com a PREVI, que, em 19 de fevereiro de 2014, detinha aproximadamente 9,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart, que possuía como beneficiária efetiva aproximadamente 56,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da Oi, aproximadamente 43,5% diretamente e aproximadamente 7,9% indiretamente através da sua subsidiária integralmente detida, Valverde. José Valdir Ribeiro dos Reis declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela PREVI e pela TmarPart.

Carlos Augusto Borges, que é membro do conselho de administração da Oi, está relacionado com a FUNCEF que, em 19 de fevereiro de 2014, detinha aproximadamente 7,48% das ações ordinárias emitidas e em circulação da TmarPart, que possuía como beneficiária efetiva aproximadamente 56,4% das ações ordinárias emitidas e em circulação da Oi, aproximadamente 43,5% diretamente e aproximadamente 7,9% indiretamente através da sua subsidiária integralmente detida, Valverde. Carlos Augusto Borges é administrador de participações societárias e imobiliárias na FUNCEF. Carlos Augusto Borges declara não ser beneficiário (“*beneficial owner*”) das ações ordinárias da Oi detidas direta ou indiretamente pela FUNCEF e pela TmarPart.

INFORMAÇÃO ADICIONAL AOS ACIONISTAS

Executoriedade de direitos em matéria de responsabilidade civil ao abrigo das Leis dos EUA sobre Valores Mobiliários

A Portugal Telecom é uma sociedade de responsabilidade limitada, organizada como Sociedade Gestora de Participações Sociais, ao abrigo da lei portuguesa. Todos os administradores e dirigentes executivos da Portugal Telecom e alguns dos especialistas identificados neste *information statement* residem em Portugal ou noutra localidade fora dos Estados Unidos. A grande maioria dos ativos da Portugal Telecom está localizada fora dos EUA, e a totalidade ou parte substancial dos ativos daquelas outras pessoas pode estar localizada fora dos Estados Unidos. Consequentemente, pode ser difícil intentar e manter um processo dentro dos EUA sobre a Portugal Telecom ou outra daquelas pessoas, relativamente a questões decorrentes da *Securities Act*, ou fazer valer contra as mesmas sentenças de tribunais dos EUA baseadas nas disposições da *Securities Act* em matéria de responsabilidade civil.

Deste modo, pode ser necessário fazer valer as sentenças de tribunais norte-americanos nos tribunais portugueses. Nesse caso, a lei portuguesa submeterá executoriedade de sentenças estrangeiras a um procedimento de revisão de um tribunal superior, o que constitui uma situação meramente formal e visa apenas garantir o cumprimento dos procedimentos legais. Com base na opinião da Garrigues Portugal—Sucursal SL, os nossos advogados em Portugal, persistem dúvidas quanto à aplicabilidade em Portugal, quer em ações originais, quer em ações para aplicação de sentenças dos tribunais norte-americanos em matéria de responsabilidade civil baseadas exclusivamente em disposições federais norte-americanas relativas a valores mobiliários.

Aprovações Regulatórias relativas à Combinação de Negócios

O Aumento de Capital, a incorporação de ações da Oi na TmarPart e a fusão estão condicionadas às aprovações regulatórias descritas *infra* em “A Assembleia Geral e a Combinação de Negócios”. Nem a incorporação de ações da Oi na TmarPart nem a fusão estão condicionadas à aprovação da CVM ou da BM&FBOVESPA.

Nos termos da legislação portuguesa, o contrato de fusão relativo à fusão da Portugal Telecom na TmarPart deve incluir informação que a CMVM considere ser equivalente à de um prospeto de oferta pública e admissão à negociação, a que nos referimos como o prospeto português. A informação a incluir no prospeto português encontra-se descrita no Código dos Valores Mobiliários português, no Regulamento N.º 3/2006 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários portuguesa e no Regulamento N.º 809/2004/CE da Comissão, de 29 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas. O prospeto português será sujeito à análise e comentários por parte da CMVM, mas não será formalmente aprovado pela CMVM.

Tanto a incorporação de ações da Oi na TmarPart como a fusão estão condicionadas ao facto de o *registration statement* sido declarado efetivo pela SEC. A aprovação pela NYSE (bolsa de valores de Nova Iorque) da admissão à negociação das ADSs da TmarPart, a serem emitidos em articulação com a incorporação de ações da Oi na TmarPart e a fusão, deverá ser obtida para as ADSs a negociar pelos respetivos titulares. A admissão à negociação das ações ordinárias da TmarPart, a serem emitidas em articulação com a incorporação de ações da Oi na TmarPart e a fusão pela NYSE Euronext Lisbon, e a exclusão de negociação das ações ordinárias da Portugal Telecom, deverá ser obtida para as ações ordinárias da TmarPart a negociar pelos respetivos titulares no mercado regulado da NYSE Euronext Lisbon.

A Portugal Telecom não está em condições de prever se poderá ser necessário adiar a conclusão da Combinação de Negócios enquanto se aguarda o resultado de qualquer aprovação ou de outra medida. A Portugal Telecom não pode assegurar-lhe que qualquer aprovação ou outra medida, se necessária, venha a ser obtida ou venha a ser obtida sem condições consideráveis. Além disso, a Portugal Telecom não pode assegurar que, se as aprovações não forem obtidas ou outras medidas não forem tomadas, não possam resultar consequências negativas para o negócio da Portugal Telecom ou para os negócios das suas subsidiárias.

Análise da ANATEL

Nos termos das regulamentações brasileiras, a fusão deve ser submetida à ANATEL para avaliar os seus efeitos sobre o mercado brasileiro de serviço de telecomunicações, e para confirmar se os requisitos aplicáveis serão cumpridos. A TmarPart deverá obter a aprovação da ANATEL antes da eficácia da fusão. A TmarPart submeteu a fusão à ANATEL. Se a ANATEL adotar alguma medida que imponha condições ou compromissos de desempenho,

como parte do processo de aprovação da fusão, incluindo condições que obrigariam a assumir despesas de capital significativas ou obrigariam a TmarPart a alienar parte significativa dos ativos da Oi, essas medidas poderiam afetar negativa e substancialmente o negócio da TmarPart, situação financeira e resultados de operações, e impedir a TmarPart de atingir os benefícios previstos da Combinação de Negócios.

Análise Regulatória no Brasil

Nos termos das regulamentações brasileiras, a incorporação de ações da Oi na TmarPart e a fusão foram sujeitas a análise pelo CADE para avaliar os efeitos da incorporação de ações da Oi na TmarPart e da fusão sobre a concorrência. A lei brasileira não permite concluir a incorporação de ações da Oi na TmarPart e a fusão antes da recepção da aprovação final do CADE, devendo as partes manter a sua atual situação concorrencial até ser concedida a aprovação final. A TmarPart submeteu a incorporação de ações e a fusão ao CADE para aprovação em 12 de dezembro de 2013, e o CADE concedeu a sua aprovação final incondicional da incorporação de ações da Oi na TmarPart e da fusão em 14 de janeiro de 2014.

Análise Regulatória em Portugal

A fusão está sujeita a autorização pela Autoridade da Concorrência portuguesa, apenas podendo ser concluída depois de essa autorização ser obtida na sequência de uma decisão de não oposição (expressa ou tácita). A Portugal Telecom submeteu um projeto de notificação à Autoridade da Concorrência portuguesa em 20 de janeiro de 2014. Posteriormente, a Autoridade da Concorrência portuguesa pode solicitar informação adicional antes de dar entrada formal do pedido. A Autoridade da Concorrência portuguesa pode proibir a fusão se considerar que a fusão é suscetível de impedir significativamente a concorrência efetiva no mercado português.

No âmbito da análise regulatória portuguesa, a Autoridade da Concorrência portuguesa pode pedir à ANACOM para emitir um parecer não vinculativo sobre o possível impacto da fusão sobre os mercados das comunicações eletrônicas em que a Portugal Telecom opera. Em resposta a este pedido, a ANACOM pode sugerir a adoção de medidas pela Autoridade da Concorrência portuguesa para resolver efeitos que a ANACOM considere que poderão vir a afetar negativamente os consumidores ou a concorrência nos mercados portugueses das comunicações eletrônicas.

Além disso, como a Portugal Telecom é um interveniente ativo no mercado português de distribuição de televisão, a Autoridade da Concorrência portuguesa pode pedir um parecer à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, (ERC), no âmbito da análise regulatória em Portugal.

Não há garantias de que a Autoridade da Concorrência portuguesa não venha a proibir a fusão ou não venha a impor condições adicionais à aprovação da fusão.

REVISORES E AUDITORES INDEPENDENTES

As demonstrações financeiras consolidadas da Portugal Telecom, a 31 de dezembro de 2013, 2012 e 1 de janeiro de 2012, e para os anos encerrados a 31 de dezembro de 2013 e 2012, incorporadas por referência ao 6-K de 21 de fevereiro, foram auditadas pela Deloitte & Associados, SROC S.A., uma sociedade independente de revisores oficiais de contas, conforme declarado no seu relatório, aqui incorporado por referência.

As demonstrações financeiras consolidadas da Portugal Telecom, a 31 de dezembro de 2012 e 2011, e para os anos encerrados a 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010, incorporadas neste *information statement* por referência ao Relatório Anual da Portugal Telecom de 2012, foram auditadas pela Deloitte & Associados, SROC S.A., uma sociedade independente de revisores oficiais de contas, conforme declarado no seu relatório, aqui incorporado por referência.

As demonstrações financeiras consolidadas da Oi, relativas a e para o ano encerrado em 31 de dezembro de 2012, incorporadas por referência ao Relatório Anual da Oi de 2012, foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, uma sociedade independente de revisores oficiais de contas, conforme declarado no seu relatório, aqui incorporado por referência.

As demonstrações financeiras consolidadas da Oi a 31 de dezembro de 2011 e para os anos encerrados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, incorporadas por referência ao Relatório Anual da Oi de 2012, foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, uma sociedade independente de revisores oficiais de contas, conforme declarado no seu relatório, aqui incorporado por referência.

ANEXO A: PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.

27 DE MARÇO DE 2014

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS:

(Deliberar sobre a participação no Aumento de Capital da Oi, S.A., mediante a contribuição dos ativos que constituem a totalidade dos ativos operacionais detidos pelo Grupo Portugal Telecom e responsabilidades inerentes, com exceção das ações da própria Oi, das ações da Contax Participações, S.A. e da Bratel BV detidas direta ou indiretamente pela PT)

Considerando que:

- a. *Na sequência do memorando de entendimento oportunamente divulgado ao mercado no dia 2 de outubro de 2013 (“MoU”), a PT, a Oi, S.A. (“Oi”) e um conjunto de outras entidades com estas relacionadas anunciaram a intenção de proceder à combinação dos negócios da PT e da Oi (a “Combinação de Negócios”), concentrando-os numa única entidade cotada de direito brasileiro, tendo entretanto sido definido que essa sociedade será a Telemar Participações, S.A. (“CorpCo”);*
- b. *Com a Combinação de Negócios, as atividades e negócios da PT e da Oi passarão a estar sob o controlo e gestão de uma única sociedade, permitindo cristalizar sinergias, quer pelo facto de a PT aceder a ganhos de escala que de outra forma dificilmente poderia obter quer pelo facto de a Oi passar a aceder de forma mais direta aos recursos e capacidade de inovação da PT;*
- c. *A CorpCo terá sede no Brasil, integrará entre outros os acionistas diretos e indiretos da PT e da Oi e pretende-se que seja cotada na Bovespa, S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa”), no mercado regulamentado NYSE Euronext Lisbon e na New York Stock Exchange (através de American Depositary Receipts), com adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa e a adoção das práticas de governo societário daí decorrentes, pulverização da base acionista da PT e da Oi, criação de maior liquidez e obtenção de um maior potencial de valorização das ações negociadas;*
- d. *A implementação da Combinação de Negócios encontra-se sujeita a diversas condições, incluindo um conjunto de operações societárias e a sua aprovação por parte dos órgãos sociais de cada uma das sociedades envolvidas, a obtenção das autorizações legais e regulamentares necessárias e os consentimentos aplicáveis de credores e terceiros, tendo já sido acordados e assinados os contratos definitivos que regulam as etapas necessárias à implementação da Combinação de Negócios (“Contratos Definitivos”), conforme anunciado no passado dia 20 de fevereiro;*
- e. *No âmbito do processo conducente à referida Combinação de Negócios, pretende-se designadamente realizar um aumento do capital social da Oi (“Aumento de Capital”), no qual uma parte das novas ações a emitir será subscrita mediante entrada em espécie correspondente a participação acionista da PT na empresa que detém ou deterá a totalidade dos ativos operacionais correspondentes ao seu negócio (com exceção das ações, direta ou indiretamente detidas na própria Oi, na Contax Participações, S.A. (“Contax”) e na Bratel B.V.) e dos passivos da PT na data da contribuição, considerados no Laudo de Avaliação de que consta cópia em anexo (Anexo I) (“Ativos PT”);*
- f. *De forma a garantir as condições adequadas à realização pela PT da entrada em espécie acima referida, antes do Aumento de Capital a PT tem vindo a implementar uma reorganização dos seus ativos, em resultado*

da qual todas as ações representativas das sociedades através das quais são detidos os ativos e responsabilidades correspondentes ao negócio da PT foram ou serão transmitidas para a titularidade direta e indireta da sociedade PT Portugal, SGPS, S.A. (“PT Portugal”), sendo as ações representativas do capital social da PT Portugal, por sua vez, as ações objeto da realização da entrada em espécie acima referida;

- g. Nos termos da lei brasileira aplicável, os Ativos PT correspondentes à entrada em espécie a realizar foram objeto de uma avaliação por empresa especializada independente, nos termos do Laudo de Avaliação em Anexo;*
- h. Para efeitos de subscrição do Aumento de Capital da Oi, foi estabelecido pelo Conselho de Administração da Oi um valor para os Ativos PT de €1.750 milhões, valor esse que, na data de assinatura dos Contratos Definitivos obedecia ao intervalo previsto no Memorando de Entendimentos celebrado no dia 1 de Outubro de 2013 (“MoU”), correspondendo a €1.900 milhões, quando considerados os dividendos a serem pagos pela PT antes da conclusão da Combinação de Negócios nos termos da política de dividendos oportunamente divulgada e outros custos associados com a operação tal como previstos no MoU, ambos já considerados no Laudo de Avaliação;*
- i. Tal como previsto no MOU e nos Contratos Definitivos, o referido valor em Euros dos Ativos PT foi convertido para 5.709,9 milhões de Reais no dia 20 de fevereiro de 2014 (data anterior à data da primeira publicação da convocação da Assembleia Geral extraordinária da Oi), data a partir da qual se fixou o valor em Reais que irá vigorar até à subscrição e integralização pela PT da parte em espécie do Aumento de Capital da Oi;*
- j. O Laudo e o valor dos Ativos PT em Reais a serem contribuídos pela PT para efeitos de subscrição no âmbito do Aumento de Capital serão submetidos, nos termos da legislação brasileira, à Assembleia Geral da Oi a ser convocada para o efeito;*
- k. Como contrapartida da contribuição da PT Portugal no âmbito do Aumento de Capital, a PT subscreverá ações ordinárias e preferenciais, devendo para isso beneficiar da cessão dos direitos prioritários que lhe serão cedidos pela Telemar Participações, S.A., pela AG Tel e pela LF Tel, sendo as ações subscritas a um preço por ação igual ao que for fixado para a parte do Aumento de Capital da Oi a realizar em dinheiro e que será determinado pelo método de bookbuilding;*
- l. Após a conclusão do Aumento de Capital, está previsto designadamente que, sujeito à aprovação em assembleia geral dos respectivos acionistas, (i) seja realizada a simplificação da estrutura de controlo da CorpCo, por meio da reorganização societária das diversas sociedades holdings acionistas diretas e indiretas da CorpCo, pela qual, entre outros efeitos, a PT passará a deter diretamente as ações da Oi correspondentes à sua participação indireta na CorpCo (“Reorganização Societária”); (ii) a totalidade das ações representativas do capital social da Oi seja incorporada na CorpCo, sendo as ações ordinárias e as ações preferenciais da Oi trocadas por ações ordinárias representativas do capital social da CorpCo, tornando-se a Oi uma subsidiária integral da CorpCo (“Incorporação da Oi”); e (iii) a PT seja incorporada na CorpCo através de uma operação de fusão por incorporação com extinção da PT, sendo as ações da PT trocadas por ações representativas do capital social da CorpCo (“Fusão da PT”);*
- m. Com a conclusão do Aumento de Capital, entrarão em vigor determinados acordos que vinculam os votos da PT e demais partes envolvidas, acionistas da CorpCo e da Oi, com vista à realização da Reorganização Societária e da Incorporação da Oi. Caso estes eventos não ocorram, por qualquer razão, a participação da PT na CorpCo e, indiretamente, na Oi, permanecerão vinculadas aos acordos de acionistas existentes e às restrições de voto e transferência neles previstas, devidamente adaptados, designadamente para prever a manutenção dos direitos das partes ora em vigor, assim como a continuidade dos esforços para a conclusão da Combinação dos Negócios, conforme os princípios originalmente concebidos. Ainda neste caso, a PT não poderá negociar as suas ações na Oi, quer as já detidas atualmente, quer as adquiridas no Aumento de Capital da Oi, no máximo até 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo das regras de lock up abaixo descritas;*
- n. Está previsto que, nos termos da documentação do Aumento de Capital, a PT venha a assumir perante os bancos colocadores um compromisso de não alienação das ações da Oi que venham a ser por si subscritas no âmbito do Aumento de Capital, e posteriormente das ações da CorpCo pelas quais aquelas sejam trocadas no âmbito da Incorporação da Oi (lock up), por um período a fixar e que se estima entre 90 e 180 dias contados*

da conclusão do Aumento de Capital. Tal lock up não será aplicável aos acionistas da PT após conclusão da Fusão da PT, momento em que as ações por aqueles detidas no capital social da PT serão trocadas por ações representativas do capital social da CorpCo;

- o. O Projeto de Fusão da PT a ser elaborado conjuntamente pelas administrações da PT e da CorpCo será oportunamente submetido à aprovação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral a ser convocada para o efeito, após a conclusão do Aumento de Capital, na sequência do qual serão determinados os termos finais da operação a realizar, incluindo a relação de troca definitiva a fusão (a qual se encontra dependente do número e preço das ações a subscrever pela PT no Aumento de Capital) caso a operação mereça a aprovação dos Senhores Acionistas;*
- p. Deste modo, é possível que, não obstante a realização pela PT da contribuição dos Ativos PT no âmbito do Aumento de Capital da Oi, a operação da Fusão da PT não venha a ser concluída, designadamente por não ser objeto de aprovação pelos Senhores Acionistas. Neste caso, a PT passará a ser detentora exclusivamente de uma participação da CorpCo (após concretização da Incorporação da Oi) mantendo os Senhores Acionistas uma participação direta na PT que permanecerá cotada na NYSE Euronext. Nesta situação, nos termos dos acordos celebrados no âmbito das operações tendentes à Combinação de Negócios, foi estabelecido como condição que a PT ficará limitada ao exercício de 7,5% dos direitos de voto da CorpCo, após a Incorporação da Oi, independentemente da participação que vier a deter;*
- q. A participação da PT no Aumento de Capital encontra-se sujeita à verificação de diversas condições (sem prejuízo da eventual renúncia a alguma delas pela PT ou pela Oi, consoante o caso, sempre que legalmente permitido), incluindo a aprovação pela Assembleia Geral de acionistas da PT e da Oi, a obtenção de autorizações legais e regulamentares, designadamente da autorização/não oposição para todas as etapas da Combinação de Negócios pela Agência Nacional de Telecomunicações (“Anatel”) e pela Autoridade da Concorrência Portuguesa (“AdC”), a obtenção de consentimentos de credores e terceiros e a execução completa e válida do Aumento de Capital da Oi, incluindo a subscrição da parcela em dinheiro no valor de, no mínimo, 7 mil milhões de reais;*
- r. A PT poderá não consumir a subscrição do Aumento de Capital caso a sua participação social na CorpCo, em resultado das ordens de subscrição do Aumento de Capital, em bases totalmente diluídas após a Incorporação da Oi, fosse igual ou inferior a 36,6% das ações representativas do capital social da CorpCo. Do mesmo modo, a Oi poderá optar por não permitir que a PT participe no Aumento de Capital caso até ao final do bookbuilding se verifique que em resultado da operação a PT passaria a deter uma participação superior, em bases totalmente diluídas, a 39,6% das ações representativas do capital social da CorpCo;*
- s. Dada a materialidade da operação em causa, o Conselho de Administração decidiu solicitar, nos termos e para os efeitos do artigo 373.º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais, a convocação de uma Assembleia Geral de acionistas para deliberar sobre a contribuição pela PT dos Ativos PT no âmbito do Aumento de Capital da Oi;*
- t. Todos os documentos relativos ao Aumento de Capital da Oi, além de todos os demais documentos já divulgados pela Oi relativos à Operação, estarão à disposição dos respectivos acionistas da Oi e do mercado em geral, e poderão ser consultados no site de Relações com Investidores da Oi (<http://ri.oi.com.br>), no sistema IPE no site da CVM (www.cvm.gov.br), e no site da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).*

Propõe-se que seja aprovada:

A participação pela PT no Aumento de Capital, mediante a contribuição dos Ativos PT que constituem a totalidade dos ativos operacionais detidos pela PT (exceto as participações direta ou indiretamente detidas na Oi, na Contax e Bratel B.V.), e dos passivos da PT na data da contribuição, considerados no Laudo de Avaliação cuja cópia se encontra em Anexo à presente proposta.

Que tal contribuição seja realizada pelo valor de 5.709,9 milhões de Reais, correspondente ao contravalor de 1.750 milhões de Euros, por aplicação da taxa de conversão Euros/Real do dia 20 de fevereiro de 2014 (ou seja, de 3,2628 Reais por Euro), tal como previsto no MoU e nos Contratos Definitivos e que, considerando os dividendos a serem pagos pela PT antes da conclusão da Combinação de Negócios nos termos da política de dividendos oportunamente

divulgada, sujeito a aprovação na Assembleia Geral anual, e outros custos associados com a operação tal como previstos no MoU – ambos já considerados no Laudo de Avaliação –, correspondia naquela data ao valor de €1.900 milhões.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2014

O Conselho de Administração,